



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.579

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 29 DE AGOSTO DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.711, DE 26 DE AGOSTO DE 2.015

P. 22.087/15 Cria o artigo 20A e inclui o inciso XII no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, apresentando nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993 o inciso XII: “Art. 9º ...

XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.” (AC)

Art. 2º Cria o art. 20 - A e parágrafos 1º, 2º, 3º na Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 20 - A A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, com atribuição de realizar a política do desenvolvimento econômico do município, executando as atividades de coordenação, supervisão e demais ações administrativas voltadas à indústria, comércio, turismo, serviços, empregabilidade e renda.

§ 1º Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda:

- I - O Gabinete do Secretário Municipal, contendo:
 - a) Secretaria Executiva, unidade de atendimento, relacionamento, documentação e execução;
 - b) Os Conselhos Comtur – Conselho Municipal de Turismo; Cadem – Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal; Comitê Gestor PAI/PDI e Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, instituídos por lei e vinculados à Secretaria;
 - c) Divisão de Administração e Expediente.
- II - Os Departamentos, unidades com responsabilidade de supervisão, orientação, ações administrativas específicas da Secretaria;
- III - As Divisões, sub-unidades subordinadas aos Departamentos com responsabilidade de orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada Departamento;
- IV - As Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e

execução de ações administrativas específicas de cada Divisão.

§ 2º

O Departamento de Relações do Trabalho, Emprego e Turismo é integrado por:

- I - Pela Divisão de Fomento ao Empreendedorismo e Assuntos de Trabalho, abrangendo:
 - a) Seção de Captação e Análise de Dados Estatísticos e Indicadores Socioeconômicos;
 - b) Seção de Fomento ao Empreendedorismo e ao Crédito Produtivo.
- II - Pela Divisão de Planejamento Turístico, Eventos e Turismo Receptivo, abrangendo:
 - a) Seção de Eventos e Atividades Turísticas;
 - b) Seção de Planejamento e Estruturação dos Segmentos Locais.

§ 3º

O Departamento de Indústria, Comércio e Serviços é integrado por:

- I - Pela Divisão de Logística e Novos Negócios, abrangendo:
 - a) Seção de Incentivo a Empresas de Base Tecnológica;
 - b) Seção de Atração de Investimento e Comércio Internacional.
- II - Pela Divisão de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, abrangendo:
 - a) Seção de Controle e Manutenção dos Distritos;
 - b) Seção de Fomento e Apoio às Empresas.” (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 4.361, de 12 de janeiro de 1.999 e o Decreto Municipal nº 8.509, de 24 de maio de 1.999.

Bauru, 26 de agosto de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LUIZ CÉLIO BUCCERONI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.712, DE 26 DE AGOSTO DE 2.015

P. 73.570/14 Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa CONCRE-FÁCIL PREPARAÇÃO DE ARGAMASSAS LTDA - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa CONCRE - FÁCIL PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA LTDA - ME pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2172, Lote 07 Distrito Industrial IV.

“Um terreno, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra

35 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 71,00 metros de frente, confrontando com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães, 22,00 metros do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua Namen José, com a qual faz esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; 40,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 06 e 23; 71,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 03, lado par, esquina com a citada Rua Namen José, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, encerrando uma área de 3.165,24 metros quadrados.” Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 118.910 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5.887 e avaliado por R\$ 569.743,20 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma unidade de preparação de concreto e argamassa usinados.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de agosto de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RENATO CELSO BONOMO PURINI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.713, DE 26 DE AGOSTO DE 2.015

P. 73.785/14 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa AOKI LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa AOKI LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso, um lote de terreno localizado no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Setor 4, Quadra 2108, Lote 3 - Expansão – Distrito Industrial III - Fortunato Rocha Lima.

“Um terreno, destacado de parte remanescente de uma gleba de terras, agora designado área 04, situado nesta cidade de Bauru-SP, com área de 19.489,68 m², compreendida dentro do seguinte roteiro perimétrico: Tem início no ponto B9, distante 109,617 metros do ponto B1 localizado na divisa entre a Área D e Área A (atual Avenida Marginal), do ponto B9 em ângulo interno de 114º47’38”, segue com rumo 56º15’53” NE na distância de 111,93 metros até o ponto C1, confrontando nesta linha com parte desta mesma área, agora identificada como área A (atual Avenida Marginal); do ponto C1 deflete à direita em ângulo interno de 155º38’43” e segue com rumo 80º37’32” NE em linha inclinada na distância de 72,35 metros até o ponto C2; confrontando nesta linha com a Área F (propriedade do município de Bauru-SP); do ponto C2 deflete à direita em ângulo interno de 89º27’49” e segue com o rumo 8º21’23” SE na distância de 38,04 metros até o ponto 04; confrontando nesta linha

com parte desta mesma área destacada da parte remanescente de uma gleba de terras, objeto da matrícula nº 109.293 deste 2º ORI de Bauru-SP designada com Área 03, do ponto 04, segue com o mesmo rumo 8º21’23” SE na distância de 44,08 metros até o ponto 03; confrontando nesta linha com parte desta mesma área destacada da parte remanescente de uma gleba de terras, objeto da matrícula nº 109.293 deste 2º ORI de Bauru-SP designada com Área 02, do ponto 03, segue ainda com o mesmo rumo 8º21’23” SE na distância de 44,13 metros até o ponto 05; confrontando nesta linha com parte desta mesma área destacada da parte remanescente de uma gleba de terras, objeto da matrícula nº 109.293 deste 2º ORI de Bauru-SP designada com Área 01, do ponto 05 deflete à direita em ângulo interno de 90º29’43” e segue com o rumo 81º10’57” SW na distância de 252,515 metros até o ponto B8; confrontando nesta linha com Área B (atual Avenida Contorno); do ponto B8 deflete à direita em ângulo interno de 90º07’26”, segue com rumo 08º56’07” na distância de 78,53 metros até o ponto B9, confrontando nesta linha com parte desta mesma área agora designada Área E, propriedade do município de Bauru-SP (atual matrícula nº 109.291 deste 2º ORI de Bauru-SP).” O referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru conforme matrícula nº 118.889 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP nº 5890.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma Concessionária Plena de Veículos Comerciais da Marca Mercedes –Benz.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem das áreas concedidas, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de agosto de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RENATO CELSO BONOMO PURINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 80/15

P. 65.576/13 *Altera a redação do Inciso VII do art. 2º da Lei Municipal 5.198, de 22 de outubro de 2.004, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cidades industriais, comerciais, atacadistas e de serviços, define competências e atribuições de seus órgãos controladores e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 5.198, de 22 de outubro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Cidade Industrial, Comercial Atacadista e de Serviços Distrito Industrial IV- Expansão

Local: Setor 04, Quadra 1.978, lote 03 – Antiga Fazenda Vargem Limpa
Proprietária: Prefeitura Municipal de Bauru
Matrícula nº 116.154 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru
Área: 577.518,34 metros quadrados

ROTEIRO

Parte de uma gleba de terras sem benfeitorias, agora designada como Área A, remanescente do imóvel denominado Sítio Recanto São Jorge, destacada da antiga Fazenda Vargem Limpa, atualmente anexa ao loteamento denominado Quinta da Bela Olinda, nesta cidade de Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: o perímetro desta gleba inicia no marco 1, localizado a 100,55 metros do marco 7-X cravado na margem do Córrego Vargem Limpa; daí segue confrontando com terrenos do Sr. Antonio Azevedo, com os seguintes rumos e distâncias: 87°34'14"NE – 32,64 metros; 87°34'15" NE – 114,79 metros; 88°01'46" NE – 77,61 metros; 87°31'42" NE - 357,60 metros, até encontrar o ponto 11-A; daí deflete à direita e segue confrontando com área da Ferrovia Paulista S/A (Horto Florestal) com os seguintes rumos e distâncias 14°43'10"SE – 115,39 metros; 15°53'15" SE – 12,08 metros; 23°17'42" SE – 11,24 metros; 26°00'14"SE – 23,00 metros; 29°08'27" SE- 208,27 metros ; 34°15'26" SE – 12,99 metros; 50°07'19" SE 92,44 metros; 47°43'01" SE – 232,98 metros; 24°19'33" SE – 11,31 metros; 14°23'36" SE- 7,24 metros; 14°23'36" SE – 17,59 metros; 09°45'27" SE – 150,23 metros; 04°45'54" SE – 141,31 metros, até encontrar o marco 17-A; daí deflete à direita e segue confrontando com terras do Sr. Raimundo dos Santos ou sucessores com os seguintes rumos e distâncias : 86°19'24" NW - 158,33 metros 85°34'51" NW – 328,38 metros; 85°26'10" NW – 333,36 metros e 85°26'10" NW até o marco 5; daí deflete à direita e segue 216,68 metros com o rumo 5°07'12" NW até o marco 4; daí deflete pouco a esquerda e segue 178,41 metros e segue com o rumo 10°46'22" NW até o marco 3; daí deflete pouco a esquerda e segue 332,12 metros com o rumo 16°53'42" até o marco 2; daí deflete à esquerda e segue 112,51 metros com o rumo 37°24'01" NW até o marco inicial 1; do marco 5 ao marco 1, confrontando com a área remanescente , parte desta mesma gleba, agora denominada Área B, encerrando uma área de 577.518,34 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
25, agosto, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá alterar o Inciso VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.198, de 22 de outubro de 2.004, alterada pelas Leis nº 5.693 de 22 de dezembro de 2.008, 6.259, de 14 de setembro de 2.012 e 6.618, de 12 de dezembro de 2.014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cidades industriais, comerciais atacadistas e de serviços, define competências e atribuições de seus órgãos controladores e dá outras providências.

A alteração da nomenclatura do Distrito Industrial deve-se não somente a proximidade das áreas como pelo fato do terreno anteriormente identificado como Distrito Industrial V ter sido objeto de Concessão de Direito Real de Uso a uma única empresa, Tilibra Produtos de Papelaria Ltda, através da Lei Municipal nº 6.706, de 03 de agosto de 2.015.

Dessa forma não há sentido em se denominar um Distrito Industrial onde se instalará apenas uma empresa, sendo mais lógica a condição de expansão do Distrito Industrial IV já existente.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com aprovação do projeto em questão.

Atenciosa saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 16 /2015

A Coordenadoria do Programa Minha Casa Minha Vida, CONVOCA os sorteados titulares e suplentes do empreendimento Residencial Ypês que não apresentaram documentação no prazo estabelecido. A documentação dos suplentes será para cadastro reserva.

Art. 1º Ficam convocados a comparecerem no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2015, na Sede da Coordenadoria da Habitação de Interesse Social MCMV, Rua Agenor Meira nº 6-28, Centro, Bauru –SP, no horário da 8:00 as 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs munidos de documentação.

art. 2º A documentação necessária (original e cópia) deverá ser apresentada no ato do atendimento, sendo: Parágrafo 1º Para os sorteados que já possui Cadúnico (número da inscrição social): RG (original e cópia) CPF (original e cópia) Certidão de Casamento ou Nascimento (original e cópia) Comprovante de residência (original e cópia).

Parágrafo 2º Para os sorteados que ainda não possuem Cadúnico (número de inscrição social):

Responsável legal:

Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor, Comprovante de endereço (Água, Luz, Telefone

e outros), Carteira Profissional (CTPS) mesmo se não estiver empregado, Holerite atualizado ou recibo atualizado, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação de separação/divórcio (quando for o caso), Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso), Comprovante NIS/PIS/PASEP.

Companheiro (a) ou esposa (a):

Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor, Carteira Profissional (CTPS) mesmo se não estiver empregado, Holerite atualizado ou recibo atualizado, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação de separação/divórcio (quando for o caso), Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso), Comprovante NIS/PIS/PASEP.

Filhos menores de 16 anos: Certidão de Nascimento e Carteira de Identidade RG (se possuir)

Declaração Escolar atualizada. (EMEI, EMEF, CRECHE, ESCOLAS ESTADUAIS E PARTICULARES).

Filhos maiores de 16 anos:

Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor (se possuir), Carteira Profissional (CTPS) mesmo se não estiver empregado, Holerite atualizado ou recibo atualizado, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando for o caso), Certidão de Casamento com averbação de separação/divórcio (quando for o caso), Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso), Comprovante NIS/PIS/PASEP e Declaração Escolar.

Filhos maiores de 18 anos:

Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor, Carteira Profissional (CTPS) mesmo se não estiver empregado, Holerite atualizado ou recibo atualizado, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando for o caso), Certidão de Casamento com averbação de separação/divórcio (quando for o caso), Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso), Comprovante NIS/PIS/PASEP e Declaração Escolar (se for o caso).

Caso haja mais pessoas residindo na mesma residência apresentar:

Carteira de Identidade (RG), CPF, Título de eleitor, Carteira Profissional (CTPS) mesmo se não estiver empregado, Holerite atualizado ou recibo atualizado, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação de separação/divórcio (quando for o caso), Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso), Comprovante NIS/PIS/PASEP.

-Aposentados e pensionistas trazer número do benefício.**-se houver criança que não reside com a mãe, mas reside na casa trazer termo de guarda.****-apresentar prova do estado civil de todos os moradores da residência, que pode ser a certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável.**

Parágrafo Único Os Sorteados que não comparecerem no período estabelecido pela presente Resolução, serão considerados como desistentes da unidade residencial contemplada, acarretando a exclusão do núcleo familiar informado no cadastro.

Art. 3º Os sorteados assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que serão excluídos de qualquer etapa do processo quando não conseguirem a comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de agosto de 2015.

ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO
COORDENADORA

RELAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTE DO RESIDENCIAL YPÊS

| TITULARES - NOME | CPF |
|--|-------------|
| ANDERSON CAMARGO PAIVA | 27206576893 |
| BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA | 35870332850 |
| BENEDITA DA SILVA NOGUEIRA | 17394709825 |
| JACQUELINE DE LIMA FERREIRA | 27725279806 |
| JANAÍNA MARES AVELINO | 31809837871 |
| JESSICA DIAS FRANCISCO | 44046167831 |
| JOAQUIM MARTINS DE CAMPOS | 64935329653 |
| JULIANA APARECIDA FAVERO | 35277995838 |
| JULIANA REGINA BERGAMASCHI DA RUA | 30611758814 |
| LUANA MARTINS PEREIRA | 39856835810 |
| LUANA MENESCAL DE CAMPOS | 21250398851 |
| MARIA EUNICE COUTO MENDES | 16753471820 |
| ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS | 21394645830 |
| THAINARA MARTINS DE OLIVEIRA | 37357198804 |
| VILMAR HENRIQUE FRANCISCO DA ROSA SOARES | 32399556879 |

| SUPLENTE - NOME | CPF |
|----------------------------------|-------------|
| ALEXANDRE CARDOSO | 30476561850 |
| ANDRE LUIZ ARAUJO DA SILVA | 33199998852 |
| ANDRE LUIZ BORRO | 33670764810 |
| BENEDITA GONÇALINA MOREIRA | 21285060857 |
| DORCAS PEDROZA DA SILVA | 37237727818 |
| ELAINE FERNANDES ALVES | 22857147856 |
| ELISANGELA DE SOUZA | 33002666882 |
| ELYESSA BIGHETTI CASSARO | 33612629840 |
| EMEKA BENJAMIN UDOKWU | 23401778803 |
| GERALDO EFRISIO | 79766927804 |
| JOHNY CESAR SILVA | 36793293850 |
| LEANDRO APARECIDO CASTILHO | 23139987897 |
| MARCELO JUNQUEIRA BRAGA | 13674778831 |
| PAMELA ISABEL DE OLIVEIRA CHAVES | 36458867883 |
| RAFAEL CHERMONT RISSE | 41283645840 |
| ZILDA BRANCAGLION COSTA | 14596060860 |

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de Agosto/2015.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/09/2015**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**SÃO LUCAS S/A**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

| Dependente | Dt.Nasc. | Parentesco | Titular |
|---|------------|------------|-------------------------------------|
| MARCOS VINICIUS TAVARES DA SILVA REHDER | 03/08/1994 | FILHO (A) | ALDA TAVARES DA SILVA |
| RAFAEL GIACOMINI MOREIRA JORGE | 16/08/1994 | FILHO (A) | ALEXANDRE BANDEIRA MOREIRA JORGE |
| LUANA GABRIELLI DE OLIVEIRA SILVEIRA | 06/08/1994 | FILHO (A) | ARI JOSE SILVEIRA |
| VALESKA YASMIM DE OLIVEIRA SILVEIRA | 06/08/1994 | FILHO (A) | ARI JOSE SILVEIRA |
| LUIS A M DE LIMA | 14/08/1994 | FILHO (A) | AUREA CLAUDETE MAFFEI VIEIRA |
| ANGELICA SUELEN DE O MIRANDA | 30/08/1994 | FILHO (A) | BENEDITO DA CRUZ MIRANDA |
| RYAN KOJI TAIRA | 14/08/1994 | FILHO (A) | CECILIA MIDORI HIGASHI TAIRA |
| DEBORA FERREIRA PEREIRA | 17/08/1994 | FILHO (A) | CRISTIANE FERREIRA GABRIEL |
| MATHEUS DIAS AMADORI | 19/08/1994 | FILHO (A) | ELAINE CRISTINA DIAS |
| LUCAS F POSCA | 08/08/1994 | FILHO (A) | ELIANE MORALLES POSCA |
| ELEN SAMILE DA SILVA | 29/08/1994 | FILHO (A) | IVONE APARECIDA DA SILVA |
| VIVIAN CAMILE DA SILVA | 29/08/1994 | FILHO (A) | IVONE APARECIDA DA SILVA |
| LUCAS GIOVANI BACHINI | 05/08/1994 | FILHO (A) | LEANDRO CUSTODIO DA SILVA |
| LETICIA DE LIMA PAMPANI | 23/08/1994 | FILHO (A) | LILIAN DE LIMA LOPES PAMPANI |
| CAMILA FERNANDA LINO FONTES | 06/08/1994 | FILHO (A) | MARCELO FERNANDO FONTES |
| ISABELLA SOUZA MOJONI | 30/08/1994 | FILHO (A) | MARCOS ANTONIO MOJONI |
| ERICK AUGUSTO BARBOSA PEREIRA | 04/08/1994 | FILHO (A) | NELSON PEREIRA |
| KAL WILLIAM JACKSON FRANCO DOS SANTOS | 03/08/1994 | FILHO (A) | PAULO ROBERTO AP VALENTIM |
| CAIO AUGUSTO BARRETO DO AMARAL | 11/08/1994 | FILHO (A) | ROSA NEIDE SANTOS BARRETO DO AMARAL |
| KAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA | 30/08/1994 | FILHO (A) | ROSIMEIRE DOS SANTOS RIVERA |

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o **Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1722/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2579**, a PORTARIA N.º 1047/2014 que nomeou o (a) Sr(a). **DANIEL LOURENÇO**, portador (a) do RG n.º 274615046, classificação 62º lugar, no cargo efetivo de “**AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 01/06/2015.

PORTARIA Nº 1723/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2579**, a PORTARIA N.º 1100/2015 que nomeou o (a) Sr(a). **SILVANA LUCIA MALDONADO**, portador (a) do RG n.º 20559005, classificação 122º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 15/07/2015.

PORTARIA Nº 1724/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2579**, a PORTARIA N.º 1254/2015 que nomeou o (a) Sr(a). **NIVA AMORIM DE SOUZA ALMEIDA**, portador (a) do RG n.º 504240249, classificação 177º lugar, no cargo efetivo de “**AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 30/07/2015.

PORTARIA Nº 1725/2015: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2579**, a PORTARIA N.º 0644/2015 que nomeou o (a) Sr(a). **PAULO ROBERTO DARIO**, portador (a) do RG n.º 8973984, classificação 02º lugar, no cargo efetivo de “**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MÊCANICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1726/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2579** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **AILTON VINICIUS DE CARVALHO** portador do RG **306231979**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 64º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS**, edital nº **45/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 31/08/2015 ÀS 08h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1727/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2579** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **TIAGO TADEU GARCIA** portador do RG **402817278**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 141º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **23/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 31/08/2015 ÀS 09h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1728/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2579** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FERNANDA CEZARIO** portador do RG **295032662**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 194º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE**, edital nº **04/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 31/08/2015 ÀS 10h00min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1729/2015: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MÊCANICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2579** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **RAHILTON ROBERTO DE OLIVEIRA** portador do RG **283183603**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 03º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MÊCANICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**, edital nº **02/2012** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 31/08/2015 ÀS 11h00min

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)**
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;

14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);

15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA

No Diário Oficial dos dias 25 de julho, 13 e 18 de agosto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 07/2015 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 25 (vinte e cinco) de julho, 13 (treze) e 18 (dezoito) de agosto de 2015, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marisa Eugênia Melillo Meira, Renata Aparecida Dezo Singulani, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Judite Della Torre Jayme, André Luiz Petraglia, Claudio Moreira e sob a coordenação de Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1339/2015, obedecidas as normas deste Edital.

LEIA-SE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marisa Eugênia Melillo Meira, Renata Aparecida Dezo Singulani, Aparecida Inara Damacena, Judite Della Torre Jayme, André Luiz Petraglia, Claudio Moreira e sob a coordenação de Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1339/2015, obedecidas as normas deste Edital.

Bauru/SP, 29 de agosto de 2015.

A Comissão

ERRATA

No Diário Oficial dos dias 25 de julho, 13 e 18 de agosto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 07/2015 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 25 (vinte e cinco) de julho, 13 (treze) e 18 (dezoito) de agosto de 2015, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Roseli Pereira de Araújo, Aparecida Inará Damacena, Beatriz Ortiz, Patrícia Soares Baltazar Bodoni e sob a coordenação de Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1342/2015, obedecidas as normas deste Edital.

LEIA-SE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Roseli Pereira de Araújo, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Beatriz Ortiz, Patrícia Soares Baltazar Bodoni e sob a coordenação de Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1342/2015, obedecidas as normas deste Edital.

Bauru/SP, 29 de agosto de 2015.

A Comissão

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – AJUDANTE GERAL – EDITAL 04/2015 (Prova realizada em 26 de agosto de 2015)

ETAPA 1. O objetivo da tarefa é carregar manualmente um saco de cimento de 50 kg por aproximadamente 10 metros, colocá-lo no carrinho de mão e transportá-lo por aproximadamente 30 metros.

Pontuação: 15 pontos

Tempo de Execução: 3 minutos

Equipamento:

- Carrinho de mão (pedreiro).

Material necessário:

- Saco de cimento 50 kg.

Procedimento:

- Retirar o saco de cimento de 50 kg do pallet;
- Carregar manualmente por aproximadamente 10 metros;
- Colocar no carrinho de mão;
- Utilizando o carrinho de mão transportar por aproximadamente 30 metros.

| QUESITOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------|
| Carregar manualmente e transportar o saco de cimento no carrinho de mão dentro do tempo e/ou distância definidos demonstrando habilidade. | 15 pontos |
| DESCRIÇÃO DA FALTA | |
| 1. Derrubar o saco de cimento ao carregar manualmente. | - 5 pontos |
| 2. Derrubar o saco de cimento de cima do carrinho de mão. | - 5 pontos |
| 3. Tropeçar com o saco de cimento/carrinho de mão. | - 2 pontos |

| | |
|--|--------------|
| 4. Parar no meio do trajeto com o saco de cimento/carrinho de mão, dando continuidade. | - 3 pontos |
| 5. Não conseguir carregar manualmente / transportar o saco de cimento no carrinho de mão dentro do tempo e/ou distância definidos. Não completar a tarefa. | Eliminatório |

ETAPA 2. O objetivo da tarefa é executar a manutenção/troca da lâmpada em uma luminária utilizando equipamento de segurança e guardar as ferramentas ao finalizar.

Pontuação: 10 pontos

Tempo de Execução: 4 minutos

Equipamento:

- Escada de abrir tipo tesoura de 6 degraus;

- Chave de fenda.

Material necessário:

- Luminária externa para lâmpada fluorescente 40 w ou 32 w;

- Soquete para lâmpada fluorescente;

- Fio rígido 1,5 mm²;

- Lâmpada fluorescente 40 w ou 32 w.

Procedimento:

- Posicionar a escada;

- Remover a lâmpada existente na luminária;

- Colocar a lâmpada nova na luminária;

- Guardar as ferramentas.

| QUESITOS | PONTUAÇÃO |
|--|--------------|
| Efetuar a manutenção/troca da lâmpada dentro do tempo definido, utilizando ferramentas de forma correta, demonstrando ser ágil, seguro e organizado. | 10 pontos |
| DESCRIÇÃO DA FALTA | |
| 1. Quebrar lâmpadas/quebrar soquete. | - 2 pontos |
| 2. Utilizar a escada demonstrando insegurança. (parando no percurso, verbalizando expressões de medo, etc.) | - 3 pontos |
| 3. Derrubar ferramentas. | - 2 pontos |
| 4. Não guardar ferramentas utilizadas no local indicado. | - 1 ponto |
| 5. Não descartar corretamente a lâmpada retirada da luminária. | - 1 ponto |
| 6. Não utilizar equipamento de segurança no uso das ferramentas. | - 1 ponto |
| 7. Não efetuar a manutenção/troca da lâmpada dentro do tempo definido, não utilizar ferramentas de forma correta, não utilizar equipamento de segurança. Não completar a tarefa. | Eliminatório |

ETAPA 3. O objetivo da tarefa é selecionar a ferramenta adequada, executar a roçada rente ao chão de aproximadamente 1m², dentro do tempo proposto, utilizando equipamento de segurança.

Pontuação: 15 pontos

Tempo de Execução: 6 minutos

Equipamento:

- Pá com cabo

- Enxada com cabo

- Cavadeira

- Enxadão com cabo

- Serrote 20"

Procedimento:

- Roçar rente ao chão área de aproximadamente 1 m².

| QUESITOS | PONTUAÇÃO |
|---|--------------|
| Efetuar a seleção da ferramenta adequada e executar a roçada rente ao chão dentro do tempo definido, utilizando ferramenta de forma correta, com agilidade e segurança. | 15 pontos |
| DESCRIÇÃO DA FALTA | |
| 1. Não selecionar a ferramenta adequada. | - 4 pontos |
| 2. Não roçar rente ao chão. | - 7 pontos |
| 3. Não utilizar equipamento de segurança. | - 4 pontos |
| 4. Não conseguir selecionar a ferramenta adequada, não executar a roçada dentro do tempo definido e não utilizar equipamento de segurança. | Eliminatório |

ETAPA 4. O objetivo da tarefa é selecionar a ferramenta adequada, executar a instalação e remoção de um mourão numa profundidade mínima de 50 cm, com equipamento de segurança, dentro do tempo proposto.

Pontuação: 20 pontos

Tempo de Execução: 7 minutos

Equipamento:

- Pá com cabo

- Enxada com cabo

- Cavadeira

- Enxadão com cabo

- Serrote 20"

- Trena

Procedimento:

- Abrir o buraco de no mínimo 50 cm de profundidade;

- Instalar o mourão;

- Remover o mourão.

| QUESITOS | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Efetuar a seleção da ferramenta adequada e executar a instalação e remoção de um mourão dentro do tempo definido, utilizando ferramenta de forma correta e demonstrando habilidade. | 20 pontos |

| DESCRIÇÃO DA FALTA | |
|---|--------------|
| 1. Não selecionar a ferramenta adequada. | - 6 pontos |
| 2. Instalar o mourão, mas não remover. | - 8 pontos |
| 3. Instalar o mourão numa profundidade inferior à estabelecida. | - 4 pontos |
| 4. Não utilizar equipamento de segurança. | - 2 pontos |
| 5. Não selecionar a ferramenta adequada, não executar a instalação e remoção de um mourão dentro do tempo definido e não utilizar equipamento de segurança. Não completar a tarefa. | Eliminatório |

Bauru/SP, 29 de agosto de 2015.
A Comissão.

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO
EDITAL Nº 01/2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 6º, § 3º da Lei Municipal nº 5.999/10 no Decreto Municipal nº 12.306/13 e na Lei Municipal nº 6.707/15, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas as normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Juliana Campregher Pasqualini, Patricia Soares Baltazar Bodoni, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, Emilia de Mendonça Rosa Marques, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1710/2015.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10), ao Decreto Municipal nº 12.306/13 e à Lei Municipal nº 6.707/15, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **20 (vinte) de outubro de 2015**.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Escrita, após o término da mesma.
- Ao efetivar sua inscrição, o candidato terá ciência de seu **Tempo de Serviço** que será objeto de avaliação nos termos disciplinados no **Capítulo VIII**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito ¹ | Vencimentos ² | Benefícios ³ | Jornada Básica de Trabalho |
|--|---------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL | 01 | Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil OU Conclusão do Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil | R\$ 1.623,97 | R\$ 310,00 | 25 horas / semanais |

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.
Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.
Benefícios³: Vale Alimentação (R\$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 10.
Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 – Lei Municipal nº 5524/07 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

- Dos Requisitos Necessários para Inscrição:** Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo descritos (artigo 6º, incisos I a V do Decreto Municipal nº 12.306/13 e artigo 1º da Lei Municipal nº 6.707/15):
 - ser servidor integrante da carreira do magistério municipal;
 - possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira, na modalidade de ensino de **Educação Infantil até 30/07/2015**;
 - ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira (**Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Infantil**);
 - obter avaliação de desempenho satisfatória até **30/07/2015**.
- De acordo com a Lei nº 5568 de 02 de abril de 2008, art. 3º:** *Os servidores em restrição funcional ficam impedidos de prestar concurso de acesso quando deste, resultar alteração nas funções essenciais do cargo de origem.*

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
 - ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”;
 - 1) No que se refere aos títulos, os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.
 - possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II.
- O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- O candidato nomeado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2015** às **23h59min.** do dia **30 (trinta) de setembro de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
 - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBIGATORIOS**, atualizando seu cadastro.
 - Seleção do Cargo Desejado:** Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.
 - O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.
- As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

- Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...)ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
 - 1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como

a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **23 (vinte e três) de setembro de 2015 a 30 (trinta) de setembro de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), **das 8h às 12h e das 13h até às 16h no período de 23 (vinte e três) de setembro a 06 (seis) de novembro de 2015**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia **06 (seis) de novembro de 2015**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Provas | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|--|-----------------------------|----------------------------------|------|-----------------|--------------------------------|----------|
| Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL | 1ª Fase Prova Escrita | Psicologia do Desenvolvimento | 10 | 7 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação | 10 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 07 | | | |
| | | Matemática | 07 | | | |
| | | Legislação | 10 | | | |
| | Atualidades | 06 | | | | |
| BÁSICA - INFANTIL | 2ª Fase Prova de Títulos | Anexo IV | 2 | Classificatório | - | |
| | 3ª Fase Tempo de Serviço | Anexo V | 1 | Classificatório | - | |

2. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.306/13, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** será composto por **Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Escrita: A **Prova Escrita**, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.306/13, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **peso 07**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de novembro de 2015**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Prova de Títulos: A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 02**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Escrita**.

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, após o término da mesma;**

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados e informará quais títulos utilizará como pré-requisito para o Acesso;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo**.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1710/2015**.

i) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo IV**.

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Anexo IV**;

l) os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13.

m) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2, I** deste **Capítulo**, os **Títulos** entregues pelos candidatos do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão encaminhados para manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação.

n) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.3) 3ª Fase – Tempo de Serviço: O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até 30/07/2015**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Escrita** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **20 (vinte) de outubro de 2015**.

2. Os **Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Escrita, após o término da mesma**.

3. O **atestado de Tempo de Serviço será emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita**.

4. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Escrita** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Escrita**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Escrita**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**.

6.1) **Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição**.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. Ao adentrar a sala de aplicação da prova escrita, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

11. O horário de início da prova escrita está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o cartão resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *lpad*, *lpad*, *lphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14. Os candidatos não poderão adentrar ao local de prova utilizando quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, faixas, etc, exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

15.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, caneta esferográfica, etc.).

15.3) **Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre**.

15.4) O saco plástico tratado no **Item 15** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Escrita** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** terá caráter **eliminatório e classificatório (Peso 7)**, atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. O candidato que não obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento na **Prova Escrita**, será **eliminado** do acesso e não avançará para o processo classificatório de títulos e tempo de serviço (artigo 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13).

2. A **Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** terá caráter meramente **classificatório (Peso 2)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

3. A contagem do **Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** terá caráter meramente **classificatório (Peso 1)**,

atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo V.

4. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.360/13, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita / Títulos / Tempo de Serviço**) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem).

5. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

6. Os candidatos que não preencherem corretamente o **Cartão Resposta**, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Escrita** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

7. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção da prova escrita e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

12. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

13. Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 12.306/13, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

a) maior nota na Prova Escrita;

b) maior pontuação em Títulos.

c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: **Anexo III**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

13. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 2** do **Capítulo IV**.

4. A **promoção** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.

5. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da promoção.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.306/13).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo VI**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1710/2015**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Infantil. Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria da Educação Municipal. Promover experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar a cada início de ano letivo o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução do mesmo, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais através de relatórios sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme estabelecido em calendário escolar. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho na Educação Infantil, de modo a abranger todas as crianças. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, através de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como APM, Conselho Escolar, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pelas Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal da Educação. Participar, acompanhar e valorizar atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças. Acompanhar e auxiliar as crianças durante os períodos de alimentação e de troca, quando necessário. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando as orientações recebidas. Respeitar e acatar as orientações dos superiores. Apresentar-se devidamente trajado e aseado, conforme normatização da Secretaria Municipal da Educação. Zelar pelos bens patrimoniais, utilizando-os somente para fins educacionais. Ser assíduo e pontual em seus horários de trabalho, informando a chefia imediata sobre qualquer intempérie que venha a ocorrer. Manter-se informado e atualizado sobre as legislações, inclusive a que rege os direitos e deveres do servidor público municipal. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Cumprir com as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA:

PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO

1. Concepção de desenvolvimento humano da Escola de Vigotski;

2. Relações entre a atividade da criança e o desenvolvimento das funções psíquicas segundo a Psicologia Histórico-Cultural;

3. Relações entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento;

4. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento infantil.

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

1. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2. Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea;

3. Educação das Relações Étnico-Raciais;

4. Pedagogia e saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica;

5. Políticas Públicas em educação;

6. Projeto Político Pedagógico;

7. Educação Inclusiva;
8. Relações entre escolas, famílias e comunidade; Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: socializações e escolarização.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação textual;
2. Acentuação;
3. Coerência e Coesão;
4. Divisão Silábica;
5. Pontuação;
6. Concordância Verbal;
7. Concordância Nominal;
8. Regência Verbal;
9. Regência Nominal;
10. Nova Ortografia;
11. Emprego de pronomes: pessoais, relativos e demonstrativos;
12. Verbos (regulares, irregulares, defectivos e abundantes: estrutura; tempo, modo, número, pessoa, voz);
13. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação e conotação);
14. Problemas gerais da norma padrão: onde/ aonde; mas/ mais; mal/ mau; a e há na expressão de tempo; afim/ a fim; demais/ de mais; ao encontro de; de encontro a; a par/ ao par.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Operações com Números Reais
2. Aritmética
3. Equações do 1º e 2º graus
4. Funções do 1º e 2º graus
5. Razão e Proporção
6. Regra de Três Simples e Composta
7. Porcentagens
8. Tratamento da Informação
9. Análise Combinatória
10. Probabilidade
11. Sequências
12. Progressão Aritmética
13. Progressão Geométrica
14. Resoluções de Problemas
15. Matemática financeira
16. Sistemas de medidas
17. Geometria plana: Áreas e perímetros.
18. Geometria espacial: áreas e volumes.
19. Matrizes e Determinantes

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf
3. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; e do 58 ao 60. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 02/2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - Resolução CNB/CEB nº 04/2010. Do artigo 21 ao 25, do 27 ao 29, do 43 ao 45 e 54 e 55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf
6. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru - Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf
7. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) - Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf
8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf
9. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Documento Introdutório. Volume I. MEC 1998, da página 17 a 37. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rnei_vol1.pdf

ATUALIDADES

Notícias, fatos e versões ocorridos no Brasil e no mundo a partir de Janeiro 2015, divulgados nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo)____, ____ (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério

– Acesso, regulado pelo Edital nº____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2015.

____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO IV **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES** **TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE** **FORMAÇÃO**

| Título/curso | Pontos |
|--|---------------|
| Pós-doutorado em educação ou em área afim | 10,0 |
| Doutorado em educação ou em área afim | 8,0 |
| Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim | 6,0 |
| Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos. | 1,5 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos. | 1,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos. | 0,8 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos. | 0,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,2 |

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

| Atividade | Pontos |
|---|-------------------|
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades | 0,5 por atividade |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades | 0,7 por atividade |
| Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades | 1,0 por atividade |
| Cursos ministrados, limitado a 6 atividades | 1,0 por atividade |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,7 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,5 por evento |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,4 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,2 por evento |

PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

| Atividade | Pontos |
|--|--------------------|
| Livros, limitado a 2 publicações | 2,5 por publicação |
| Capítulos de livro, limitado a 3 publicações | 1,5 por publicação |
| Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações | 1,5 por publicação |
| Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações | 1,0 por publicação |
| Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 1,0 por publicação |
| Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 0,5 por publicação |
| Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações | 0,1 por publicação |

ANEXO V **CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO**

| Tempo em Anos | Pontos |
|----------------------|---------------|
| 25 | 25 |
| 24 | 24 |
| 23 | 23 |
| 22 | 22 |
| 21 | 21 |
| 20 | 20 |
| 19 | 19 |
| 18 | 18 |
| 17 | 17 |
| 16 | 16 |
| 15 | 15 |

| | |
|----|----|
| 14 | 14 |
| 13 | 13 |
| 12 | 12 |
| 11 | 11 |
| 10 | 10 |
| 9 | 9 |
| 8 | 8 |
| 7 | 7 |
| 6 | 6 |
| 5 | 5 |

CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|------------|---|
| 29/08/2015 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 10/09/2015 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 15/09/2015 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 23/09/2015 | Abertura Inscrições |
| 30/09/2015 | Encerramento Inscrições |
| 20/10/2015 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 29/10/2015 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 05/11/2015 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 08/11/2015 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 10/11/2015 | Previsão Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 29 de agosto de 2015.

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ CELIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO
EDITAL Nº 02/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 6º, § 3º da Lei Municipal nº 5.999/10 no Decreto Municipal nº 12.306/13 e na Lei Municipal nº 6.707/15, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas as normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marisa Eugênia Melillo Meira, Flavia da Silva Ferreira Asbahr, Eliana Marques Zanata, Aparecida Inara Damacena, Claudio Moreira e sob a coordenação de Karina Osti, Mariana Félix Bueno Belone e Walquiria Colla de Abreu Bastos sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1711/2015.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10), ao Decreto Municipal nº 12.306/13 e à Lei Municipal nº 6.707/15, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **17 (dezesete) de novembro de 2015**.
- A data, horário e local para entrega de **títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

10. Ao efetivar sua inscrição, o candidato terá ciência de seu **Tempo de Serviço** que será objeto de avaliação nos termos disciplinados no **Capítulo VIII**.

11. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

12. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

13. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/Pré-Requisito ¹ | Vencimentos ² | Benefícios ³ | Jornada Básica de Trabalho |
|---|---------|--|--------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL | 01 | Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior ou de Licenciatura Plena na área correspondente ao currículo de 6º ao 9º, ambas com Pós-Graduação – Lato Sensu- em Gestão Escolar de, no mínimo, 1.000 (mil) horas, ou Mestrado ou Doutorado em Educação. | R\$ 4.002,56 | R\$ 310,00 | 40 horas / semanais |

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale Alimentação (R\$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 10.

Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 – Lei Municipal nº 5.524/07 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo descritos (artigo 6º, incisos I a V do Decreto Municipal nº 12.306/13 e artigo 1º da Lei Municipal nº 6.707/15):

- ser servidor integrante da carreira do magistério municipal;
- possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira, na modalidade de ensino de **Educação Fundamental até 30/07/2015**;
- ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira (**Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental**);
- obter avaliação de desempenho satisfatória até **30/07/2015**.

2. De acordo com a Lei nº 5568 de 02 de abril de 2008, art. 3º: *Os servidores em restrição funcional ficam impedidos de prestar concurso de acesso quando deste, resultar alteração nas funções essenciais do cargo de origem.*

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
 - ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”;
 - 1) No que se refere aos títulos, os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.
 - possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II.
- O ato de convocação será tomado sem efeito quando o candidato:
 - não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - apresentar declarações falsas.
 - A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
 - O candidato nomeado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2015** às **23h59min.** do dia **30 (trinta) de setembro de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores

consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

3. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo de Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, no período de **23 (vinte e três) de setembro de 2015 a 30 (trinta) de setembro de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, CEP: 17.014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.), **das 8h às 12h e das 13h até às 16h no período de 23 (vinte e três) de setembro a 04 (quatro) de dezembro de 2015**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia **04 (quatro) de dezembro de 2015**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Provas | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|------|-----------------|--------------------------------|----------|
| Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL | 1ª Fase Prova Escrita | Psicologia do Desenvolvimento | 08 | 7 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Específicos | 10 | | | |
| | | Gestão Escolar | 10 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 07 | | | |
| | | Legislação | 09 | | | |
| | | Atualidades | 06 | | | |
| | 2ª Fase Prova de Títulos | Anexo IV | 2 | Classificatório | - | |
| | 3ª Fase Tempo de Serviço | Anexo V | 1 | Classificatório | - | |

2. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.306/13, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** será composto por **Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Escrita: A **Prova Escrita**, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.306/13, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **peso 07**, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de dezembro de 2015**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Prova de Títulos: A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 02**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Escrita**.

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial do Município de Bauru;**

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados e informará quais títulos utilizará como pré requisito para o acesso;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo**.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1711/2015**.

i) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo IV**.

j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Anexo IV**;

l) os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13.

m) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2, I** deste **Capítulo**, os **Títulos** entregues pelos candidatos do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão encaminhados para manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação.

n) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.3) 3ª Fase – Tempo de Serviço: O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até 30/07/2015**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Escrita** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **17 (dezesete) de novembro de 2015**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, horário e local publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**

3. O **atestado de Tempo de Serviço** será emitido pelo **Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita**.

4. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Escrita** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Escrita**.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Escrita**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

9. Ao adentrar a sala de aplicação da prova escrita, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova escrita após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

11. O horário de início da prova escrita está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o cartão resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14. Os candidatos não poderão adentrar ao local de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, faixas, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

15.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, caneta esferográfica, etc.).

15.3) Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre.

15.4) O saco plástico tratado no Item 15 só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Escrita aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL terá caráter eliminatório e classificatório (Peso 7), atribuindo-se 0,14 (quatorze centésimos) de ponto a cada questão correta. O candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita, será eliminado do acesso e não avançará para o processo classificatório de títulos e tempo de serviço (artigo 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13).

2. A Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL terá caráter meramente classificatório (Peso 2), atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo IV.

3. A contagem do Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL terá caráter meramente classificatório (Peso 1), atribuindo-se as pontuações especificadas no Anexo V.

4. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.360/13, a Classificação Final será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (Prova Escrita / Títulos / Tempo de Serviço) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem).

5. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

6. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Escrita e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

7. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção da prova escrita e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

9.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. Os resultados tanto da Prova Escrita, quanto da Prova de Títulos e do Tempo de Serviço, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

12. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

13. Os candidatos aprovados no presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 12.306/13, serão critérios de desempate no Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso:

a) maior nota na Prova Escrita;

b) maior pontuação em Títulos;

c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (Modelo: Anexo III).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes

na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

13. Após a publicação dos gabaritos as provas serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Item 2 do Capítulo IV.

4. A promoção do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo III, Item 1;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.

5. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da promoção.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso.

2. O prazo de validade do presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso será de 01 (um) ano, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.306/13).

3. Os atos relativos ao Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no Departamento de Recursos Humanos, no endereço indicado no Item 1.2 do Capítulo VI, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 1711/2015.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Coordenar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade. Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar. Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores. Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros. Manter-se informado sobre a legislação vigente. Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas. Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores. Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio. Planejar e organizar reuniões com os servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade. Assessorar a organização de reunião de pais. Organizar matrícula e rematrícula de alunos. Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar reuniões para composição da Associação de Pais de Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação. Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-os às necessidades da Unidade Escolar, respeitando a carga horária de trabalho. Organizar as atividades dos servidores, adequando-os às necessidades da Unidade Escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo. Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio. Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário. Prestar contas sobre verbas recebidas pela Unidade Escolar. Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos. Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar. Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem. Eventualmente, auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA:**PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO**

1. O desenvolvimento psicológico na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski;
2. Desenvolvimento e aprendizagem;
 - 2.1. As relações entre desenvolvimento e aprendizagem;
 - 2.2. O nível de desenvolvimento real e a zona de desenvolvimento próximo;
3. O papel da brincadeira no desenvolvimento psicológico;
4. A periodização do desenvolvimento psicológico na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigotski;
5. Processos psicológicos e a aquisição da escrita;
6. A produção do fracasso escolar;
7. Processos de medicalização na educação escolar;

Bibliografia Sugerida:

1. FACCI, M. G. D. A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigotski. In **Cadernos Cedes A Psicologia de A. N. Leontiev e a Educação na Sociedade Contemporânea**, Campinas, vol. 24, n.62, p. 3-4, p. 64-81, Apr. 2004.
2. LEONTIEV, A. N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. In LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKI e outros. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. p. 119-142.
3. LEONTIEV, A. N. Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil. In LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKI e outros. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. p. 119-142.
4. LURIA, A. R. O desenvolvimento da escrita na criança. In LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKI e outros. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. p. 143-189.
5. MEIRA, M. E. M. Para uma crítica da medicalização na educação. **Revista Psicologia Escolar Educacional**. Maringá. no.1, vol.16. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-85572012000100014&script=sci_arttext. 2012.
6. MOYSÉS, M. A. A. **A institucionalização invisível: crianças que não aprendem na escola**. Campinas: FAPESP/Mercado de Letras, 2001.
7. PATTO, M. H. S. **A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1990.
8. VIGOTSKI, L. S. **A Construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
9. VIGOTSKI, L. S. (1998). O desenvolvimento psicológico na infância (1ª parte). In VIGOTSKI, L. S. **O desenvolvimento psicológico na infância**. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 3- 146.
10. VIGOTSKI, L. S. Aprendizagem e desenvolvimento na idade escolar. In LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKI e outros. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. p.103-117.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Fundamentos do projeto político pedagógico e regimento escolar.
2. Teorias da administração e da gestão escolar.
3. As ideias pedagógicas no Brasil no contexto da democratização.
4. Relações entre a pedagogia histórico-crítica e a psicologia histórico-cultural na organização da prática pedagógica

Bibliografia Sugerida:

1. MARTINS, L. M. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar**: contribuições à luz da psicologia histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. (Cap. IV “O papel da educação escolar no desenvolvimento psíquico”. p.269-308).
2. PARO, V. H. **Administração escolar**: introdução crítica. 17 ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2014. (cap. IV “Administração escolar e transformação social, p.162-219).
3. SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. (Capítulos XIII, XIV e conclusão, p. 401-452).
4. _____. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 7. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 2000. (Cap. “A Pedagogia histórico-crítica no quadro das tendências críticas da educação brasileira. p.77-100)
5. VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento**: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 12ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2004. – 1ª Parte – páginas de 11 a 34 e 4ª Parte – páginas de 169 a 200.
6. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org.) **Projeto político pedagógico da escola**: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Ed. Papyrus, 1995. p.11-52.

GESTÃO ESCOLAR

1. Gestão participativa: princípios e fundamentos
2. Gestão dos colegiados escolares: conselho de escola e conselho de classe/série
3. O papel do professor e do gestor na gestão escolar
4. O trabalho colaborativo e a equipe na gestão escolar

Bibliografia Sugerida

1. PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da escola pública**. 3.ed. São Paulo: Ática, 2000.
2. ROSSATO, Geovano; PILETTI, Nelson. **Cap. 10 Cotidiano escolar, gestão e comunidade**. In: ROSSATO, Geovano; PILETTI, Nelson. **Educação Básica; da organização legal ao cotidiano escolar**. São Paulo: Ática, 2010.
3. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

LINGUA PORTUGUESA

1. Nova Ortografia - Aplicação do Novo Acordo Ortográfico:
 - 1.1. Mudanças no alfabeto
 - 1.2. Trema

- 1.3. Mudanças nas regras de acentuação
- 1.4. Acentuação Gráfica
 - 1.4.1. Monossílabos Tônicos
 - 1.4.2. Oxítonas
 - 1.4.3. Paroxítonas
 - 1.4.4. Proparoxítonas
 - 1.4.5. Ditongo
 - 1.4.6. Acentos Diferenciais
- 1.5. Usos do hífen
2. Morfologia (classes gramaticais):
 - 2.1. Substantivo
 - 2.2. Artigo
 - 2.3. Adjetivo
 - 2.4. Numeral
 - 2.5. Pronome
 - 2.6. Verbo (Tempos Verbais, Pessoas e Conjugações)
 - 2.7. Advérbio
 - 2.8. Preposição
 - 2.9. Conjunção
 - 2.10. Interjeição.
3. Sinônimo
4. Antônimo
5. Pontuação.
6. Concordância Verbal
7. Concordância Nominal
8. Regência Verbal
9. Regência Nominal.
10. Crase.
11. Conceito e aplicação de Intertextualidade
12. Funções da Linguagem:
 - 12.1. Função Referencial
 - 12.2. Função Emotiva
 - 12.3. Função Conativa
 - 12.4. Função Metalinguística
 - 12.5. Função Fática
 - 12.6. Função Poética
13. Tipos de Linguagem
 - 13.1. Linguagem Verbal
 - 13.2. Linguagem Não Verbal
 - 13.3. Linguagem Culta
 - 13.4. Linguagem Formal
 - 13.5. Linguagem Coloquial
 - 13.6. Linguagem Informal
 - 13.7. Linguagem Denotativa
 - 13.8. Linguagem Conotativa
 - 13.9. Polissemia
14. Gêneros textuais:
 - 14.1. Texto Prescritivo
 - 14.2. Texto Injuntivo
 - 14.3. Artigo de opinião
 - 14.4. Dissertação
 - 14.5. Narração
 - 14.7. Descrição
 - 14.8. Crônica (Narrativa, Descritiva, Narrativo-Descritiva, Lírica, Metalinguística e Reflexiva)
 - 14.9. Notícia
 - 14.10. Charge, tira, cartoon e História em quadrinhos
15. Leitura compreensão e interpretação de diversos tipos de textos:
 - 15.1. Literários
 - 15.2. Não literários
16. Aspectos da textualidade:
 - 16.1. Coerência
 - 16.2. Coesão
 - 16.3. Informatividade
 - 16.4. Conectividade
 - 16.5. Continuidade
 - 16.6. Progressão
17. Vícios de Linguagem
 - 17.1. Ambiguidade
 - 17.2. Pleonasma
 - 17.3. Cacófato
 - 17.4. Barbarismo
 - 17.5. Gerundismo
18. Sintaxe
 - 18.1. Sujeito
 - 18.2. Predicado
 - 18.3. Verbo Transitivo
 - 18.4. Verbo Intransitivo
 - 18.5. Objeto Direto
 - 18.6. Objeto Indireto
 - 18.7. Período Simples
 - 18.8. Período Composto
19. Correspondência
 - 19.1. Correspondência Oficial

19.2. Correspondência Comercial

20. Emprego do Vocabulário

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 1º ao 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf
3. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38 e do 58 ao 67. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 02/2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - Resolução CNB/CEB nº 04/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf
6. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru - Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf
7. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) - Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf

ATUALIDADES

Notícias, fatos e versões ocorridos no Brasil e no mundo a partir de Janeiro 2015, divulgados nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de 2015.

_____(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

| Título/curso | Pontos |
|--|-------------------|
| Pós-doutorado em educação ou em área afim | 10,0 |
| Doutorado em educação ou em área afim | 8,0 |
| Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim | 6,0 |
| Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos. | 1,5 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos. | 1,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos. | 0,8 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos. | 0,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,2 |
| ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS | |
| Atividade | Pontos |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades | 0,5 por atividade |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades | 0,7 por atividade |
| Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades | 1,0 por atividade |

| Cursos ministrados, limitado a 6 atividades | 1,0 por atividade |
|---|--------------------|
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,7 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,5 por evento |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,4 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades | 0,2 por evento |
| PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS | |
| Atividade | Pontos |
| Livros, limitado a 2 publicações | 2,5 por publicação |
| Capítulos de livro, limitado a 3 publicações | 1,5 por publicação |
| Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações | 1,5 por publicação |
| Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações | 1,0 por publicação |
| Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 1,0 por publicação |
| Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 0,5 por publicação |
| Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações | 0,1 por publicação |

ANEXO V

CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

| Tempo em Anos | Pontos |
|---------------|--------|
| 25 | 25 |
| 24 | 24 |
| 23 | 23 |
| 22 | 22 |
| 21 | 21 |
| 20 | 20 |
| 19 | 19 |
| 18 | 18 |
| 17 | 17 |
| 16 | 16 |
| 15 | 15 |
| 14 | 14 |
| 13 | 13 |
| 12 | 12 |
| 11 | 11 |
| 10 | 10 |
| 9 | 9 |
| 8 | 8 |
| 7 | 7 |
| 6 | 6 |
| 5 | 5 |

CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|------------|---|
| 29/08/2015 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 10/09/2015 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 15/09/2015 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 23/09/2015 | Abertura Inscrições |
| 30/09/2015 | Encerramento Inscrições |
| 17/11/2015 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 26/11/2015 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 03/12/2015 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 06/12/2015 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 08/12/2015 | Previsão Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 29 de agosto de 2015.

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ CELIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 18/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas e Títulos”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por:

Marisa Eugênia Melillo Meira, Patrícia Soares Baltazar Bodoni, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Maria Denise Ribeiro Dantas Corradin, Maria José dos Santos, Waldinei Wellington Damacena, e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1709/2015, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **17 (dezessete) de novembro de 2015**.

8. A data, o local e horário para a entrega de **Títulos** serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho | V a l o r Inscrição |
|---|---------|--|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO D E EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS | 01 | Conclusão de Curso Normal Superior com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – EJA) ou Superior em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano –EJA) | R\$ 1.056,96 | R\$ 310,00 | 20 horas / semanais | R\$ 30,00 |

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei Municipal nº 5.999/10.

Benefícios²: Vale Alimentação (R\$ 310,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 6.663/15) artigo 10.

Vale transporte (Lei Municipal nº 4.214/97 - Lei Municipal nº 5.524/2007 e Decreto Municipal nº 12.449/14).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Normal Superior com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano - EJA) ou Superior em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano - EJA), devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2015** às **20h** do dia **09 (nove) de outubro de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 09 de outubro de 2015**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.8) **Efativação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efativação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **23 (vinte e três) de setembro de 2015 a 09 (nove) de outubro de 2015**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de outubro de 2015**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail, os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Cédula de Identidade RG), **das 08h às 12h e das 13h às 16h, no período de 23 (vinte e três) de setembro a 04 (quatro) de dezembro de 2015**.

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade RG) para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br **até às 16h do dia 04 (quatro) de dezembro de 2015**. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **23 (vinte e três) de setembro de 2015 a 09 (nove) de outubro de 2015**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja**

concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **22 (vinte e dois) de outubro de 2015**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizada na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 28 (vinte e oito) de setembro de 2015 das 08h30min. às 17h**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP. **O candidato deve obrigatoriamente imprimir o PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial do Município em **01 (um) de outubro de 2015**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Prova | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|--|-------------------------|----------------------------------|------|-----------------|--------------------------------|----------|
| Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS | P r o v a Objetiva | Conhecimentos Específicos | 10 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Conhecimentos Gerais da Educação | 10 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 07 | | | |
| | | Matemática | 07 | | | |
| | | Legislação | 10 | | | |
| | Atualidades | 06 | | | | |
| Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de dezembro de 2015**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
- c) será permitida a Entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- e) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- h) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru.
- i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1709/2015**.
- j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| Títulos | Comprovantes | Valor Unitário | Valor Máximo |
|-----------------------|---|----------------|--------------|
| Doutorado | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| Especialização | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |
| Graduação | Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de graduação, na área correlata ao concurso, (exceto o exigido no pré-requisito), devidamente registrado no órgão competente (MEC). | 1,0 ponto | 2,0 pontos |

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
- n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **17 (dezesete) de novembro de 2015**.
2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário publicados oportunamente no **Diário Oficial do Município de Bauru**.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
14. Ao ingressar na sala para realização da prova, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
- 14.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 14.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).
- 14.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 14.4) O saco plástico tratado no **Item 14** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta décimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.
3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
7. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 7.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 7.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 7.3) **recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito**, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 7.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos/portal do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
10. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Organizadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
12. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;
- f) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição;
- estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
- a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
- se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
- a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
- a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

6. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

7. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2** do **Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1709/2015**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS

Exercício de docência em regência de classes de Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição. Realizar levantamento e efetivação de matrícula dos alunos para composição de classes nas datas estabelecidas pelo calendário escolar. Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino-aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do CEJA. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução da mesma, segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho na Educação de Jovens e Adultos de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar, como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de Termo, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pelo CEJA e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir com as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- O analfabetismo no Brasil.
- Histórico da educação de adultos no Brasil.
- Educação de adultos e educação popular.
- Alfabetização de jovens e adultos.
- Contribuições de Paulo Freire para a educação de adultos.
- Plano nacional para a educação de jovens e adultos: objetivos e metas.
- Plano municipal para a educação de jovens e adultos: objetivos e metas.

Sugestão Bibliográfica

1. Brandão, C. R. O que é o método Paulo Freire. Disponível em: http://sitiodarosadosventos.com.br/livro/images/stories/anexos/oque_metodo_paulo_freire.pdf
2. Di Piero, M. C. A educação de jovens e adultos no Plano Nacional de Educação: avaliação, desafios e perspectivas. *Educação e Sociedade*. Campinas, n.112, vol.31, July/Sept.2010 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302010000300015&lang=pt
3. Freire, P. *A importância do ato de ler: em três artigos que se completam*. São Paulo: Autores Associados: Cortez. 1989. Disponível em: http://forumjea.org.br/files/A_importancia_do_ato_de_ler.pdf
4. Freire, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra. 1996. Disponível em: <http://forumjea.org.br/files/Autonomia.pdf>
5. MEC. *Planejando a próxima década – conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação*. 2014. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
6. Pinto, A. V. *Sete Lições sobre educação de adultos*. São Paulo: Autores Associados: Cortez. 1985.
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU (2014). Plano Municipal de Educação. P. 139-151. Disponível em: http://hotsite.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_pme/arquivos/13.pdf

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador;
2. Políticas Públicas em Educação;
3. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo de ensino-aprendizagem;
4. Inclusão escolar;
5. Concepção de Escola e Educação de Jovens e Adultos;
6. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica;
7. Educação Inclusiva;
8. Relações entre escolas, famílias e comunidade;
9. Problemas e desafios da educação brasileira contemporânea.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. As qualidades de um texto: A concisão. A clareza. A elegância. Os defeitos de um texto. Ambiguidade. Obscuridade;
2. Figuras de Linguagem – Vícios de Linguagem. Figuras de Linguagem. Figuras de Pensamento. Figuras de palavras;
3. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos; Crase;
4. Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/ secção; Há/a; a fim de/ afim de;
5. Sintaxe de Regência;
6. Sintaxe de concordância;
7. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
8. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

MATEMÁTICA

1. Números reais e operações: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação (procedimentos e propriedades).
2. Grandezas e Medidas: Sistemas convencionais e não convencionais.
3. Espaço e Forma: localização e orientação, figuras geométricas planas e sólidos geométricos (características e propriedades).
4. Equações do 1º e 2º graus.
5. Razões e proporções.
6. Regras de três simples.
7. Porcentagem.
8. Áreas e volumes.
9. Tratamento da Informação (interpretações de tabelas e gráficos).
10. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf
3. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; e do 58 ao 60. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
4. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Do artigo 21 ao 25, do 27 ao 29, do 43 ao 45 e 54 e 55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf
6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos - Parecer CEB nº: 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ceb011_00.pdf
7. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos - Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>
8. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru - Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf
9. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) - Decreto Municipal de Bauru nº 11.580, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec11580.pdf

ATUALIDADES

Notícias, fatos e versões ocorridos no Brasil e no mundo a partir de Janeiro 2015, divulgados nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2015.

____ (Assinatura do Candidato) ____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|------------|---|
| 29/08/2015 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 10/09/2015 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 15/09/2015 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 23/09/2015 | Abertura Inscrições |
| 09/10/2015 | Encerramento Inscrições |
| 17/11/2015 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 26/11/2015 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 03/12/2015 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 06/12/2015 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 08/12/2015 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

Bauru/SP, 29 de agosto de 2015.

LUIZ CÉLIO BUCCERONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: “VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA”

Ementa: Levar as pessoas a refletirem e encontrarem o que as levam a estarem motivadas e também fazendo com que despertem, através de paciência, prática e persistência, para que possam assumir responsabilidades para enfrentarem os desafios que o mundo globalizado está exigindo dos profissionais.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 02/09/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes: Alessandra Sacomani

Acumula 15 anos de expertise em negócios, atuante na gestão financeira e comercial. Consultora Associada do Instituto LOGOdata de Pesquisa Humana e Tecnológica. Conta ainda com bagagem significativa na docência do ensino profissionalizante e do ensino superior. Economista – ITE Bauru com MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Anhanguera Educacional. Pós Graduando em MBA Gestão de Pessoas – Anhanguera Educacional.

Inscrições: das 10h00 do dia 11/08/2015 às 17h00 do dia 01/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

**PALESTRA: “TELECONFERÊNCIA – VOCÊ EM FOCO: POTENCIALIZANDO SUAS
COMPETÊNCIAS ATRAVÉS DA ALEGRIA”**

Ementa:

Objetivos:

- Refletir a respeito das escolhas que cada um de nós fazemos e se as mesmas vão ao encontro dos nossos motivadores;
- Procurar responder a seguinte pergunta: qual é a base da relação que eu estabeleço comigo mesmo?;
- Entender a importância de sabermos como lidar com as adversidades.

Conteúdo Programático:

- Qual o papel da alegria na nossa vida?
- Auto-motivação: combustível para se obter alegria
- Auto-conhecimento: como está a minha fonte de alegria?
- Auto-controle: o QA (quociente de adversidade) como fator importante para se manter a alegria
- A história de um Doutor da Alegria.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 09/09/2015 – 08h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes:

Izabela Mioto

Graduada e Mestre em Psicologia pela UNESP de Assis, Pós-graduada em Administração de RH pela FAAP e formação em Coaching pelo ICI (Institute Coaching Integrated), reconhecido pelo ICF. Professora da disciplina Gestão de Talentos do curso de Pós-graduação em Administração de Empresas e da Pós em Gestão de Projetos da FAAP/SP. Titular da cadeira da disciplina Educação, Treinamento e Desenvolvimento da Pós-graduação em Administração de RH da FAAP

Wellington Nogueira

É um ator que virou palhaço, que se descobriu empreendedor social após fundar Doutores da Alegria, uma organização que tem como missão levar alegria a crianças hospitalizadas e compartilhar esse conhecimento com o público que está fora dos hospitais. Qual o papel da alegria em nossas vidas? O que temos para aprender nos encontros entre crianças e palhaços no hospital? Tentar responder essas perguntas é o que impulsiona a vida deste ser. Formado em Teatro Musical pela American Musical and Dramatic Academy de Nova York.

Inscrições: das 10h00 do dia 11/08/2015 às 17h00 do dia 08/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: PALESTRA OFERECIDA NO FORMATO À DISTÂNCIA, SIGNIFICA QUE OS PALESTRANTES NÃO ESTARÃO FÍSICAMENTE NO LOCAL, MAS A PALESTRA SERÁ PROJETADA NO TELÃO. HAVERÁ EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA EGP.

**PALESTRA: “A INTERFERÊNCIA DO BULLYING E CYBERBULLYING NO
DESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO DAS PESSOAS”**

Ementa: Nos últimos tempos o bullying vem crescendo significativamente e se não forem adotadas medidas de segurança mais eficazes e preventivas o fenômeno pode se expandir cada vez mais.

Com os avanços tecnológicos são maiores as situações de *cyberbullying – bullying virtual*, visto que, as ferramentas disponíveis estão cada vez mais avançadas, basta um simples acessar na internet do *mensseger*, *e-mail*, *facebook*, e mensagens através do celular para que se torne real.

- Bullying.
- Cyberbullying.
- Características dos Bullies
- Personagens próprias do bullying.
- As consequências das condutas bullying e cyberbullying.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 10/09/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Claudineia Pedrosa Fernandes

Graduada em Psicologia e Licenciatura em Psicologia, com MBA em Recursos Humanos e Pós-Graduação em Gestão Empresarial. Atua na área de Recursos Humanos há 20 anos, com destaque em coordenação e gerenciamento de RH. Docente de Pós Graduação, nas Faculdades Anhanguera de Bauru, no curso de Psicologia Organizacional e Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos, no curso de Gestão Empresarial. Consultora em Recursos Humanos, com destaque para o desenvolvimento e coordenação de atividades de treinamento e avaliação de potencial. Construiu sua experiência em grandes projetos, onde atuou na execução técnica, operacional e gerencial, em todo o sistema de RH em agroindústria.

Inscrições: das 16h00 do dia 24/08/2015 às 17h00 do dia 09/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Programa de Preparação para Aposentadoria 2015

“A arte de aposentar-se... Tempo de despertar sonhos, repensar valores e buscar mudanças.”

A Prefeitura Municipal de Bauru desenvolveu o Programa de Preparação para Aposentadoria, com o objetivo de facilitar a adaptação dos servidores às mudanças que ocorrem neste período.

O programa é uma oportunidade para o servidor obter informações adequadas sobre a aposentadoria; identificar alternativas de atividades pós-aposentadoria; conhecer os recursos que a comunidade dispõe; compreender a importância da qualidade de vida nesta fase e compartilhar seus medos, ansiedades, sonhos e aspirações, com pessoas que estão vivenciando um momento semelhante.

Programação

14 de setembro de 2015

8h – Apresentação e acolhimento.

8h30min – Dinâmica dos sentimentos

Percepção e sentimentos relacionados à aposentadoria, sentido, significado, representação.

Facilitadora: Salete Xavier São Bernardo

9h50 min – coffee break

10h- Palestra: FUNPREV “Benefícios Previdenciários – Regime Previdenciário dos Servidores Públicos – Aspectos Gerais.

Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por invalidez; Aposentadoria compulsória; Pensão por morte; Aposentadoria Especial.

Palestrante: Marcos Rios da Silva

15 de setembro de 2015

8h – A Sexualidade após a aposentadoria.

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

9h50min – Coffee break

10h - Palestra “O papel da família X aposentadoria”

Palestrante: Ulisses Herrera Chaves

16 de setembro de 2015

Praticando Esportes na 3ª idade (SEMEL)

8h - “Vivenciando atividades esportivas” – Alongamento

Educadora Física: Ana Maria- SEMEL

8h20min - Formas esportivas ideais para 3ª idade

Esportes adaptados; Importância da prática esportiva para uma vida mais saudável. Relatos de experiências

Palestrante: Wilson Morais Losilla

9h00min – Palestra “Importância da nutrição”

Palestrante: Cássia Borges

9h50min – coffee break

10h – Palestra do Programa Revivendo da USP de Bauru:

Apresentação de "Violão"

Apresentação do programa "Revivendo - USP".

Palestrante: Rosângela Manzano

17 de setembro de 2015

8h – Apresentação 3ª idade da USC

“Coral”

8h20min - Palestra “Envelhecimento bem sucedido”

Palestrante: Gislaïne Aude Fantini

9h20min – coffee break com apresentação de “ballet”

10h – Palestra: Universidade da 3ª idade e depoimentos

Palestrante: Gislaïne Aude Fantini

11h30min – “Se vira nos 60”

18 de setembro de 2015

8h – Palestra “A importância da atividade física para qualidade de vida”

Palestrante: Olga de Castro Mendes

9h30min – coffee break

10h – Dinâmica de encerramento “Projetos de vida após a aposentadoria”

Construção de atividades na busca de vida, prazeres e realizações pessoais.

Palestrante: Salete Xavier São Bernardo

11h45min – Avaliação do curso

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Datas e horários: 14/09/2015 (8h às 12h); 15/09/2015 (8h às 12h); 16/09/2015 (8h às 12h); 17/09/2015 (8h às 12h); 18/09/2015 (8h às 12h).

Carga horária: 20 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Inscrições: das 10h30 do dia 20/08/2015 as 17h00 do dia 11/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: PARCERIA EGPE SEMMA -

ABERTURA DA FESTA ANUAL DA ÁRVORE - “ POR QUE PRECISAMOS DA ARBORIZAÇÃO ?”

Ementa: A árvore estraga toda minha calçada, entope calhas e suja minha sala, encheu de cupins meus armários, não aguento varrer a calçada as folhas não me deixam em paz, está toda florida e agora? Caem no chão e vou escorregar e quem vai varrer? Já perdi eletrodoméstico com os galhos tocando a fiação e caindo a energia. Precisamos de todos esses conflitos? O que é uma cidade arborizada? É mesmo necessário ou é uma moda ecológica?

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 21/09/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luiz Fernando Nogueira Silva

Engenheiro Agrônomo, Pós Graduado em Gestão Integrada em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, cursando Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental.

Inscrições: das 10h00 do dia 11/08/2015 às 17h00 do dia 20/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “ COMPROMISSO ÉTICO – PROFISSIONAL (RELACÕES SOCIAIS QUE SE ESTABELECEM NO AMBIENTE DE TRABALHO)”

Ementa: - O trabalho e o indivíduo - Diferentes questões que norteiam o trabalho na vida das pessoas individualmente e coletivamente.

- O trabalho no contexto Social - A importância do trabalho na dinâmica social humana.

- Relações sociais no ambiente - Quais valores e comportamentos humanos estão determinando as relações entre as pessoas no ambiente de trabalho? No que isso implica na qualidade do trabalho a ser realizado e na qualidade de vida das pessoas?

- Ética e Compromisso profissional - O que é Ética e como isso determina a qualidade do trabalho a ser realizado em diferentes esferas de atuação.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 22/09/2015 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Sandra Regina Pimenta

Possui Licenciatura Plena em Educação Infantil e Administração Escolar.

Professora da Rede Municipal de Educação há 23 anos.

Atualmente atuando como professora na Educação Infantil tendo também atuado como Diretora substituta

03 anos, Professora do CEJA (Fundamental e Ginasial), Professora substituta de Ensino Fundamental.

Inscrições: das 10h00 do dia 11/08/2015 às 17h00 do dia 21/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “NOVA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA: DE 2015 NÃO PASSA!”

Ementa: Discutir o emprego da língua padrão, considerando seu percurso histórico, pós consenso entre os países envolvidos, quanto às alterações da nova ortografia da Língua Portuguesa e seu emprego na fala e comunicação na atualidade.

Conteúdo:

- Percurso Histórico
- Nova ortografia da Língua portuguesa
- Gramática e Ortografia
- Emprego da nova ortografia nos textos formais – impacto na comunicação e na escrita.
- O que muda com a nova ortografia no Brasil?

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 23/09/2015 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Andréa Belli

Formação: Letras - Pedagogia - Especialista em Gestão Educacional - Mestre em Educação. Supervisor de Ensino na Diretoria de Ensino de Botucatu - Professora da UNIESP Bauru e UNIFAC Botucatu.

Inscrições: das 11h00 do dia 13/08/2015 às 12h00 do dia 23/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “SAÚDE MENTAL DO ESCOLAR”

Ementa: A complexidade do termo Saúde Mental do Escolar. Como definir de maneira adequada. A necessidade de observar alterações de comportamento e socialização sem supervalorizar ou negligenciar. Respeitar diferenças. Principais quadros patológicos específicos de cada idade.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos: Agente Social, Assistente Social, Instrutor Artístico, Instrutor de Curso Profissionalizante, Instrutor Esportivo, Psicólogo e Técnico Esportivo, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 24/09/2015 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília-SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAP) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento).

Inscrições: das 11h00 do dia 13/08/2015 às 12h00 do dia 24/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: “O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO – REFERENTE À LEI Nº 5.975/2010”

Serão abordados os seguintes assuntos: Serão abordados assuntos referentes ao Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, preenchimento dos formulários de Avaliação, Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), Progressão por Qualificação Profissional (PQP) e Progressão por Mérito Profissional (PMP) dos cargos pertinentes à Administração Geral.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 25/09/2015 – 08h30

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrantes:

Priscila Arruda Sato: Técnica em Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Bauru, Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Administração Geral e formada em Comunicação Social – Relações Públicas pela UNESP – Bauru.

Angelica de Lima Cardoso: Assistente Social na Prefeitura Municipal de Bauru, Membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Administração Geral, formada em Serviço Social pela ITE – Bauru e com especialização em Serviço Social na área da Saúde e Reabilitação – HRAC-USP/Bauru.

Inscrições: das 14h00 do dia 10/08/2015 as 17h00 do dia 24/09/2015, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

CONVOCAÇÃO 17/15

Por este instrumento fica convocado Miguel César Aparecido Jeronymo dos Santos, Conselheiro Tutelar *Suplente* do Conselho Tutelar de Bauru, para substituir a Conselheira Tutelar *Titular*, LETÍCIA TIZIANEL ROSA, no período de sua licença maternidade de 27/08/15 a 13/10/15.

Para tanto, o mesmo deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, localizado na Av. Alfredo Maia, quadra 1 s/n, Vila Falcão, para o exercício da referida atividade.

Bauru, 26 de agosto de 2015.

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEII MARIA IZOLINA THEODORO ZANETTA, convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 10 de setembro de 2015, às 16h em sua sede, sito a Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 21-70, jardim Eugênia. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h40', no mesmo local e data.

PORTARIA Nº 11/15 – SE

A Secretária Municipal da Educação, VERA MARIZA REGINO CASÉRIO, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/93, Resolve: Com base no Decreto nº 10.088 de 20 de setembro/2005, autorizar os servidores citados abaixo, a conduzir viaturas no período de 06 meses, a partir da data de sua publicação, na eventualidade da falta de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

- Adriana Piccirilli, matrícula nº 15674
 - Marcia Magoga Cabete, matrícula nº 23394
 - Rosângela Aparecida Dias de Souza, matrícula nº 13025
 - Claudio Marcio Sakata Chiodo, matrícula nº 28442
 - Francine Bandão Dolo, matrícula nº 30618
 - Soraya de Goes, matrícula nº 14035
- Bauru, 28 de agosto de 2015.

ATOS DECISÓRIOS 2015

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

HELENA NAKAGAWA, RG 21.165.643-4, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental (6º ao 9º matemática), em restrição, da EMEF Santa Maria, da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB II, readaptada na E.E Stela Machado, na cidade de Bauru. Ato dec. nº 337/2015.

Acumulação legal.

CHAMAMENTO PÚBLICO – SME

1. DA FINALIDADE: O Município de Bauru por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2015**, receberá documentação de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a SME, no período de 01/01/2016 à 31/12/2016, para assumir a gestão participando da rede sócio-assistencial educativa da SME, para atendimento na Educação Infantil, de crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses (primeira etapa da Educação Básica), conforme critérios especificados a seguir:

2. DOS FUNDAMENTOS: O instrumento convocatório tempor princípios básicos a estricta observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Legislativo nº 287/94, e Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos, de Educação Infantil do Município de Bauru.

3. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária prevista na função programática nº 12.3650004.2009, no valor total de R\$ 8.973.775,44 (oito milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser paga a 28 (vinte e oito) Entidades, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2016.

5. DO OBJETO: Constitui objeto deste a seleção de 28 (vinte e oito) organizações da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil num total de 3.226 alunos, sendo 1.698 alunos de 04 meses a 03 anos (creche) e 1.528 alunos de 04 anos a 05 anos e sete meses (pré escola), não inseridas nas EMEIIs – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, assim distribuídas:

- 01 – Região do Jardim Europa – para atender 66 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 192.945,72.
- 02 – Região do Alto Paraíso - para atender 111 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 312.266,16.
- 03 – Região da Bela Vista - para atender 109 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 297.955,92.
- 04 – Região do Pres. Geisel - para atender 100 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período

integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 278.800,56.

05 – Região do Parque São Geraldo - para atender 80 alunos de 01 ano e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 218.793,36.

06 – Região Vila São Paulo - para atender 130 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 363.271,68.

07 – Região da Vila Galvão - para atender 100 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 280.647,12.

08 – Região do Otávio Rasi - para atender 100 alunos de 01 ano e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 280.647,12.

09 – Região do Santa Luzia - para atender 120 alunos de 01 ano e 8 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 334.653,00.

10 – Região da Vila Popular Ipiranga - para atender 70 alunos de 01 ano e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 193.406,16.

11 – Região do Beija Flor - para atender 100 alunos de 01 ano e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 276.954,00.

12 – Regiões da Vila Universitária - para atender 130 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 364.656,60.

13 – Região do Jardim Eugênia - para atender 50 alunos de 02 anos e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 132.475,68

14 – Região da Vila Falcão - para atender 140 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 396.045,12.

15 – Região do Jardim América - para atender 140 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 390.043,80.

16 – Região, Distrito de Tibiriçá - para atender 120 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 332.344,80.

17 – Região da Nova Esperança - para atender 170 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 473.130,00.

18 – Região do Pres. Geisel - para atender 113 alunos de 01 ano a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 319.190,16.

19 – Região da Vila Santa Terezinha - para atender 140 alunos de 01 ano e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 383.119,20.

20 – Região do Jardim Redentor - para atender 265 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$735.543,84.

21 – Região do Parque Jaraguá - para atender 136 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 374.349,24.

22 – Região do Fortunato Rocha Lima - para atender 176 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 488.823,96.

23 – Região do Estoril II - para atender 145 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 403.199,04.

24 – Região da Vila Seabra - para atender 75 alunos de 02 anos e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 201.945,00.

25 – Região do Parque das Nações - para atender 50 alunos de 02 anos e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 138.477,00.

26 – Região da Vila São Paulo - para atender 60 alunos de 01 ano e 08 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 166.172,40.

27 – Região da Nova Bauru - para atender 140 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 390.043,80.

28 – Região do Jardim Nicéia - para atender 90 alunos de 04 meses a 05 anos e 07 meses, em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor anual de R\$ 253.875,00.

6. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As organizações interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Infantil, localizado na Rua Padre João, nº 8-48, Vila Santa Isabel, CEP 17014-003, **das 9h às 17h, no dia 29 de setembro de 2015**, o ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTA);

6.2 O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no envelope nº 01 e a **PROPOSTA** no envelope nº 2 com a identificação abaixo, da seguinte forma:

6.2.1 **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a proposta em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 02 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:
Endereço Completo:
E-mail: **Telefone:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015

6.2.1.1 Do conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Ato Constitutivo (estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- d) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da entidade sócio-assistencial educativa, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a entidade sócio-assistencial educativa ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica; Conta de Água; Correspondências de Órgãos Federais; ou Extrato Bancário em nome da Pessoa Jurídica;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- g) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos Tributários;
- i) Certidão Negativa de débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- j) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;

6.2.2 **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a proposta em 02(duas) vias de idêntico conteúdo. As 02 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estar presas com grampos, colchetes ou similares:

| | |
|--------------------------------------|--|
| ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA | |
| Nome da Proponente: | |
| Endereço Completo: | |
| E-mail: Telefone: | |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015 | |

6.2.2.1 Conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**:

- a) Ofício endereçado à Secretaria Municipal da Educação, assinado pelo presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço sócio-assistencial educativo.
- b) No mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- d) Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, conforme modelo constante do ANEXO I;
- e) Projeto Político Pedagógico, conforme modelo constante do ANEXO II;

6.2.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

6.2.4 As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

6.2.5 Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da instituição.

6.2.6 Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

6.2.7 A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Padre João, nº 8-48, Vila Santa Isabel, CEP 17014-003, **no dia 30 de setembro de 2015, às 9h.**

7.2 Em sessão única a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação analisará o cumprimento das exigências referentes à DOCUMENTAÇÃO constante do Envelope nº 01, sendo-lhe facultada a suspensão para diligências e deliberação; na oportunidade, a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação certificará também a existência de todos os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 02).

7.3 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação deliberará sobre a habilitação da organização interessada.

7.4 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial.

7.5 Finda a fase de habilitação, a Comissão de Seleção realizará, no prazo máximo de 30 dias, a seleção das propostas, valendo-se dos documentos constantes do Envelope nº 02

7.5.1 Neste prazo, a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação realizará visita técnica (Anexo IV).

7.6 A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|---------------------------------------|
| I – O Projeto Político Pedagógico | |
| a) Justificativa - contendo todos os itens elencados no ANEXO III | 0,0 a 1,0 |
| b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificado | 0,0 a 1,0 |
| c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto | 0,0 a 1,0 |
| d) Referência Bibliográfica | 0,0 a 1,0 |
| e) Propostas Extracurriculares | 0,0 a 1,0 |
| II – Profissional de apoio multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social entre outros); | |
| | 0,0 a 1,0 |
| III – Contrapartida de bens e serviços | |
| | 0,0 a 1,0 |
| IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante; | |
| | 0,2 por ano de experiência comprovada |
| V – Plano de Trabalho/ plano de aplicação | |
| a) Diagnóstico da Realidade da Creche | 0,0 a 1,0 |
| b) Capacidade de Atendimento | 0,0 a 1,0 |
| c) Forma de Atendimento | 0,0 a 1,0 |
| d) Critérios de Elegibilidade | 0,0 a 1,0 |
| e) Justificativa do Programa | 0,0 a 1,0 |
| f) Caracterização da Clientela | 0,0 a 1,0 |

7.7 Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de Seleção a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

- a) Maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o estatuto Social;
- b) Maior tempo de atividade no Município de Bauru comprovado com a inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
- c) Sorteio em sessão pública previamente designada;

7.8 O resultado final, com a classificação ou desclassificação da organização interessada, será publicado no Diário Oficial do Município e aviso no site da Prefeitura.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado de habilitação ou classificação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Comissão de Seleção;

9.2 Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

9.3 Os recursos serão analisados em última instância pela Secretária da Educação.

9.4 Todos os documentos deverão ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Infantil, localizado na Rua Padre João, nº 8-48, Vila Santa Isabel, CEP 17014-003.

9.5 O horário de atendimento do Departamento de Educação Infantil é de **segunda a sexta-feira das 7h30min às 18h;**

9.4 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração;

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1, inciso II.

10.2 A sanção estabelecida no subitem 10.1, inciso III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Decorrido o prazo recursal contra classificação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, a Sra. Secretária da Educação, a fim de realizar Homologação;

11.2 Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei;

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Contrato e demais atos deles decorrentes;

11.4 A Homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada.

11.5 O Termo de Colaboração (anexo III) será firmado somente após Lei municipal específica autorizando os repasses, bem como a permissão de uso de imóvel.

1.6 Para maiores informações entrar em contato com a equipe da SME pelo telefone (14) 3223-2709 ou e-mail infantil@bauru.sp.gov.br.

11.7 O presente Chamamento Público será publicado em Diário Oficial e estará disponível no site www.bauru.sp.gov.br

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO/ PLANO DE APLICAÇÃO (ROTEIRO)

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente / Coordenadora
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
- 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto

1.6 DIAGNOSTICO DA REALIDADE DA CRECHE

- 1.6.1 Capacidade de Atendimento
- 1.6.2 Forma de Atendimento
- 1.6.3 Critérios de Elegibilidade
- 1.6.4 Justificativa do Programa
- 1.6.5 Caracterização da Clientela

2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
- 2.2.1 Objetivos
- 2.2.2 Conteúdo
- 2.2.3 Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL**4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

- 3.1 Quadro de Recursos Humanos
- 3.2 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 3.3 Valor de Parceria/Subvenção
- 3.4 Previsão de Execução do Objeto

ANEXO II – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (ROTEIRO)**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Nome da Escola
- 1.2 Endereço
- 1.3 Funcionamento
- 1.4 Apresentação

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação.

2.2 Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para educação infantil (RCNs), bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Educação.

2.3 Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância desenvolvimento e aprendizagem;

2.4 Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna.

2.5 Valores e Missão da escola posicionamento, visão ideal de sociedade e de homem;

3. PROPOSTA DE AÇÃO

3.1 Objetivos e duração do Projeto Político Pedagógico (bienio).

3.2 Organização Escolar: estrutura física, organizacional e funcional, incluindo a subdivisão em grupos de crianças por faixa etária: nº e identificação de profissionais responsáveis por grupo; identificação dos ambientes físicos destinados a cada grupo de crianças a ao coletivo;

3.3. Matriz Curricular:

- Áreas de Conhecimento Contempladas;
- Ementa dos conteúdos de Ensino por áreas e Atividades;
- Metodologia de Ensino adotada.

Obs.: para educação infantil os conteúdos de ensino devem ser organizados por faixa etária atendendo aos grupos de crianças.

3.4. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil, etapas de aprendizagem e propostas de solução das dificuldades que poderão ser apresentadas pelas crianças.

3.5. Orientação Pedagógica: sistema de planejamento didático-pedagógico e acompanhamento do trabalho da equipe escolar na relação entre si e com as crianças, bem como, na relação com a comunidade externa à escola.

3.6. Formação Continuada dos educadores e funcionários: em serviço e em cursos promovidos pela Secretaria Municipal da Educação e demais instituições educativas.

3.7. Gestão democrática da escola:

4. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E REVISÃO DO PROJETO**5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
MINUTA**

PROCESSO Nº -----

EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS COM A CRECHE XXXXXXXXXXXXXXXX – POR MEIO DE SUBVENÇÃO

Em -----de-----de dois mil e quinze, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pela Prª Drª Vera Mariza Regino Casério, Secretária Municipal da Educação, doravante denominada **Município - Secretaria Municipal da Educação - SME** por força dos decretos nº 4705 de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e de outro lado à Entidade de Educação Infantil sem fins lucrativos, CRECHE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Rua: XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu presidente Sr. xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx denominada Entidade, tem como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº ----- e mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil não inseridas nas EMEIIS – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP – e o Plano de Trabalho apresentados pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Entidade

2.1 Participar da rede sócio-assistencial educativa da SME, cumprir a Constituição Federal de 1988, no art. 208 inciso IV, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, na Seção II Da Educação Infantil, artigos 29, 30 e 31 que estabelece a Educação Infantil, creche e pré-escola, com a primeira etapa da educação básica.

2.2 Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Bauru conforme orientações emanadas pela SME e roteiro para o Projeto Político Pedagógico desenvolvido anualmente

pela entidade;

2.3 Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos que faz parte integrante deste, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.

2.4 Contratar e manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo, tendo como referência o modelo adotado pela SME como: formação de turma, número de alunos, quadro de funcionários (professores, auxiliares, berçaristas, cozinheiras, entre outros), infra-estrutura adequada, assumindo os compromissos inerentes a esta faixa etária;

2.5 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SME, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal da Educação e definidas pelos Conselhos Municipais.

2.6 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras prevista no item 2.13, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal.

2.7 Apresentar, trimestralmente a SME a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro, pelo Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

2.8 Encaminhar à SME, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de diretoria e anual e o relatório de atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pela administração pública.

2.9 Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, respeitando o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal da Educação e SME.

2.10 Manter a SME informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado, curso normal de execução do Termo.

2.11 Assegurar a SME e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo de parceria.

2.12 Divulgar em todas as modalidades de promoção e eventos da entidade, bem como em veículos adquiridos com recursos públicos, a parceria da SME como órgão cofinanciador do serviço, conforme modelo aprovado pelo gestor.

2.13 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de constas trimestrais.

2.14 Deduzir o percentual de 2% a 5% quando houver a contratação de prestadores de serviços com os recursos repassados à entidade, sendo estes demonstrados nas prestações de contas trimestral.

2.15 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2016 à 31/12/2016, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município por meio de GRE.

2.16 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.17 Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

2.18 Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações do Município – SME

3.1 Transferir à entidade os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº _____ e no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente, a entidade na execução dos serviços contratados, objeto do termo.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Educação por meio de supervisão, do Projeto Político Pedagógico – PPP e relatórios de atividades apresentados.

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a entidade adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da entidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

3.6 Disponibilizar ao Conselho Municipal da Educação e demais conselhos os relatórios das atividades da entidade quando solicitados.

3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – do Financiamento

4.1 O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo o critério estabelecido de R\$ 250,03 (duzentos e cinquenta reais e três centavos) *per capita* para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e R\$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) *per capita* para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) de R\$ xxxxxxxx através da função programática nº 12.3650004.2009 a ser paga em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2016.

4.2 Fica facultado à entidade que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no art. 57, II da Lei federal nº 8666/93.

4.3 Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a entidade fica dispensa da indenização de que trata o item anterior.

4.4 As parcelas serão suspensas sempre que a entidade não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos documentos solicitados pela SME.

4.5 A entidade deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído a conta do município por meio de GRE.

4.6 A utilização dos recursos repassados para os serviços ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 11.770 de 25 de janeiro de 2012 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.

4.7 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto aprovado em conformidade com as normas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município - SME**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA SEXTA – da prestação de contas

6.1 A Entidade cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

6.2 Prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento do trimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, separadamente, por fonte de financiamento.

6.3 As notas de despesas deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração que autorizou o repasse, a identificação do serviço, a identificação da entidade e do órgão público do município que faz o repasse. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da entidade.

6.4 O não cumprimento da entidade de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração e da Denúncia

8.1 O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da entidade, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA NONA – Das sanções para o caso de inadimplência

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.2.

9.2 A sanção estabelecida no subitem 9.1. III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – da Rescisão

9.1 Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo como Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – do foro

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, de _____ de 2015.

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome
RG:

Nome
RG:

I

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: _____

TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE COLABORAÇÃO -----/2015.

VALOR REPASSADO: - RECURSOS PRÓPRIOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o repasse de verba (subvenção) para atendimento em Educação Infantil no município de Bauru com per capita de R\$ 238,12 para crianças de 0 a 3 anos e de R\$ 201,48 para crianças de 4 a 5 anos.

EXERCÍCIO: 2016

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Bauru, de 2015

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
Secretária Municipal da Educação

PRESIDENTE

II

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Secretaria Municipal da Educação

CONCEDENTE: Município de Bauru

PROPONENTE: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO: _____

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o repasse de verba (subvenção) para atendimento em Educação Infantil no município de Bauru com per capita de R\$ 238,12 para crianças de 0 a 3 anos e de R\$ 201,48 para crianças de 4 a 5 anos.

NOME: Vera Mariza Regino Casério

CARGO: Secretária Municipal da Educação

RG Nº 6.236.328-1

CPF 120.140.718-45

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Gustavo Maciel, 32-28 – Centro – Bauru - SP

CEP: 17017-230

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Padre João, 8-48 – Vila Isabel - Bauru

TELEFONE RESIDENCIAL: (14) 3223-3326 **CELULAR** (14) 98138-8980

TELEFONE SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO: (14) 3214-4301

E-MAIL: veracaserio@bauru.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Vera Mariza Regino Casério

CARGO: Secretária Municipal da Educação

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR: Rua Padre João, 8-48 – Vila Isabel - Bauru - SP

TELEFONE E FAX: (14) 3214-4301

E-MAIL: educacao@bauru.sp.gov.br

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo n.º

Chamamento n.º 02/2015

Objeto – Constitui objeto deste a seleção de 28 (vinte e oito) organizações da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Entidades Filantrópicas, sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil num total de 3.226 alunos, sendo 1.698 alunos de 04 meses a 03 anos (creche) e 1.528 alunos de 04 anos a 05 anos e sete meses (pré escola), não inseridas nas EMEIs – Escolas Municipais de Educação Infantil Integradas, distribuídas de acordo com o previsto em edital:

Entidade vistoriada:

Data:

Relatório:

Aprovado

Não Aprovado

Bauru(SP).

Recebido

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - Entidades Parceiras

PORTARIA Nº 02/15 – SE

A Secretária Municipal da Educação, VERA MARIZA REGINO CASÉRIO, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Decreto 6.618 de 27/05/93, nomeia a Comissão de Seleção, com a atribuição de analisar e classificar/desclassificar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a SME, no período de 01/01/2016 à 31/12/2016, inscritas na Chamada Pública nº 02/2015, no âmbito da SME.

- Angela de Souza Ribeiro

- Luciana Maria Vigo Duarte

- Marcia Magoga Cabete

- Reinaldo Reis

- Marta de Castro Alves Corrêa

- Carla Alves

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de agosto de 2015.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO REPUBLICA O EDITAL DE REMOÇÃO
DEVIDO A INCORREÇÕES,
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2015**

A Secretaria Municipal da Educação torna público, conforme prescreve o capítulo VI do Estatuto do Magistério Municipal (Lei 6.217 de 28 de maio de 2012), os seguintes concursos para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal:

- Concurso de Remoção para Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Educação Infantil;
- Concurso de Remoção para Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Jovens e Adultos;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Especial;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano);
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos;
- Concurso de Remoção para Especialista em Educação – Professor de Educação Básica - Especial;

1. DA REMOÇÃO

1.1 A Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal processar-se-á por permuta e por classificação por títulos e tempo de efetivo exercício, no cargo de lotação no magistério municipal, do qual deseja se remover, no Sistema Municipal de Ensino.

1.2 A remoção por permuta para o Departamento de Educação Infantil, Departamento de Ensino Fundamental: Divisões de Ensino Fundamental, Especial, Jovens e Adultos será realizada na Secretaria Municipal da Educação no dia 05/11/2015, das 8h00 às 18h00.

1.3 O requerimento deverá ser preenchido no ato da permuta, com o comparecimento dos interessados e, encaminhado à Senhora Secretária de Educação.

1.4 A remoção por permuta poderá ser realizada entre:

- 1.4.1 - Especialistas em Gestão Escolar- Diretores de Escola de Educação Infantil;
- 1.4.2 - Especialistas em Gestão Escolar- Diretores de Escola de Ensino Fundamental;
- 1.4.3 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica Infantil;
- 1.4.4 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º);
- 1.4.5 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º)*;
- 1.4.6 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica - Jovens e Adultos;
- 1.4.7 - Especialistas em Educação Adjunto – Professores Substitutos de Educação Básica – Especial;
- 1.4.8 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica Infantil;
- 1.4.9 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º);
- 1.4.10 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º);
- 1.4.11 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica – Jovens e Adultos;
- 1.4.12 - Especialistas em Educação – Professores de Educação Básica – Especial.

1.5 A remoção por títulos e tempo de serviço será realizada por:

- 1.5.1 - Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Educação Infantil;
- 1.5.2 - Especialista em Gestão Escolar- Diretor de Escola de Ensino Fundamental;
- 1.5.3 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil;
- 1.5.4 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- 1.5.5 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano) *;
- 1.5.6 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica - Jovens e Adultos;
- 1.5.7 - Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Especial;
- 1.5.8 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil;
- 1.5.9 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Fundamental (1º ao 5º ano);
- 1.5.10 - Especialista em Educação Básica Fundamental (6º ao 9º ano);
- 1.5.11 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos;
- 1.5.12 - Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Especial.

1.6 A Remoção por títulos e tempo de serviço dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Municipal – Departamento de Educação Infantil, Departamento de Ensino Fundamental: Divisões de Ensino Fundamental, Educação Especial e Jovens e Adultos, obedecerá ao cronograma próprio, anexo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. **As inscrições para remoção ocorrerão nos dias 05, 06, 07 de outubro 2015, das 8h às 18h**, na Secretaria Municipal da Educação, Rua Padre João, 8-48 – Vila Santa Isabel, com a retirada do tempo de serviço e entrega dos títulos.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar o tempo de efetivo exercício no cargo de lotação no Magistério Municipal, do qual deseja se remover. O mesmo deverá ser solicitado na Secretaria da Educação e expedido pelo Departamento de Administração de Pessoal discriminado por Divisão de Ensino, contado até **31 de agosto de 2015 e cópia de Diplomas, Certificados e Títulos, juntamente com os originais que serão devolvidos após a conferência.**

2.3. O tempo de serviço deverá ser solicitado pelos interessados em **ofício único** da Unidade Escolar a ser protocolado nos dias **01 e 02/09/2015, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00** na Secretaria Municipal da Educação, nos respectivos Departamentos.

3. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos será publicada dia **22/10/2015**, no Diário Oficial do Município, cabendo recurso até o dia **28/10/2015**;

3.2. A nova classificação será publicada no dia **05/11/2015**

3.3. As vagas iniciais acrescidas do horário de ATP coletiva serão publicadas obedecendo-se o seguinte cronograma:

| | |
|------------------------------------|-------|
| DEF / Ensino Fundamental | 05/11 |
| DEF / Educação Especial | 24/11 |
| DEI / Educação Infantil | 03/12 |
| DEF / Educação de Jovens e Adultos | 01/12 |

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito de classificação aos títulos apresentados pelos candidatos e tempo de serviço serão aferidos pontos, como segue:

ANEXO I - Tempo de efetivo exercício no cargo de lotação no Magistério Municipal no qual deseja se remover, expedido pelo Departamento de Administração de Pessoal, contado até a data limite de **31 de agosto de 2015** = 0,1 (um décimo por mês).

ANEXO II -

| FORMAÇÃO | Pontos |
|---|--------|
| Título/curso | |
| Pós-doutorado em educação ou em área afim | 10,0 |
| Doutorado em educação ou em área afim | 8,0 |
| Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim | 6,0 |
| Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos. | 3,0 |
| Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos. | 3,0 |

| | |
|---|-----|
| Curso de extensão/aproveitamento na área da educação, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2015, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal da Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos | 1,5 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até 31/08/2015, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos. | 1,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2015, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos. | 0,8 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2015, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos. | 0,4 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2015, com duração mínima de 3 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,2 |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, até a data limite de 31/08/2015, com duração mínima de 1 hora e menor que 3 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,1 |

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

| Atividade | Pontos |
|--|-------------------|
| Cursos ministrados, limitado a 6 atividades. | 1,0 por atividade |
| Participação em programa ou projetos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Educação de Bauru, limitado a 2 atividades | 1,0 por atividade |
| Preleção de palestras e conferência em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades | 0,5 por atividade |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional limitado a 6 atividades | 0,7 por atividade |
| Eventos científicos, em nível nacional ou internacional com apresentação de limitado a 6 atividades. | 0,7 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local com apresentação de trabalho limitado a 6 atividades | 0,5 por evento |
| Eventos científicos, em nível nacional ou internacional sem apresentação de trabalho limitado a 6 atividades. | 0,4 por evento |
| Eventos científicos em nível regional ou local sem apresentação de trabalho limitado a 6 atividades | 0,2 por evento |

PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

| Atividade | Pontos |
|--|--------------------|
| Livros, limitado a 2 publicações | 2,5 por publicação |
| Capítulos de livro, limitado a 3 publicações | 1,5 por publicação |
| Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações | 1,5 por publicação |
| Artigos completos publicados em periódicos limitados a 3 publicações | 1,0 por publicação |
| Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 1,0 por publicação |
| Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações | 0,5 por publicação |
| Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações | 0,1 por publicação |

5. DA ESCOLHA

5.1. A escolha das vagas obedecerá a ordem de classificação e será realizada conforme cronograma de remoção, anexo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O concurso de remoção antecederá sempre o de ingresso;
- 6.2. O tempo de carência entre uma permuta e outra será de 03 (três) anos conforme o Estatuto do Magistério Municipal, artigo 27, §1º;
- 6.3. A inscrição e escolha para remoção por títulos e por permuta poderá ser feita por procuração com firma reconhecida, desde que o procurador não seja Servidor Público Municipal, conforme Lei 3781/94, art. 15 inciso XVI;
- 6.4. **A vaga será considerada escolhida pela aposição da assinatura do candidato ou de seu procurador em documento próprio, sendo-lhe vedada a desistência após o ato da assinatura;**
- 6.5. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios para o desempate:
 - 6.5.1. Maior tempo de exercício no cargo de lotação, do qual deseja se remover, na carreira do Magistério Municipal;
 - 6.5.2. Maior média na última Avaliação de Desempenho;
 - 6.5.3. Maior tempo de serviço público municipal;
 - 6.5.4. Maior idade.
- 6.6. Os professores que tiveram suas classes suprimidas terão prioridade na escolha, isto é, as vagas existentes no Sistema Municipal de Ensino serão oferecidas primeiramente a eles, seguindo uma classificação por tempo de serviço e títulos. (Lei nº 6.217 / 2012; Art.28, Capítulo VII).
- 6.7. Os horários e datas determinados neste edital deverão ser respeitados. O não cumprimento acarretará a perda da participação no Concurso de Remoção;
- 6.8. Casos omissos ou duvidosos que não constam do edital serão decididos pela Comissão de Remoção do Referido Concurso.

Bauru, 27 de agosto de 2015.

PROF.ª DR.ª VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PERMUTA

Senhora Secretária _____
RG _____

(NOME) _____
Lotada na _____ e _____
(nome da escola)

RG _____
(NOME) _____

lotada na _____
(nome da escola)

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para que seja realizada permuta do local e/ou período de trabalho entre as partes interessadas, conforme art. 27, §1º da Lei 6.217, de 28/05/2012.

Nestes Termos

P. Deferimento

(assinatura)

(assinatura)

Bauru, _____ de _____ de 2015.

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2015

| DATA | 01 e 2/09 | 05,06 e 7/10 | 22/10 | 22/10 à 28/10 | 05/11 | 05/11 | 08/12 | 10/12 | 14/12 |
|-------|---|--|---|-------------------------------------|--|--|--|--|---|
| HORA | das 8h às 12h e das 13h às 18h | das 8h às 18h | a partir das 10h | das 8h às 12h e das 13h às 18h | a partir das 10h | das 8h às 18h | às 14h | às 17h30min | às 17h30min |
| LOCAL | S.E. | S.E. | S.E. | S.E. | S.E. | S.E. | S.E. | NAPEM | NAPEM |
| | Pedido de tempo de serviço em ofício único da U.E. a ser protocolado no Departamento de Ensino Infantil | Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Esp. em Gestão Escolar-Diretor de Escola de Ed. Infantil; Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Infantil.; Esp. em Educação- Prof. de Ed. Básica Infantil. | 1ª classificação dos inscritos para o Concurso de Remoção por tempo e títulos. Obs: As vagas iniciais serão publicadas no D.O.B de 03 /12. | Prazo para recurso de classificação | Nova classificação com publicação no D.O.B | Permuta de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Ed. Infantil; Esp. Em Ed. Prof. de Ed. Básica Infantil. | Remoção de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Ed. Infantil; | Remoção de Esp. Em Ed. Prof. de Ed. Básica Infantil. | REMOÇÃO E INGRESSO de Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Infantil. REMOÇÃO PARA OS INGRESSARAM EM 2014, (Estes deverão fazer inscrição apresentar tempo e títulos) contratados em 2015. Inscrição automática, por classificação do concurso. |

OBS. De acordo com a Lei nº 6.217 de 28 de maio de 2012 em seu artigo 28 do Capítulo VII que dispõe sobre a Supressão de Classe.

* Os professores que tiveram suas classes suprimidas terão prioridade na escolha, isto é, as vagas existentes na Rede Municipal da Educação serão oferecidas primeiramente a eles, seguindo uma classificação por tempo de serviço e títulos

CRONOGRAMA DE REMOÇÃO – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL 2015

| DATA | 01 e 2/09 | 05, 06 e 07/10 | 22/10 | 22 a 28/10 | 05/11 | 05/11 | 09/11 | 09/11 | 13/11 | 03/12 | 16/12 |
|-------|--|---|--|--------------------------------------|---|--|---|---|--|---|--|
| HORA | das 8h às 12h e das 13h às 18h | das 8h às 18h | a partir da 10h | das 8h às 12h e das 13h às 18h | A partir das 10h00 | Das 8h00 às 18h00 | às 9h00 | às 17h30 | às 17h30 | às 17h30 | às 17h30 |
| LOCAL | S.E | S.E | S.E | S.E | S.E | SE | S.E | NAPEM | NAPEM | NAPEM | CEJA – Jd Eugênia |
| | Pedido de tempo de serviço em ofício único da Unidade Escolar a ser protocolado no Departamento de Ensino Fundamental. | Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Esp. em Gestão Escolar-Diretor de Escola; Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Fund. 1º ao 9º ano; Esp. em Educação-Prof. de Ed. Básica Fund. 1º ao 9º ano; Prof. de Ed. Básica Especial e Jovens e Adultos. | 1ª classificação dos inscritos para o concurso de remoção por tempo de serviço e títulos. Obs: As vagas iniciais serão publicadas no D.O.B, obedecendo-se o cronograma abaixo: 05/11 – Divisão de Ens. Fundamental 24/11 - Divisão de Educação Especial 01/12- Div. De Jovens e Adultos. | Prazo para recurso de classificação. | Nova Classificação com publicação no D.O.B. | Permuta de Especialista em Gestão Escolar -Diretor de; Esp. Em Ed. Prof. de Ed. Básica Fund. 1º ao 9º ano e Esp. em Ed. Básica Jovens e Adultos e Especial | Remoção de Especialista em Gestão Escolar -Diretor de Escola de Ensino Fundamental. | Remoção de Esp. em Ed. Prof. de Ed. Básica Fund. 1º ao 5º ano. Remoção de Esp. em Educação/Ad-junto – Prof substituto de Ed. Básica Fund. de 1º ao 5º ano. INGRESSO/ 2015 de Esp. em Educação/ Adjunto – Prof substituto de Ed. Básica Fund. de 1º ao 5º ano. Inscrição automática, por classificação do concurso. | Remoção de Esp. em Ed. Prof. de Ed. Básica Esp. Em Educação – Professor de Ed. Básica Fundamental 6º ao 9º ano. OBS: A REMOÇÃO e o INGRESSO De Esp. em Educação Adjunto – Prof substituto de Ed. Básica Fundamental de 6º ao 9º ano, será realizado no 1º dia letivo de 2016. | Remoção de Esp. em Ed.– Prof. de Educação Básica –Especial. Remoção de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica – Especial. Para os Ingressantes admitidos após processo de Remoção 2014 e admitidos em 2015, Inscrição automática, por classificação do concurso. | Remoção de Especialista - em Ed. Prof. Educação Básica – Jovens e Adultos. |

OBS. De acordo com a Lei nº 6.217 de 28 de maio de 2012 em seu artigo 28 do Capítulo VII que dispõe sobre a Supressão de Classe.

* Os professores que tiveram suas classes suprimidas terão prioridade na escolha, isto é, as vagas existentes na Rede Municipal da Educação serão oferecidas primeiramente a eles, seguindo uma classificação por tempo de serviço e títulos.

EXTRATOS

RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 878/14- PROCESSO Nº 19.683/15 jp. 63.869/14 (capa) - CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU - OBJETO: As partes resolvem rescindir o Termo de Colaboração nº 878/2.014, a partir de 01 de julho de 2.015, visando transferir recursos da verba auxílio para a verba subvenção, atendendo a solicitação da Entidade interessada. A transferência se faz necessária uma vez que a aplicação se destinará, para melhor contemplar as despesas com o quadro de recursos humanos e despesas de custeio, ao atendimento em Educação Infantil. Para por termo as obrigações decorrentes do Termo aqui rescindido, os contratantes, reciprocamente, dão ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação, de modo que nada mais possam reclamar com relação à execução do Termo ora rescindido perante qualquer foro, juízo, instância ou tribunal.. - **ASSINATURA:** 14/07/15.

Secretaria de Economia e Finanças
Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**PROCESSOS DEFERIDOS**

74.288/14 Congregação Cristã no Brasil; 64.022/12 Antônio Carlos da Silva; 1.713/13 Aparecida Donizete Bueno Simão; 21.651/13 Edisson Mesquita de Paula; 21.905/13 Igreja Batista Ebenezer; 27.878/14 Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; 26.898/14 Clarice Mattos Ribeiro; 22.029/14 Idina Marcos Fernandes; 9.494/12 Conselho Regional de Farmácia; 43.942/14 Comunidade Cristã Nova Aliança de Bauru;

PROCESSOS INDEFERIDOS

11.486/2011 Conselho Central Bauru são Vicente de Paulo; 69.370/12 Oliveira Bonfim Rodrigues; 67.182/12 Sebastião Torquato Filho; 65.988/12 Jovelina Adalberto; 3.671/13 Valto Lopes Garcia; 19.743/13 Terezinha de Fátima Alves de Abreu; 16.728/12 Judith Cattachi da Fonseca; 36.499/12 Antônio Rubia; 14.646/12 Maria Luiza Gomes Palmeira;

DEFERIDOS PARCIALMENTE

32.759/14 igreja Evangelica Assembléia de Deus- Ministério Madureira; 24.007/13 Florivaldo Nunes Pereira; 18.095/14 União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 14382/12 – Laura Rossi;
Proc. 51757/12 – Jorge Assunção Faustino;
Proc. 52294/12 – Maurílio Vieira do Nascimento;
Proc. 56066/12 – Clovis Baldivia;
Proc. 56939/12 – Everaldo Alves Cardozo;
Proc. 62185/12 – Luana Braga Benicio;
Proc. 63033/12 – Euclides Cousoo;
Proc. 63056/12 – Marta Andrade da Silva;
Proc. 63532/12 – Pedro Gonçalo Braque;
Proc. 63554/12 – Alessandro Rossi Jatobá;
Proc. 64617/12 – Alzira Camargo;
Proc. 67518/12 – Gisele de Campos Severino;
Proc. 67855/12 – Aparecida Lazara Marques Ferreira;
Proc. 493/13 – Julio Cezar Caçador;
Proc. 1816/13 – Celso Luiz da Silva Castro;

Proc. 2382/13 – Claudio Emanuel Gomes Siqueira;
Proc. 4186/13 – Luiz Fernando Alves da Silva;
Proc. 10163/13 – Joana Elizabete dos Santos Neres;
Proc. 16294/13 – Catarina Maciel de Oliveira;
Proc. 20636/13 – Maria Lucia do Nascimento;
Proc. 22224/13 – Antonio Lorato Neto;
Proc. 22395/13 – Maria Manoel Novaes dos Santos;
Proc. 26896/13 – José Augusto Ribeiro Marques;
Proc. 33675/13 – Eugenio Milton da Silva;
Proc. 34681/13 – Nilma Manção dos Santos;
Proc. 35609/13 – Richard Caires de Lima;
Proc. 39128/13 – Mauro Bernardes da Silva;
Proc. 40846/13 – Wilmara Rafael da Silva Cunha;
Proc. 42183/13 - Fabio Qualhareli Ignacio;
Proc. 43260/13 – Carmen Ferreira Pinto;
Proc. 43546/13 – Benedito Gonçalo da Fonseca;
Proc. 43611/13 – Maria de Fátima Moreira da Silva;
Proc. 44021/13 – Leudete Martins de Oliveira;
Proc. 44650/13 – Elizabeth Rodrigues dos Santos;
Proc. 44743/13 – Maristela Viscelli;
Proc. 44756/13 – Marlene da Silva;
Proc. 45113/13 – Rosiane Maria Vidal Cruz;
Proc. 45294/13 – José Carlos Rodrigues de Souza;
Proc. 45382/13 – Thago Aparecido Ricci;
Proc. 46601/13 – Henrique José Maria Gomes;
Proc. 47210/13 – Agenor de Oliveira;
Proc. 47579/13 – José Carlos de Souza;
Proc. 48222/13 – Valderson Dario Petelinkar;
Proc. 48312/13 – Edilson Lopes;
Proc. 48581/13 – Sandra Aparecida dos Santos;
Proc. 49278/13 – Nelson Calixto Barboza;
Proc. 49302/13 – José Gonzaga da Silva;
Proc. 49383/13 – José Carlos Neves de Carvalho;
Proc. 50545/13 – José Castilho de Moraes;
Proc. 50797/13 – Maria José de Paula de Oliveira;
Proc. 50912/13 – Aderaldo Forte;
Proc. 52133/13 – Daniel Pereira dos Santos;
Proc. 52731/13 – Nicolino Lucindo;
Proc. 53054/13 – José Bispo dos Santos Filho;
Proc. 53658/13 – Isaias Cosin;
Proc. 54005/13 – Francisco Balarin Neto;
Proc. 54384/13 – Margarida Maria Vaz Pereira Figueira;
Proc. 55445/13 – Maria Eunice Dutra Peçanha;
Proc. 56625/13 – Nilson Mariano Ferreira;
Proc. 57025/13 – Jandyra Muniz de Araujo;
Proc. 58689/13 – Francisco Carlos Furtado;
Proc. 58795/13 – Antonio Aparecido Couto;
Proc. 59151/13 – Julia de Eleutério Martins;
Proc. 61177/13 – Renato Valderramas de Favari;
Proc. 61657/13 – Andrea Ribeiro Leoni;
Proc. 67440/13 – Roberto Suzuki Akamine;
Proc. 67599/13 – Alzira Camargo;
Proc. 71152/13 – Benedito da Silva;
Proc. 71500/13 – Maria Martha de Camargo Castanho;
Proc. 72182/13 – Florindo Viana;
Proc. 72266-13 – José Reinaldo Correia;
Proc. 72589/13 – Rosita Costa Cerigato;
Proc. 73095/13 – Tereza Neves Honório;
Proc. 14702/14 – Nazareth Custódio Franco;
Proc. 14841/14 – José de Oliveira Jatobá;
Proc. 14907/14 – Jackeline Mareco Sarate Hagio;
Proc. 14972/14 – Fabio Henrique Rodrigues;
Proc. 15462/14 – Luiz Gonzaga de Souza Filho;
Proc. 16123/14 – Cristiano da Silva;
Proc. 16154/14 – Valtencir Maximiano;
Proc. 16456/14 – Cleusa Gomes;
Proc. 12474/14 - Fabio Campos de Oliveira;
Proc. 584/15 - Eliane Barros da Silva Xavier;
Proc. 23138/14 - Nelson Paes Junior;
Proc. 52382/14 - Celia Gonsales Frederice;
Proc. 64459/12 - Geni Turcato Guerra;
Proc. 47714/11 - Mariza Duarte;
Proc. 58354/14 - Joaquim Batista dos Santos;
Proc. 48668/11 - Nelson Francisco dos Santos;
Proc. 5068/14 - Edna Neves dos Santos Bastos;
Proc. 15568/14 - Maria Jose Lourenço;
Proc. 9076/13 - Joao Ferreira de Sousa;
Proc. 52557/14 - Ana Lucia de Souza Santos;
Proc. 11128/14 - Anildo Pavoni;
Proc. 279/13 - Maria Mariko Ishida Ferreira;
Proc. 31965/14 - Jorge Ricardo da Selva;
Proc. 24961/14 - Jaime Fermio de Jesus;
Proc. 54801/14 - Sonia Nadir de Oliveira;
Proc. 74220/11 - Renato Sergio Feiteira Sacchi;

Proc. 69541/14 - Marcio Moretti;
Proc. 61704/13 - Wellington Camenforte;
Proc. 51298/14 - Dalva Maria Martins Madureira;
Proc. 73735/14 – Estiverson Manoel do Rosário;
Proc. 74437/14 – Sonia Maria Ferreira Gonçalves;
Proc. 71333/14 – Roberto Affonso;
Proc. 71999/14 – Carlos Roberto Bento Jorge;
Proc. 53861/14 – Flávio Lima Neto;
Proc. 53244/14 – Jorge Luis Costa de Oliveira;
Proc. 10684/15 – Roger Fernandes Manfio;
Proc. 61293/14 – Leonardo Ramiro;
Proc. 72039/14 – Célia Aparecida Leandro Silva;
Proc. 61002/14 – Edson José Alves;
Proc. 53393/13 – Aparecido Donizete de Oliveira;
Proc. 52612/14 – Rogério Silva Araújo;
Proc. 14245/14 – Mary Ester de Andrade;
Proc. 46777/14 – Sandra Elena Silva dos Santos;
Proc. 62703/14 – Reinaldo Risse;
Proc. 42309/12 – Rogério Rodrigues de Carvalho;
Proc. 36831/14 – Daniel Alves de Lima;
Proc. 434/15 – Maria José Machado;
Proc. 51539/14 – Vanderson Eduardo Costa;
Proc. 54985/14 – Guilherme Alvares de Souza;
Proc. 8892/15 – Amilcar Casalechi;
Proc. 49137/14 – Mariano de Jesus Segura;
Proc. 36507/14 – Marcos Guijo;
Proc. 74531/14 – Warley Rosseli Baraldi;
Proc. 26594/14 – Adriana Bertolucci Gomes Nietto;
Proc. 65788/14 – Osvaldo Brandino;
Proc. 52993/11 – Manoel Antonio da Silva Junior;
Proc. 48876/14 – Claudete Teixeira da Silva Fernandes;
Proc. 47895/14 – Maria Zeli Batista Paulo;
Proc. 41608/14 – Denis Ricardo Vieira;
Proc. 13227/15 – Simone Adorno Rodrigues;
Proc. 11848/15 – Tarley Ribeiro Angelino;
Proc. 11351/15 – Midian Pedroso da Silva;
Proc. 10618/15 – João Luiz de Oliveira;
Proc. 9269/15 – Maura Inês Corrêa de Abreu;
Proc. 8676/15 – Aparecida Fidêncio;
Proc. 7771/14 – Alaeco Alves Ribeiro;
Proc. 6169/15 – Espólio de Vicente Lopes;
Proc. 70580/14 – Paulo Henrique André de Oliveira;
Proc. 8492/15 – Clodoaldo Euzébio;
Proc. 74452/14 – Luiz Antonio Ferreira;
Proc. 73077/14 – José Marcos Ananias de Queiroz;
Proc. 71221/13 – Bruno Tadeu Alves Batista;
Proc. 62799/13 – Geraldo dos Santos;
Proc. 61383/14 – Amarildo Moreira dos Santos;
Proc. 60527/14 – José Jurandir da Cruz;
Proc. 46418/11 – Dirce Figueira Bagnol;
Proc. 48237/14 – Fernanda de Oliveira Dona;
Proc. 44862/13 – Ilvanice Barberi Gatti;
Proc. 20555/14 – Priscila Maldonado Rocha Minhano;
Proc. 20539/15 – José Carlos Nicolino Melero;
Proc. 20120/15 – Simone Aparecida Marcondes;
Proc. 47806/14 – Maria Clara Flausino;
Proc. 49055/14 – Abel Rodrigues;
Proc. 9515/15 – Javet Mariano;
Proc. 21487/15 – Marli Pereira da Silva;
Proc. 42654/13 – Roseli Henrique;
Proc. 54826/14 – Osvaldemar Gatti;
Proc. 7871/13 – Paulo Albino de Oliveira;
Proc. 51222/14 – José Adriano da Silva;
Proc. 27492/15 – Eduardo Santos Silva; Proc. 53877/13 - Alessandra Amaral Sacomani;
Proc. 51276/14 - Vera Lucia Gomes Rodrigues;
Proc. 55837/13 - Claudemir Teixeira da Silva;
Proc. 55670/14 - Aparecida Catachi;
Proc. 58598/14 - Dirlene Michele Junior;
Proc. 23479/15 - Renata Aparecida Correa dos Santos;
Proc. 6087/15 - Nilza Pereira da Silva;
Proc. 49887/14 - Marcia Gomes Barbosa da Silva;
Proc. 52449/14 - Luciana Rodrigues Alves;
Proc. 1904/15 - Arlindo Ferreira;
Proc. 58499/14 - Monica Cristina Maranhão;
Proc. 57084/13 - Silvana da Rocha;
Proc. 55390/14 - Carmita Luiza da Silva Ermacorá;
Proc. 54727/14 - Maria Antonia Missao;
Proc. 53765/14 - Thanara Thajana Rodrigues Regiani;
Proc. 53665/14 - Rudnei de Jesus Silva Filho;
Proc. 53506/14 - Jose Anselmo de Oliveira;
Proc. 52861/14 - Evandro Costa Alecrim;
Proc. 55367/13 - Geraldo de Moraes Marques;
Proc. 58003/14 - Isabela Fernandes de Oliveira;
Proc. 13674/14 – Neusa Maria Pagani Panice;

Proc. 56322/14 – Elizangela Folha Rodrigues Casado;
 Proc. 21985/14 – Geraldo Jose de Souza;
 Proc. 73397/14 – Mauro Gonçalves;
 Proc. 30267/14 – Mauro Esmarito;
 Proc. 70401/14 – Levi Oliveira Barboza;
 Proc. 49743/13 – Reugles Roberto Guarânia;
 Proc. 72853/13 – Giovana Nayara de Moraes;
 Proc. 69699/13 – Cleonice Dantas dos Santos Silva;
 Proc. 50795/14 – Rodrigo Neves de Oliveira Escobar;
 Proc. 66753/12 – Juacir Ferrari;
 Proc. 45578/14 – Cirineu da Silva Lopez;
 Proc. 67649/14 – Valdeci de Oliveira Reis;
 Proc. 74451/13 – Aurora Ferreira Dalben;
 Proc. 17316/12 – Etelvina Elena Arantes Ferreira;
 Proc. 51234/14 – Paulo dos Santos Ribeiro;
 Proc. 4925/15 – Elisane Martins Firmino Cypriano;
 Proc. 70771/13 – Eduardo Ribeiro de Oliveira;
 Proc. 33462/11 – Jose Aparecido Maldonado;
 Proc. 62401/14 – Nelson Sardinha;
 Proc. 43799/14 – Rodrigo Melo Maffei;
 Proc. 3602/14 – Neusa Pereira Dias Ticianelli;
 Proc. 14275/15 – Eduardo Giatini;
 Proc. 46815/14 – Anderson Barbosa;
 Proc. 49773/14 – Roberval Antonio Silva;
 Proc. 56407/14 – Pedro Miguel de Camargo Junior;
 Proc. 4133/14 – Joanilda Oliveira Giroldo.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 13887/13 – Neusa Camargo de Moura;
 Proc. 8492/15 – Clodoaldo Euzébio;
 Proc. 47210/13 – Agenor de Oliveira.
 Proc. 18706/14 – Maria Albina Fioravanti da Silva;
 Proc. 13619/15 – Jose Messias de Lima;
 Proc. 70733/14 – Cosme Blay;
 Proc. 2271/15 – Patricia de Camargo dos Santos;
 Proc. 1064/15 – Fabio Souza Fernandes.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
 DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
 DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 27743/13 – Reciclar Comércio de Materiais Recuperáveis Ltda.;
 Proc. 44628/13 – Dulcete Moreira de Souza;
 Proc. 52110/13 – M. F. N. Simão & Cia. Ltda. EPP;
 Proc. 62516/13 – Tereza Aparecida Bertanha Cantarin;
 Proc. 67178/13 – Jocerlei Carlos;
 Proc. 16075/14 – Natalia Juliane Galvão de Oliveira;
 Proc. 6101/15 - Luis Antonio Reginato Dias;
 Proc. 75258/11 - Regina Maura Pereira Torres;
 Proc. 1698/14 - Teresinha Cristina Terenciano Clerigo;
 Proc. 73602/14 - Maria Cecília Soares Bonsi;
 Proc. 68271/12 – W. P. Santos Bauru ME;
 Proc. 21483/14 – Vilma Amadei;
 Proc. 71931/14 – Gabriel Borges Malini;
 Proc. 3407/15 – Pangeia Engenharia e Construção Ltda;
 Proc. 19166/15 – J. L. Para Raios Ltda ME;
 Proc. 64054/13 – Nilton Donizete Hermoso;
 Proc. 1805/15 – Mauro Sérgio do Nascimento ME;
 Proc. 51210/14 - Cintia Elaine Policarpo Silva;
 Proc. 18079/14 - Carlos Salecio Barbosa da Silva;
 Proc. 75455/11 – Adolfo Miras Moraes;
 Proc. 72755/14 – Martins & Chrispim Comercio e Serviços de Equipamentos para Comercialização Comercial Ltda ME;
 Proc. 52542/13 – Tadeu Fedriz;
 Proc. 68029/12 – P. R. de Almeida Manutenções –ME;
 Proc. 63419/14 – Carolina Priscila da Costa Maia;
 Proc. 38003/14 – Pedro Gilberto Bianchi;
 Proc. 6236/14 – Isamar Regina Marin;
 Proc. 9526/14 – Fabiana Altieri dos Santos;
 Proc. 6071/14 – N.B.G. Comercio de Artigos para Presentes Ltda ME.
 Proc. 61812/12 – Anderson Rodrigo Ulian;
 Proc. 48481/13 – Comercial Carneiro Bauru Ltda – ME;

Proc. 67306/14 – Donizete de Oliveira Bauru ME;
 Proc. 27784/14 – Vinicius Guilherme de Sousa;
 Proc. 13378/14 – Natal Pereria Passos;
 Proc. 32277/14 – Celio Abdalla Santos.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 74417/14 – Maria Lucia Escantamburlo Grazziani Bauru ME.

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzetta

Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
 Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
 INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araquá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siracito (*Cajoba sophorocarpa*), nêpera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureatea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafloensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafloensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereúteria (*Koeleruteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbek*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 27/08/2015****ONDE SE LÊ:**

PROCESSO: 46592/2015

INTERESSADO: Francisco Humberto da Silva

ENDEREÇO: Alameda das Açucenas, nº 1-90, Parque Alto Sumaré

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel**AÇÃO RECOMENDADA:**

- Poda de limpeza executada pela Secretaria

LEIA-SE:

PROCESSO: 46592/2015

INTERESSADO: Francisco Humberto da Silva

ENDEREÇO: Alameda das Açucenas, nº 4-28, Parque Alto Sumaré

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel**AÇÃO RECOMENDADA:**

- Poda de limpeza executada pela Secretaria

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDOS:**

| PROCESSO | INTERESSADO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|------------|--|------------------|
| 74061/2014 | LALIGA ARAMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME | 73/15 |
| 73121/2014 | ALFREDO FARIAS | 74/15 |
| 9683/2015 | ROSEMARY VIRGÍNIA DE PAULA GOUVEA | 90/15 |
| 8651/2015 | ROSEMARY VIRGÍNIA DE PAULA GOUVEA ME | 95/15 |
| 1969/2015 | FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA | 96/15 |
| 47939/2014 | PIRES TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA EPP | 192/14 |

RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO DEFERIDOS:

| PROCESSO | INTERESSADO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|------------|--------------------------------------|------------------|
| 3409/2015 | A. R. G. MARTINEZ ME | 53/15 |
| 2015/2015 | MARCOS CESAR DE JESUS LUIZETTI | 75/15 |
| 4333/2015 | MARCOS CORNELIO DA SILVA | 82/15 |
| 7669/2015 | PEDRO DE OLIVEIRA LIMA | 89/15 |
| 30466/2008 | CÉLIO AUTO CAPAS LTDA | 92/15 |
| 30729/2005 | AIRTON JOSÉ TRAVAIN BAURU ME | 102/15 |
| 18405/2005 | ELIAS DE MELLO - REVENDA DE GÁS | 103/15 |
| 37839/2007 | M. E. MOISÉS ME | 111/15 |
| 53924/2014 | KEILA PRISCILA SUNEDE KARAMAURA - ME | 120/15 |

COMUNICADO

Conforme decisão da Junta de Impugnação Fiscal em sua septuagésima oitava reunião conforme Lei 4362/99, realizada no dia 13/08/2015, as empresas abaixo terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o Certificado de Licenciamento Integrado. Caso não seja apresentado o solicitado, ou uma justificativa, o Auto de Infração será encaminhado à Dívida Ativa,

| PROCESSO | INTERESSADO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|------------|---|------------------|
| 41725/2007 | CIOMAR FACHIN BAURU ME | 20/15 |
| 40650/2005 | PAULO RENATO DA SILVA BAURU ME | 28/15 |
| 44267/2014 | OSNY APARECIDO MORENO CAMARGO | 41/15 |
| 23518/2004 | JOSÉ AUGUSTO FOGGETTI EPP | 42/15 |
| 23136/2014 | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO | 56/15 |
| 47003/2014 | FELIPE CARLIN DEGELO ME | 60/15 |
| 44080/2007 | MATEUS PET CENTER COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME | 63/15 |
| 39834/2008 | JOSÉ PERILO BATISTA ME | 64/15 |
| 31431/2008 | MARCOS RIGO BAURU ME | 67/15 |
| 40917/2008 | IGOR LLOBERT ROSETA EPP | 70/15 |
| 44270/2014 | J. V. C. NETO ALIMENTOS ME | 77/15 |
| 8805/2014 | MARLENE SOUZA BIRELLO | 78/15 |
| 26022/2014 | DÉBORAH DE ALMEIDA FERNANDES BARBEIRO ME | 99/15 |
| 9557/2006 | P. C. DE OLIVEIRA PEÇAS AUTOMOTIVAS ME | 100/15 |
| 21154/2014 | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO | 106/15 |
| 40051/2008 | YOSHIO CLAUDIO SHIBUKAWA ME | 108/15 |
| 43463/2007 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO | 112/15 |
| 21617/2014 | BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 119/15 |
| 34084/2005 | GLAUBER BRESSAN KINOSHITA ME | 179/15 |
| 41717/2006 | LEÃO AUTO CENTER LTDA | 216/15 |

ADVERTÊNCIA

Fica advertida a Senhora Ângela Maria de Oliveira da Silva a retirar a barraca de uma área pública localizada na Avenida Caio Márcio Ranieri Colombo, quadra 01, Quinta Ranieri. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da primeira publicação (29/08/15).

COMUNICADO

Comunicamos o Senhor Wilson Yukio Kajino que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil que foram apresentados através dos processos 46148/2015 e 46153/2015 **atendem** aos requisitos do Decreto 11689/2011.

COMUNICADO

Comunicamos o Senhor Renato Valentim de Goes que o processo 48462/2015 foi deferido. Portanto, não será necessária a apresentação do Projeto de Gerenciamento de RCC, visto que a Declaração foi retificada.

COMUNICADO

A Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas competências e atribuições legais, publica o local solicitado para instalação de banca de jornais e revistas, conforme Lei 4793/02.

Interessado: Hênio Lorca Nagano

R.G. 32.044.622-0

Processo: 1985/2006

Local de instalação: Praça Nelson Salmen (Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1-18, Jardim Estoril IV)

Os interessados em instalar banca no mesmo local deverão apresentar requerimento por escrito à SEMMA-POUPATEMPO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, conforme artigo 4º da Lei 4793/2002.

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto

Secretário

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO****AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 146/15**

Aos **dezesesseis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quinze**, às dez horas (10h00min), à RUA FUAS DE M. SABINO nº 1-15, **no Bairro** JD. AMERICA, **verificando que** a empresa ASSOCIACAO DOS ENG. ARQUITETOS E AGRONOMOS DE BAURU, mesmo após ciência da not. Nº 11845 (05/09/14), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS”, não acatou tal determinação. **Infringindo assim, o disposto ART 239 – LEI 1929/75 E ART. 519 – DECRETO 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E 103º da Lei 1979/75 E DECRETO 106645/08 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 746,76 (Setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)** (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 169/15

Aos **três** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e onze**, às onze horas (11:h00min), à RUA ANTONIO ALVES, nº 16-77, **no Bairro** CENTRO, **verificando que** a empresa GANDOLFI & STRELCIUNAS LTDA ME, mesmo após ciência dada através da notificação nº14176 (23/02/15), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do solo referente à atividade de “RESTAURANTE”, não acatou tal determinação, **Infringindo assim, o disposto ART 239 – LEI 1929/75 E ART. 519 – DECRETO 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E 103º da Lei 1979/75 E DECRETO 106645/08 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 746,76 (Setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)** (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº MULTA Nº 247/15

Aos **quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze**, às vinte e duas horas e quatro minutos, à RUA MIGUEL DELADONE, nº 1-07, **no bairro** VILA EURICO GASPAR DUTRA - ME, verificando que a empresa, MARIA LUCIA DE SOUZA BAURU – ME, mesmo após ciência dada através da notificação nº 11149(22/08/14), e advertência nº 482/15 de que não poderia exercer a atividade de MÚSICA, sem a devida licença, não acatou tal determinação, **Infringindo assim, o disposto NO ARTIGO 4º dando cumprimento ao artigo 5º, inciso II da Lei 3896/95 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.789,34 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).** (Autuada recusou-se a assinar e recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº MULTA Nº 248/15

Aos **quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e onze**, às vinte e duas horas e quatro minutos, à RUA MIGUEL DELADONE, nº 1-07, **no bairro** VILA EURICO GASPAR DUTRA - ME, verificando que a empresa, MARIA LUCIA DE SOUZA BAURU – ME, está utilizando o passeio público para colocação de mesas e cadeiras, mesmo após ciência dada através da notificação nº11149(22/08/14), e advertência nº 19(04/07/15) de que não poderia colocá-las sem autorização da Prefeitura Municipal. **Infringindo assim, o disposto NO ARTIGO 2º dando cumprimento ao artigo 15º da Lei 5825/09 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (Seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).** (Autuada recusou-se a assinar e recebeu uma via).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 207/15

Aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quinze**, às dezesseis horas (16h00min), à AVENIDA JOSE VICENTE AIELLO, nº 15-15 **no Bairro** JD. IMPERIAL, **verificando que** a empresa RODRIGO GOMES DE SOUZA PADARIA EIRELI ME, mesmo após ciência da notificação nº 13692 (10/02/15), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “PADARIA”, não acatou tal determinação. **Infringindo assim, o disposto ART 239 – LEI 1929/75 E ART. 519 – DECRETO 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E 103º da Lei 1979/75 E DECRETO 106645/08 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 746,76 (Setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)** (O Auto foi recebido pela mãe do autuado).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 201/15

Aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quinze**, às 15:30:00 horas, à AV. DUQUE DE CAXIAS, nº 28-48 **no Bairro** VL. CARDIA, **verificando que** a empresa M R TECNOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, mesmo após ciência da notificação nº 14228 (23/02/15), de que deveria

apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente à atividade de “OFICINA MECANICA”, não acatou tal determinação. **Infringindo assim, o disposto ART 239 – LEI 1929/75 E ART. 519 – DECRETO 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109º E 103º da Lei 1979/75 E DECRETO 106645/08 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 746,76 (Setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**

(Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

EDITAL **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

AUTO DE INFRAÇÃO 12524

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11:02 Hs., à RUA PONCIANO FERREIRA DE MENEZES (2/0442/002), QT. 6, JD PANORAMA, verificando que, a empresa BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – N° 2784/14, de que deveria providenciar o recuo do tapume (passeio mínimo de 1,5m), no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 7º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12523

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11:02 Hs., à RUA PONCIANO FERREIRA DE MENEZES (2/0442/002), QT. 6, JD PANORAMA, verificando que, a empresa BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – N° 2783/14, de que deveria desobstruir o passeio público (remoção de resíduos no passeio), no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 5º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12522

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 11:02 Hs., à RUA PONCIANO FERREIRA DE MENEZES (2/0442/002), QT. 6, JD PANORAMA, verificando que, a empresa BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – N° 2782/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

AUTO DE INFRAÇÃO 12423

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 11:31 Hs., à RUA CARLOS DEL PLETE (2/0485/001), QT. 6, JD EUROPA, verificando que, a empresa GECCOM – CONSTRUTORA LTDA, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – N° 441/14, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 1269/15, a Senhora REGINA CELIA LOURENCO TAVARES, RUA VICTOR LACORTE, 1002, VL NOSSA SENHORA DO CARMO, ARARAQUARA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0092/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 2723/14, a Senhora SANDRA MARA AMARAL, RUA CEL. ALVES SEABRA, 9-32, CONJ. HAB. MORADAS BURITI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA CEL. ALVES SEABRA, QT. 9, VL SEABRA, cadastrado na P.M.B. 4/0767/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 2725/14, o Senhor ISIDORO RAYS, RUA CEL. ALVES SEABRA, 8-60, CONJ. HAB. MORADAS BURITI, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis,

a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PE. NOBREGA, QT. 21, JD BELA VISTA, cadastrado na P.M.B. 4/0767/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 1240/15, o Senhor NILSON VIEIRA, RUA IRACY, 130, CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0090/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 1241/15, o Senhor NILSON VIEIRA, RUA IRACY, 130, CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA PROF. ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO, VL INDUSTRIAL, cadastrado na P.M.B. 5/0090/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 1297/15, o Senhor CRISTIANO DOS SANTOS KINA, RUA OIAPOQUE, 26, PE. MIGUEL, RIO DE JANEIRO - RJ, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ZACARIAS MARTINS, QT. 2, JD MARILIA, cadastrado na P.M.B. 4/3185/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 1310/15, o Senhor VILSON DE OLIVEIRA CAMARGO, RUA DOMINGOS QUATRONI, 324, CENTRO, IBITINGA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ZACARIAS MARTINS, QT. 2, JD MARILIA, cadastrado na P.M.B. 4/3182/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – N° 1333/15, o Senhor EDIO DE OLIVEIRA, RUA TERCILIANO SGAVIOLI, 441, CENTRO, BORACEIA - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados

da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA GARÇA, QT. 3, JD AEROPORTO, cadastrado na P.M.B. 2/0457/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1331/15, o Senhor ALESSANDRO GONCALVES PACHECO, RUA CHILE, 986, AP. 12, STA. CRUZ DO JOSE JACQUES, RIBEIRÃO PRETO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA MIGUEL PELEGRINA, cadastrado na P.M.B. 2/0460/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 173/15, o Senhor HENRIQUE KAMI MURA INACIO, RUA PE. ANCHIETA, 25-07, JD FONTE DO CASTELO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO DOURADOS, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3460/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 172/15, o Senhor HENRIQUE KAMI MURA INACIO, RUA PE. ANCHIETA, 25-07, JD FONTE DO CASTELO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA RIO DOURADOS, VL AIMORES, cadastrado na P.M.B. 3/3460/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 806/15, o Senhor OMAR RUBEN MARTIRANO, RUA CESAR RODRIGUES FERREIRA, 2-32, JD DE ALLAH, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido – 2%), referente ao imóvel situado na RUA CESAR RODRIGUES FERREIRA, QT. 2, VL PARAISO, cadastrado na P.M.B. 5/1104/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1319/15, o Senhor AMILTON DE CASTRO COSTA, RUA GRECIA, 172, JD BIZARRO, JUNDIAI - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA CARLOS DEL PLETE, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0483/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei

5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 906/15, a Senhora MARLENE LOURENCO, RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 11-64, VL SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 11-64, VL SOUTO, cadastrado na P.M.B. 5/0161/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 908/15, o Senhor LAERTE PEREIRA, RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 11-29, VL SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 11-29, VL SOUTO, cadastrado na P.M.B. 5/0215/066, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 741/15, o Senhor VICTOR RAFAEL MONTOYA, RUA MQ. DE PINEDO, 9-16, JD EUROPA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA AVIADOR RIBEIRO DE BARROS, QT. 6, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0740/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 740/15, o Senhor JOSE JORGE BARCELOS, RUA AVIADOR RIBEIRO DE BARROS, 6-50, JD EUROPA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA AVIADOR RIBEIRO DE BARROS, 6-50, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0740/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 783/15, o Senhor WILIAN JOSE GIANGARELLI, RUA D ANNUNCIO CAMMAROSANO, 9-50, VL SOUTO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA JOSE DIAS PEREIRA, 02-07, VL GIUNTA, cadastrado na P.M.B. 5/0141/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 931/15, o Senhor MANOEL DUQUE NETO, RUA ENG. SAINT MARTIN, 30-19, VL AEROPORTO DE BAURU, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (placas de concreto com diferença de nível, remoção de plantas), referente ao imóvel situado na RUA ENG. SAINT MARTIN, 30-19, JD DONA SARAH, cadastrado na P.M.B. 2/0671/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 929/15, a empresa TREPLAN CONSTRUTORA LTDA, RUA PAMPLONA, 710, CONJ 73, JD TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA ENG. SAINT MARTIN, 31-31, JD DONA SARAH, cadastrado na P.M.B. 2/0726/020, onde consta essa empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 850/15, o Senhor EDSON ANTUNES MACIEL, RUA CAMPOS SALLES, 5-63, VL FALCÃO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA CAMPOS SALLES, 5-63, VL FALCÃO, cadastrado na P.M.B. 5/0232/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 833/15, o Senhor ODILON FILHO PRADO SAMPAIO, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 5-05, VL STA IZABEL, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 5-05, VL STA IZABEL, cadastrado na P.M.B. 2/0069/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 590/15, o Senhor JOSE TOYOTA, RUA ADOLFO AUGUSTO PINTO, 2-41, VL MARTHA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ALASKA, QT. 9, JD TERRA BRANCA, cadastrado na P.M.B. 5/0474/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 917/15, o Senhor ADAUTO FELIX DE LIMA, RUA GERSON FRANÇA, 14-84, VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto

nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA DOMICIANO SILVA, QT. 7, VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0119/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 851/15, o Senhor EDSON ANTUNES MACIEL, RUA CAMPOS SALLES, 5-63, VL FALCÃO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA CAMPOS SALLES, 5-63, VL FALCÃO, cadastrado na P.M.B. 5/0232/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 862/15, o Sr. MILTON FERNANDO NEME SIMAO, RUA RIO BRANCO, 6-24, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA AGENOR MEIRA, 5-05 13 23 E 29, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0021/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 863/15, o Sr. MILTON FERNANDO NEME SIMAO, RUA RIO BRANCO, 6-24, CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA EZEQUIEL RAMOS, 4-28, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0021/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 97/15, o Sr. CLAUDIO ROBERTO CLEMENTINO, RUA CAP. GOMES DUARTE, 9-28, VL STA. CLARA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro

metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias ou apresente autorização para o rebaixamento, no imóvel situado na RUA CAP. GOMES DUARTE, 9-28, VL STA. CLARA, cadastrado na P.M.B. 2/0133/024, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 132/15, o Sr. JOÃO CARLOS CRUZ, RUA CAMPOS SALLES, 1-11, VL FALCÃO BAURU/ SP, do INDEFERIMENTO do processo 30159/2015, visto a solicitação ser considerada obstrução do passeio público, não sendo de acordo com legislação vigente. (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1002/15, o Senhor ENES CARDOSO MAURICIO JUNIOR, RUA MARIA JOSE PEREIRA, 6-22, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (remover degrau), referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSE PEREIRA, 6-22, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0447/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1007/15, o Senhor ANTONIO FIDELIS DA MOTTA, RUA VENEZUELA, 6-53, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA VENEZUELA, 6-53, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0450/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1006/15, o Senhor ROBERTO EFRISIO, RUA VENEZUELA, 6-73, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA VENEZUELA, 6-73, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0450/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 992/15, a Senhora ELIANA CRISTINA GALAZO PEREIRA, RUA ALASKA, 13-31, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA ALASKA, QT. 13, JD TERRA BRANCA, cadastrado na P.M.B. 5/0415/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 990/15, o Senhor NELSON FIGUEIREDO DUQUE, RUA DR. VIRGILIO MALTA, 14-68, VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA PATAGONIA, VL SÃO FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0431/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 989/15, o Senhor FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA, RUA PATAGONIA, 14-82, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA PATAGONIA, 14-80, JD TERRA BRANCA, cadastrado na P.M.B. 5/0431/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1001/15, o Senhor DANIEL CARVALHO DE LIMA, RUA MARIA JOSE PEREIRA, 6-06, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA MARIA JOSE PEREIRA, 6-06, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0447/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1003/15, o Senhor FRANCISCO CHEFEL, RUA GUATEMALA, 6-54, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA GUATEMALA, 6-54, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0450/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 984/15, o Senhor FRANCISCO CHEFEL, RUA GUATEMALA, 6-54, VL NOVA STA. IGNEZ, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA GUATEMALA, 6-54, VL NOVA STA. IGNEZ, cadastrado na P.M.B. 5/0450/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1005/15, o Senhor JOAQUIM CARLOS DA SILVA, RUA ALASKA, 10-31, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (remover degrau), referente ao imóvel situado na RUA ALASKA, 10-31, JD TERRA BRANCA, cadastrado na P.M.B. 5/0450/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1008/15, a Senhora KALINA APARECIDA RADIGUIERI, RUA PATAGONIA, 12-26, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA PATAGONIA, 12-26, JD TERRA BRANCA, cadastrado na P.M.B. 5/0450/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1017/15, o Senhor EDUARDO CUNHA TIRITAN, RUA CALIXTO SADDO CURY, 2-28, JD JANDIRA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA COLOMBIA, VL SÃO FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0431/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 – Nº 1010/15, o Sr. TAKEKAZU HATIZUKA, RUA CEL. FAWCETT, 546, VL MORAES, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 “O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas.”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA MARIA JOSE PEREIRA, 6-37, VL SÃO FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0431/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1016/15, o Sr. JOSE OLAVO GONÇALVES, RUA COLOMBIA, 4-50, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA PATAGONIA, QT. 13, VL S. FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0447/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 997/15, o Sr. JOSE OLAVO GONÇALVES, RUA COLOMBIA, 4-50, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, no imóvel situado na RUA PATAGONIA, QT. 13, VL S. FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0447/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 998/15, o Sr. JOSE OLAVO GONÇALVES, RUA COLOMBIA, 4-50, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, no imóvel situado na RUA PATAGONIA, QT. 13, VL S. FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0447/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 999/15, o Sr. JOSE OLAVO GONÇALVES, RUA COLOMBIA, 4-50, JD TERRA BRANCA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, no imóvel situado na RUA PATAGONIA, QT. 13, VL S. FRANCISCO, cadastrado na P.M.B. 5/0447/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS****AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO 467**

Aos dezessete dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze às 15:30 hs., à RUA PONCIANO FERREIRA DE MENEZES (2/0826/004), 7-55, JD PANORAMA, verificando que, o Sr. DANILO JOSE DOS SANTOS, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 12.042, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da ampliação realizada no imóvel acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 21º, Inciso I, II da Lei 2371/82 lavramos o presente auto de infração – Embargo da referida obra.

AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO 470

Aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze às 15:36 hs., à RUA LUIZ LEVORATO (3/1312/022), QT. 3, JD MARABA, verificando que, a empresa HEJOPASAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, está construindo o imóvel citado acima em situação irregular perante a Administração Municipal, face não estar de posse do respectivo Projeto Aprovado. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 21º, Inciso I, II da Lei 2371/82 lavramos o presente auto de infração – Embargo da referida obra.

NOTIFICAÇÃO – nº 15437/2015

Notificamos sob nº 15437/15, o Sr. David Rubira, Rua Silvio Marchione 4-55, VI. Cidade Universitária, Bauru/SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Notificação, apresente a Licença de Uso e Ocupação do Solo, Lei2339/82(zoneamento) e Leis Específicas, a licença deverá ser solicitada através de cadastro no Via Rápida Empresa. (WWW.jucesp.sp.gov.br) Decreto 11.696/11, Decreto 11.784/12, para a atividade de “Pousada dos Anjos” desenvolvida, remova imediatamente material, objeto, entulho e/ou mobiliário de qualquer natureza em local público, conforme Lei 5825/09, e adequar-se às Leis e Normas de Acessibilidade (NBR 9050). (O notificado recusou-se a assinar, recebeu uma via).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONOSSES****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|---------------------------|
| 29339/15 | IPOJUCAN RIBEIRO DA SILVA |
| 37450/15 | MARLENE FELIX JUSTINO |
| 3998/15 | MAURA SETRA |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------------|-----------|
| 49117/15 | ATAIDE MARIANO SILVA | 37532/C-1 |
| 48936/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37402/C-1 |
| 48926/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37403/C-1 |
| 48932/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37404/C-1 |
| 48925/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37405/C-1 |
| 48927/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37406/C-1 |
| 48928/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37407/C-1 |
| 48931/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37408/C-1 |
| 48935/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37400/C-1 |
| 48937/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37401/C-1 |
| 48923/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37272/C-1 |
| 48943/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37262/C-1 |
| 48942/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37261/C-1 |
| 48938/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37409/C-1 |
| 48939/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37410/C-1 |
| 48944/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37263/C-1 |
| 48945/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37264/C-1 |
| 48948/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37265/C-1 |
| 48949/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37266/C-1 |
| 48957/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37267/C-1 |
| 48953/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37268/C-1 |
| 48959/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37269/C-1 |
| 48969/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37270/C-1 |
| 48970/15 | AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA | 37271/C-1 |

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---------|-------------|------------|
| 3998/15 | MAURA SETRA | 038352/C-1 |

CONVERSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---------------------------|-----------|
| 29339/15 | IPOJUCAN RIBEIRO DA SILVA | 16405/E-1 |
| 37450/15 | MARLENE FELIX JUSTINO | 16550/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---------|-------------|-----------|
| 3998/15 | MAURA SETRA | 12222/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|---------|-------------|----------|
| 3998/15 | MAURA SETRA | 5283/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-------------------------------------|-----------|
| 41461/15 | CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16607/E-1 |
| 41463/15 | CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 16609/E-1 |
| 41462/15 | TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA | 16608/E-1 |
| 41464/15 | WILSON DOS SANTOS | 16610/E-1 |
| 41482/15 | CLAUDIA REGINA LÍMAO | 16611/E-1 |
| 44705/15 | MARIA GONÇALVES GUARNETTI | 16616/E-1 |
| 39882/15 | MARIA ELISA ALVES | 16594/E-1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|------------------------------|-----------|
| 44697/15 | MARIA JOSE DE MATOS SERRAIPA | 16615/E-1 |

INDEFERIMENTO DE RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-----------------------|-----------|
| 37450/15 | MARLENE FELIX JUSTINO | 16550/E-1 |

ERRATA**ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015****COMUNICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|--------------------------|-----------|
| 48652/15 | WILLIAN TINELI GASPARINI | 37530/C-1 |

LEIA-SE**COMUNICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|--------------------------|-----------|
| 48652/15 | WILLIAM TINELI GASPARINI | 37530/C-1 |

ERRATA**ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO :**

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|----------------------|
| 37299/09 | JHOMY KIYOSHI YANABA |

LEIA-SE**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO :**

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|----------------------|
| 37299/09 | JHONY KIYOSHI YANABA |

ERRATA**ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015****CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHOMY KIYOSHI YANABA | 1986/E-1 |

LEIA-SE**CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHONY KIYOSHI YANABA | 1986/E-1 |

ERRATA**ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015****CANCELAMENTO DO TERMO DE INTIMAÇÃO :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHOMY KIYOSHI YANABA | 2541/C-1 |

LEIA-SE**CANCELAMENTO DO TERMO DE INTIMAÇÃO:**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHONY KIYOSHI YANABA | 2541/C-1 |

ERRATA**ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015****CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHOMY KIYOSHI YANABA | 3517/E-1 |

LEIA-SE**CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHONY KIYOSHI YANABA | 3517/E-1 |

ERRATA**ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015****CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHOMY KIYOSHI YANABA | 1755/E-1 |

LEIA-SE**CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA :**

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|----------------------|----------|
| 37299/09 | JHONY KIYOSHI YANABA | 1755/E-1 |

NOTIFICAÇÃO (3)

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | SETOR | QUADRA | LOTE |
|------------------------|--|-------|--------|------|
| PASCOIN THOBIAS | RUA VITAL BRASIL QD 04 IMPAR-VILA BELA | 05 | 0705 | 026 |
| SELMA NASSARALA KASSIS | RUA JOAQUIM LOURENÇO BAPTISTA CEUS-JD CONTORNO | 03 | 0930 | 008 |
| NELSON REDONDO ARJONAS | RUA PIRAGIBE DE CARVALHO-JD CORAL | 04 | 0995 | 024 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA PROFESSORA ARACY SANTINHO BARBIERI JD JACYRA | 04 | 1405 | 006 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA PROFESSORA ARACY SANTINHO BARBIERI QD 06 IMPAR-JD JACYRA | 04 | 1405 | 007 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA PROFESSORA ARACY SANTINHO BARBIERI JD JACYRA | 04 | 1405 | 009 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA PROFESSORA ARACY SANTINHO BARBIERI QD 6 IMPAR-JD JACYRA | 04 | 1405 | 008 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA PROFESSORA ARACY SANTINHO BARBIERI - JD JACYRA | 04 | 1405 | 010 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA NAPOLEAO BIANCONCINI QD 7 PAR-JD NOSSA S. DE LOURDES | 04 | 1405 | 011 |

| | | | | |
|----------------------|--|----|------|-----|
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA NAPOLEAO BIANCONCINI QD 7 PAR-JD NOSSA S. DE LOURDES | 04 | 1405 | 014 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA NAPOLEAO BIANCONCINI - JD NOSSA S. DE LOURDES | 04 | 1405 | 015 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA NAPOLEAO BIANCONCINI QD 7 PAR-JD NOSSA S. DE LOURDES | 04 | 1405 | 013 |
| ELIZEU XAVIER JUNIOR | RUA NAPOLEAO BIANCONCINI- JD NOSSA S. DE LOURDES | 04 | 1405 | 012 |

NOTIFICAÇÃO (2)

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | SETOR | QUADRA | LOTE |
|-----------------------------------|---|-------|--------|------|
| ROBERTO SAAB | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 008 |
| JOSE RICARDO GIORDANO PINHEIRO | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36-JD PAULISTA | 02 | 0277 | 003 |
| GUILHERME MADI ZWICKER ESBAILLE | RUA GUSTAVO MACIEL QD 37-JD PAULISTA | 02 | 0276 | 002 |
| VALDIR ZANINI | RUA GUSTAVO MACIEL QD 37-JD PAULISTA | 02 | 0276 | 006 |
| ANTONIO WILLIAN CRUZ | RUA TAMANDARE QD 01 IMPAR-VL INDEPENDENCIA | 05 | 0613 | 002 |
| JOAQUIM KAZUO TAKEDA | RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI QD 08- JD CAROLINA | 03 | 0463 | 006 |
| LEILA REGINA DA SILVA | RUA NORBERTO BARBOSA-JD CORAL | 04 | 0995 | 030 |
| EID GEBARA | RUA HUMBERTO ANTONIO AIELLO –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 014 |
| EID GEBARA | RUA HUMBERTO ANTONIO AIELLO –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 017 |
| MARIA CECILIA MIGUEL GEBARA | RUA TEN.JOSE ALFREDO CINTRA BORIN-JD MARAMBA | 03 | 0663 | 018 |
| MARIA PONTES MARCICANO | RUA MARCELO SARAIVA BRAGA-JD SANTOS DUMONT | 03 | 3433 | 019 |
| GISEANE VICTORIA SILVA | RUA GUSTAVO MACIEL QD38-JD PAULISTA | 02 | 0275 | 001 |
| ARTUR PAULO GONZALEZ DE NOBREGA | RUA GUSTAVO MACIEL QD 38- JD PAULISTA | 02 | 0275 | 003 |
| WALDOMIRO FERNANDES REINDL MARTHA | RUA GUSTAVO MACIEL QD 38- JD PAULISTA | 02 | 0275 | 004 |
| WALDOMIRO FERNANDES REINDL MARTHA | RUA GUSTAVO MACIEL QD 38- JD PAULISTA | 02 | 0275 | 005 |
| NIVALDO GOULART SOARES | RUA ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA- QD 03 PQ SÃO JOAO | 05 | 0880 | 001 |
| NIVALDO GOULART SOARES | RUA ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA- QD 03 PQ SÃO JOAO | 05 | 0880 | 002 |
| MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA | RUA ISAAC PORTAL ROLDAN QD 06 IMPAR – JD OURO VERDE | 05 | 0940 | 025 |
| ANTONIO ESTEFANO GERMANO | RUA GUSTAVO MACIEL QD 37- JD PAULISTA | 02 | 0276 | 005 |

NOTIFICAÇÃO (1)

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | SETOR | QUADRA | LOTE |
|--|--|-------|--------|------|
| ANTONIO IACHEL MARQUES | RUA EGISTO VANNUZINI QD 01-JD PAULISTA | 02 | 0276 | 009 |
| JUSSARA SAMPIERI BEOJONE | RUA ADHEMAR BRAZ DO AMARAL QD 01 IMPAR-JD EUROPA | 02 | 0742 | 016 |
| FERNANDA CORDEIRO PIMENTEL DE OLIVEIRA | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 007 |
| JOSE ANTONIO MALHEIRO DE OLIVIERA | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 006 |
| MARCIA REGINA FERRARI DE SOUZA | RUA RIO BRANCO QD 35- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 011 |
| SEBASTIAO DE LIMA MARTINS | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 004 |
| EUGENIA MARIA SELLMANN CHAVES | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 002 |
| JOSE CARLOS TOMAZONI | RUA TUFFY SAAB QD 02-JD PAULISTA | 02 | 0277 | 009 |
| HITOSHI NAKAGAWA | RUA TUFFY SAAB QD 02-JD PAULISTA | 02 | 0277 | 010 |
| HENRIQUE MARCELO MORETTI | RUA JOAO DOS SANTOS CASAL QD 02 – JD PAULISTA | 02 | 0278 | 010 |

| | | | | |
|-------------------------------|--|----|------|-----|
| DEISE LEUTWILER PERES RIBEIRO | RUA GUSTAVO MACIEL QD 35- JD PAULISTA | 02 | 0278 | 006 |
| ROLAND STARKE | RUA GUSTAVO MACIEL QD 35 –JD PAULISTA | 02 | 0278 | 004 |
| ANA CAROLINA GARCIA BANDEIRA | AV.JOSE SILVESTRI QD 02 IMPAR-JD SILVESTRI | 04 | 2308 | 029 |
| ANA MARIA FRAGA ALMEIDA PRADO | RUA GUSTAVO MACIEL QD 36- JD PAULISTA | 02 | 0277 | 005 |
| FRANCISCO KANO | RUA TUFFY SAAB QD 02-JD PAULISTA | 02 | 0276 | 016 |
| LEOPOLDINO CAPELOZZA FILHO | RUA RIO BRANCO QD 36-JD PAULISTA | 02 | 0276 | 017 |
| MANOEL DA SILVA | RUA NICOLAU ASSIS QD 01-JD PANORAMA | 02 | 0415 | 007 |

NOTIFICAÇÃO (2)

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários de imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | SETOR | QUADRA | LOTE |
|----------------|--|-------|--------|------|
| JUAREZ TARGINO | RUA SGT.JOSE DOS SANTOS 9-42 VL.NOVA ESPERANÇA | 04 | 3411 | 016 |

ERRATA

ONDE LE-SE : PUBLICADO EM DOM 27/08/2015

NOTIFICAÇÃO (1)

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | SETOR | QUADRA | LOTE |
|--------------|--------------------------------|-------|--------|------|
| EID GEBARA | AV.PEDRO BERTOLINE –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 008 |
| EID GEBARA | AV.PEDRO BERTOLINE –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 010 |
| EID GEBARA | AV.PEDRO BERTOLINE –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 011 |

LEIA-SE**NOTIFICAÇÃO (1)**

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios, para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

| PROPRIETARIO | ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO | SETOR | QUADRA | LOTE |
|--------------|--------------------------------|-------|--------|------|
| EID GEBARA | AV.PEDRO BERTOLINI –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 008 |
| EID GEBARA | AV.PEDRO BERTOLINI –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 010 |
| EID GEBARA | AV.PEDRO BERTOLINI –JD MARAMBA | 03 | 0663 | 011 |

SECÃO DE AÇÕES DO MEIO AMBIENTE**INDEFERIDO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO CEVS:**

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|--|
| 27077/15 | CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A |
| 21849/15 | POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA |
| 66396/14 | H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA |

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|---|
| 38329/15 | ROBERTO ELIAS SIRIO - ME |
| 34251/15 | LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA |
| 32885/15 | ARCELORMITTAL BRASIL S. A. |
| 18520/15 | ARCELORMITTAL BRASIL S. A. |
| 35193/15 | JAMAL IBRAHIM FARACHE - EPP |
| 16974/15 | JAMAL IBRAHIM FARACHE - EPP |
| 35263/15 | CHOPERIA E CHURRASCARIA DO VILMAR LTDA-ME |
| 30342/15 | SUPERMERCADO TAUSTE LTDA |
| 27077/15 | CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. |
| 21849/15 | POSTO AVENIDA PACÍFICO LTDA |
| 66396/14 | H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA |

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|----------|--|------|------------|
| 45540/15 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADILHÃO LTDA | 30 | 24641 E -1 |
| 46545/15 | EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA | 60 | 24652 E -1 |
| 44773/15 | REGHIMIX CONCRETO LTDA | 60 | 24623 E -1 |
| 45385/15 | AVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 30 | 24627 E -1 |
| 46436/15 | MONDELEZ BRASIL LTDA | 60 | 24651 E -1 |
| 44712/15 | EXPRESSO DE PRATA LTDA | 60 | 24622 E -1 |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|---|------------|
| 44699/15 | INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - USC | 24624/15 |
| 42210/15 | SIGHERU SATO E OUTRO | 24565 E -1 |
| 46238/15 | H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LIMITADA | 37540 C -1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|--|-------------|
| 48682/15 | COLEGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE ATHENA DINAMICO LTDA - ME | 37548 C -1 |
| 48688/15 | ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA CAP LTDA | 37245 C -1 |
| 48686/15 | COLEGIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE ATHENA DINAMICO LTDA - ME | 37549/ C-1 |
| 48648/15 | ORGANIZAÇÃO FUNERARIA TERRA BRANCA DE BAURU LTDA | 24592 E -1 |
| 48657/15 | CAMPESATO & RODRIGUES HOTEL LTDA - ME | 24645 E -1 |
| 48747/15 | BRADO LOGÍSTICA S.A. | 038554 C -1 |
| 48896/15 | CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A | 24573/ E -1 |

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | Nº/SÉRIE |
|----------|-----------------------------|-----------|
| 14702/15 | SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA | 5326 C- 1 |

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCES. | INTERESSADO | DIAS | Nº/SÉRIE |
|----------|---|------|------------|
| 36344/15 | COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP | 20 | 17959 E -1 |

TORNA SEM EFEITO:

PUBLICADO D.O.M. EM 25/08/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|--|
| 36782/15 | TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - INDÚSTRIA |

TORNA SEM EFEITO:

PUBLICADO D.O.M. EM 25/08/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|--|
| 36779/15 | TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - CEDIS |

TORNA SEM EFEITO:

PUBLICADO D.O.M. EM 25/08/2015

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES. | INTERESSADO |
|----------|----------------|
| 20670/15 | SHIGUEKO SAKAI |

CANCELAMENTO DE N.º. CEVS:

| PROCESSO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | CEVS |
|----------|----------------------|--------------------|--------------------------|
| 40422/06 | CONSTRUTORA LR LTDA. | 44.459.980/0001-60 | 350600301-360-000022-2-4 |

CANCELAMENTO DE N.º. CEVS:

| PROCESSO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | CEVS |
|----------|--|--------------------|--------------------------|
| 39207/08 | TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - CEDIS | 44.990.901/0001-43 | 350600301-360-000149-2-3 |

Seção III

Editais

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 27.794/2015 - Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - **Objeto:** SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO PARA JUSTIÇA PARA AS PROCURADORIAS MUNICIPAIS- SAJ PROCURADORIAS - Valor total R\$ 897.436,00 - **Ratificação:** 25/08/2015, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 48.638/2015 - Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** APRESENTAÇÃO DE WANESSA CAMARGO NA 8ª PARADA DA DIVERSIDADE NO PARQUE VITÓRIA RÉGIA DIA 30/08/2015. - Valor total R\$ 33.000,00 - **Ratificação:** 27/08/2015, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 42.961/2015 - Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no inciso III, do art. 25 e caput, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE COREÓGRAFO PARA A CRIAÇÃO DE COREOGRAFIAS PARA A COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU - Valor total R\$ 13.700,00 - **Ratificação:** 27/08/2015, pelo Prefeito Municipal. Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO - Edital nº 264/2015 - Processo nº 29.715/15 - Modalidade: Concorrência Pública nº 010/15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA AMPLA DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO 2º PAVIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL COM ÁREA EXISTENTE A SER REFORMADA DE 158,50M², COM ADEQUAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DO PISO E REVESTIMENTO DAS PAREDES, SUBSTITUIÇÃO DAS LOUÇAS, METAIS, TAMPAS E DIVISÓRIAS, NOVAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, REFORMA DOS CAXILHOS COM SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS E CONSTRUÇÃO DA COPA E ARQUIVO COM SUBSTITUIÇÃO DO PISO, ALÉM DE NOVAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS - **Interessadas:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria das Administrações Regionais e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe, e o parecer técnico da Arq Perola Mota Zanotto da Secretaria Municipal de Obras

anexa às fl. 479/485 verso dos autos, **RESOLVE: INABILITAR** as empresas conforme abaixo enumerados:

- EFICAZ CONSTRUTORA E COM LTDA**, pois apresentou o **Contrato Social** exigido 7.1.1 - alínea "b" e a comprovação da **Qualificação Técnica** exigidas no subitem 7.1.3 - alíneas "b" e "c", **SEM AUTENTICAÇÃO**, contrariando o disposto no subitem 9.2.1 do edital 264/15;
- CRISTIANO MARTINS PRIETO 14597766820**, pois **NÃO APRESENTOU**, conforme exigidos no edital, os seguintes documentos:
 - A comprovação da **Qualificação Técnica** exigidas no subitem 7.1.3 alíneas "a", "b", "c" que a licitante apresentou somente uma Declaração do Auto Posto Guararapes;
 - A Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos **Imobiliário**, de e acordo a exigência do subitem 7.1.2 - alínea "e", ou **Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei**, de que a empresa não possui imóvel ou é isenta do Imposto conforme item 7.10, alínea "e" do edital 264/15;
 - A **Qualificação Econômica** exigidas no subitem 7.1.4 alíneas "a", "b", "c" e "d",
 - O Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) exigido no subitem 7.1.2 alínea "g";
 - A **comprovação de certidão expedida pela Junta Comercial** exigência no item 7.10 alínea "c",
- EDMAR LOPES DE SOUZA - EPP**, pois apresentou comprovação da **Qualificação Técnica** exigidas no subitem 7.1.3 alíneas "b" e "c", **SEM AUTENTICAÇÃO**, contrariando o disposto no subitem 9.2.1, e **SEM REGISTRO NO CREA**, e não apresentou o **Acervo Técnico** do Responsável técnico exigido no subitem 7.1.3 alínea "c" conforme consta no edital 264/15. Foram **HABILITADAS** as empresas: **RG0 - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP e SIMIENG COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por atenderem todas as exigências do edital 264/2015. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 364/15 - Processo nº 31.557/2015 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 180/2015 - **Do Tipo Menor Preço por Lote - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 1.000(UM MIL) TALÕES DE INGRESSOS - **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Zoológico Municipal. **Data do Recebimento das propostas:** 17/09/2015 até as 9h. **Abertura da Sessão:** 17/09/2015 as 9h. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 17/09/2015 às 10h. Informações e edital na **Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 - Bauru/SP**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1062 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.licitacoes-e.com.br - **ID 599145** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 349/2015 - Processo nº 10.583/2015 - Modalidade: Convite nº 025/2015 - **Tipo Menor Preço Global - LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM INTEGRADO DOS POSTOS DO CORPO DE BOMBEIRO DE BAURU (RÁDIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO COAXIAL, CONECTORES, ANTENA DE GANHO, SUPORTE DE FIXAÇÃO DA ANTENA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TORRISTA - **Interessado:** 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. Para ser admitida ao presente Convite, deverá o interessado entregar na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, Vila Noemy - CEP. 17014-500, até o horário da sessão, que será às 16h do dia 10/09/2015, os envelopes a que se refere o item VI do Edital. Informações e o edital poderão ser obtidos até o dia 09/09/2015 no endereço acima ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 317/15 - Processo nº 40.096/15 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 145/15 - **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 146 (CENTO E QUARENTA E SEIS) EDIÇÕES, CONTENDO 1600(UM MIL E SEISCENTOS) EXEMPLARES POR TIRAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM 65(SESENTA E CINCO) PONTOS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **Interessado:** Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafoado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 28/08/15 e **Homologado** em 28/08/15 pelo Senhor Prefeito Municipal à empresa abaixo:

| LOTE Nº 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. | | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------------|----|--|----------------------|-------------------------------|
| FORNECEDOR: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA - TOTAL DO LOTE R\$ 151.840,00 | | | | | | |
| ITEM | QUANTIDADE DE PÁGINAS | QUANTIDADE DE EDIÇÕES ANUAIS | UN | ESPECIFICAÇÕES | P. UNIT. DA PG - R\$ | P. TOTAL ANUAL ESTIMADO - R\$ |
| 01 | 40 | 146 | Pg | <p>Contratação de empresa para serviços de impressão e distribuição do Diário Oficial do Município, sendo:</p> <p>SERVIÇOS: Impressão do Diário Oficial do Município e Distribuição na Praça das Cerejeiras, 1-59, 1º andar (Paço Municipal) e nos pontos previamente definidos pelo Município de Bauru (Anexo IX),</p> <p>FORMATO:- Tablóide, com área de impressão e distribuição do Diário Oficial do Município de 24,7 x 29,0cm, a uma cor.</p> <p>PAPEL:- Papel com gramatura de 48 gramas por metro quadrado.</p> <p>NÚMERO DE PÁGINAS:- 04 (quatro) e seus múltiplos, na tiragem de 1.600 exemplares.</p> <p>FREQÜÊNCIA:- veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, com possíveis edições extras previamente solicitadas pela Administração, de acordo com sua conveniência.</p> <p>ARQUIVO:- Os arquivos serão enviados à licitante vencedora até 20hs do dia anterior à veiculação do Diário Oficial por sistema via Internet disponibilizado pela mesma.</p> <p>DA ENTREGA:- A distribuição deverá ser efetuada no dia da veiculação, às 8h na Praça das Cerejeiras, 1-59, 1º andar (Paço Municipal) e no período da manhã nos demais pontos constantes no Anexo IX do Edital nº 317/15.</p> | 26,00 | 151.840,00 |

Bauru, 28/08/2015 - José Roberto dos Santos Júnior - Diretor da Divisão de Licitações.

Ata de Registro de Preços nº 109/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 97/2015 - Processo nº 40.616/2015– Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação na quantidade estimada anual de 310 (trezentos e dez) Outdoors para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde - Proponentes num total de 2 empresas interessadas. CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em 28/08/2015 - Contratada:

CIDADE OUTDOOR LTDA-EPP

Bauru, 28/08/2015 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

SERVICO DE RECEITA

PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

INDEFERIDOS:

| | |
|-----------|-----------------------------------|
| PROCESSO | INTERESSADO |
| 8317/2013 | Magda Cristina Jorge Affonco |
| 1696/2014 | Kiane Cristine Batista dos Santos |
| 3982/2014 | Greicy Kelly Domeneghetti |
| 273/2015 | Ivone Maria Forato Gallego |
| 692/2015 | Antonio Donizete Saraiva |
| 3212/2015 | Clauber Frezzatti |

DEFERIDOS:

| | |
|-----------|---|
| PROCESSO | INTERESSADO |
| 1018/2014 | Renan Martins de Souza |
| 2354/2014 | Angelo Jose de Godoi |
| 3377/2014 | Francesco Lippo Neto |
| 4667/2014 | Eliana Cristina Ribeiro |
| 4727/2014 | Jose Roberto Bertoni |
| 4752/2014 | Maria Rodrigues dos Santos Paschoal |
| 5122/2014 | Emilia Akiko Shoji Isogai |
| 5415/2014 | Waldomiro Rossi Junior |
| 5502/2014 | Gislaine Gema da Silva Pereira Palmeira |
| 5518/2014 | Marcio Luiz Borges Diogo |
| 5528/2014 | Rosemeire Aparecida Americano Nisizawa |
| 5542/2014 | Angela Aparecida Siqueira Batista |
| 5690/2014 | Rodrigo Peters Borges |
| 6000/2014 | Dirceia Darezzo Barretta Laranja |
| 6432/2014 | Rosa Maria Machado de Jesus de Souza |
| 6746/2014 | Reinaldo Marangao |
| 7226/2014 | Jaline Gilioiti de Oliveira |
| 7262/2014 | Vanessa de Assis Galhardo |
| 497/2015 | Geraldo Aparecido da Conceição |
| 831/2015 | Cleuza Rodrigues de Moura |
| 885/2015 | Marben Luis Ferreira de Moraes |
| 902/2015 | Joana Amalia Bossi Severiano |

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

E-Doc nº 204/2015, 206/2015, 210/2015, 214/2015, 219/2015 e 225/2015 - DAE

Considerando o teor da sentença, determino a suspensão do pagamento da verba de vantagem pessoal referente a diferença do cargo em comissão/função de confiança não incorporada nos termos do art. 86 da Lei Orgânica em relação a todos os servidores exonerados constantes destes autos e cujo levantamento já consta de documento individualizado a partir desta folha de pagamento, procedendo a cientificação dos mesmos.

Informamos que os E-Doc encontram-se no Serviço de Recursos Humanos para vistas e retirada de cópia.

CONCURSO PÚBLICO

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru convoca os candidatos abaixo relacionados para a realização da Prova Prática – 2.ª Etapa do Concurso Público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Edital 01/2015, de acordo com as seguintes orientações:

1. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer à **REGIONAL 6 DO DAE** situada na **ALAMEDA IPÊ, QUADRA 1, PARQUE SÃO GERALDO, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2015 (Domingo) ATÉ AS 8:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA (fechamento dos portões);**

2. Atentar ao item e subitens abaixo reproduzidos do Capítulo VII, onde cita:

1. **4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:

2. **b)** original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;

4. O não comparecimento na hora, data e local determinados para realização da PROVA PRÁTICA implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova;

5. Foram convocados os candidatos classificados que obtiveram no mínimo 50% de acertos na prova objetiva e não zeraram em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos e Atualidades), de acordo com Capítulo VI – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO;

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, comprovante de inscrição ou de pagamento;

7. No período da prova prática, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 player, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

8. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

9. OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA PROVA PRÁTICA COM TRAJES APROPRIADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE SAPATO FECHADO (PREFERENCIALMENTE BOTINA), CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISETA;

10. Não será admitido para a realização da prova o candidato que estiver trajando calçado aberto;

11. O candidato que não estiver trajado conforme as especificações acima, não poderá participar da prova, sendo consequentemente excluído do certame;

12. Caso seja identificado risco e/ou danos ao candidato ou aos equipamentos cedidos para a realização das atividades, tais como falta de conhecimento ou execução inadequada durante a prova, o candidato será imediatamente ABORDADO pela Comissão Examinadora;

13. A prova prática será elaborada tendo em vista o **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA PRÁTICA;**

14. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação;

15. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 e 16 a 18 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

16. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no **item 1.1.3 do capítulo VI – DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**, (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

| Inscrição | Nome | Nota |
|-----------|----------------------------------|------|
| 9163292 | ALAN JONATAN GARCIA | 34 |
| 9163536 | ALBERTO LUIZ DA COSTA | 35 |
| 9162864 | ALESSANDRA MARTINS DOS REIS | 33 |
| 9163627 | ALEXSANDRO ANGELINO DE SOUZA | 36 |
| 9163743 | ALIOMAR SILVESTRE DA SILVA | 35 |
| 9163431 | APOLO DE CARVALHO ALMEIDA | 37 |
| 9164641 | ARTUR GODOI DE CARVALHO | 36 |
| 9163247 | AZOR GERALDINO JEREMIAS DO PRADO | 33 |
| 9163190 | BRUNO LIPI MARIANO DA SILVA | 35 |
| 9164457 | CAIRO SPARTACUS SPARAPAN | 32 |
| 9163636 | CARLOS ALBERTO CAPELIM | 35 |
| 9163817 | CARLOS ANDRE ZEQUI MARQUES | 33 |
| 9163335 | CARLOS ROBERTO ANGÉLICO | 32 |
| 9163168 | CINTIA PRISCILA NOGUEIRA | 32 |
| 9164549 | DENIS CORRÊA FILETI | 36 |
| 9164304 | EDENILSON ANTONIO GARCIA | 34 |
| 9162848 | EDNALDO CARLOS DA SILVA | 32 |
| 9164068 | EDSON LUIZ POLLO FORMENTE JUNIOR | 35 |
| 9164473 | EDSON RIBEIRO DOS SANTOS | 32 |
| 9164119 | EDUARDO OLIVEIRA MARTINS | 34 |
| 9162796 | FABIANO DOS SANTOS SILVA | 33 |
| 9163572 | FELIPE HORACIO MOREIRA | 34 |
| 9164108 | FRANCIRALDO MARQUES ALVES | 34 |
| 9163059 | GERALDO CARDOSO DA SILVA | 34 |
| 9164535 | GUILHERME HENRIQUE MARÇAL | 32 |
| 9163495 | GUILHERME WILLIANS FERREIRA | 35 |
| 9164435 | GUSTAVO SOARES LOPES BELA | 35 |
| 9163695 | HENRIQUE DUARTE SANCHES | 34 |

requerimento formal ao DAE, solicitar o fornecimento de hidrômetro, cujo valor poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com a incidência dos encargos legais.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as previstas na Resolução 33/1.988.

Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru em 05 de agosto de 2015.

GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA

Presidente do Conselho Administrativo

ISIDORO MIGUEL XAVIER

Membro do Conselho

NEWTON CARLOS PEREIRA FERRO

Membro do Conselho

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Contrato n.º 061/2015- DAE

Processo Administrativo n.º 2645/2015 – DAE

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, I, Lei n.º 8666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Fluid Feeder Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de cloro gás da marca Fluid Feeder, com fornecimento de peças originais e mão de obra, observado o disposto na Cláusula Primeira do Contrato.

Assinatura: 20/08/2015

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.

Nota de Empenho Ordinário n.º 1905, de 20 de agosto de 2015

Valor do Contrato e Empenho: R\$ 26.576,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL N.º 8666/93**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo n.º 4.446/2015 - DAE

Pregão Presencial n.º 070/2015 - DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guindaste hidráulico rodoviário, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 14/09/2015 às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Daniele Pompilio Moreno Vialôgo

Pregoeiro Substituto: **Thais de Moraes Perseguiu**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
050/2015**

Processo Administrativo n.º 6.508/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 051/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Mourão de eucalipto preservado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: J.C. Correia Alves & Cia. Ltda - EPP

Lote 01 – Item 01:

Item 01 – 975 peça – Mourão de eucalipto preservado, 6,00 metros, Ø 20 a 25 cm, com ponta cônica, preferencialmente no lado de menor diâmetro, com 4 (quatro) chanfros de comprimento mínimo de 50 cm.

Valor Unitário: R\$ 76,89

Lote 02 – Item 02:

Item 02 – 325 peça – Mourão de eucalipto preservado, 6,00 metros, Ø 20 a 25 cm, com ponta cônica, preferencialmente no lado de menor diâmetro, com 4 (quatro) chanfros de comprimento mínimo de 50 cm.

Valor Unitário: R\$ 76,89

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 19/08/2015

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93,
DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015

Processo Administrativo n.º 5.672/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 157/2014 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Luva de correr e colar de tomada em pvc rígido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: Unitubos Indústria e Comércio de Conexões Ltda. EPP

Lote 01 - Itens 01 ao 02:

Item 01 – 1500 Peça - Luva de correr em PVC rígido PBA com bolsas, junta elástica (JE) para tubo de PVC rígido PBA classe 15 conforme NBR 5647/77, DN 50 mm – DE 60 mm (2").

Notas: 1- O material deverá ser injetado conforme NBR 10351/88.

2 - Deverá ter identificações indelévels na peça com nome ou marca do fabricante, ano de fabricação, classe de pressão, número da norma e DN correspondente.

3 - Fornecer com anel de borracha tipo toroidal ou JEI (junta elástica integrada), conforme NBR 7673/82, para uso em tubos de PVC rígido PBA.

Valor Unitário: R\$ 5,01 Marca: Unitubos

Item 02 – 50 Peça - Luva de correr em PVC rígido PBA com bolsas, junta elástica (JE) para tubo de PVC rígido PBA classe 15 conforme NBR 5647/77, DN 75 mm - DE 85 mm (3").

Notas: 1 - O material deverá ser injetado conforme NBR 10351/88.

2 - Deverá ter identificações indelévels na peça com nome ou marca do fabricante, ano de fabricação, classe de pressão, número da norma e DN correspondente.

3 - Fornecer com anel de borracha tipo toroidal ou JEI (junta elástica integrada), conforme NBR 7673/82, para uso em tubos de PVC rígido PBA.

Valor Unitário: R\$ 7,70 Marca: Amanco

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 27/02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

Processo Administrativo n.º 5.672/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 157/2014 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Luva de correr e colar de tomada em pvc rígido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: Fortsam Comercial Eireli EPP

Lote 02 - Item 03:

Item 03 – 1000 Peça - Colar de tomada em PVC rígido com trava em PVC com saída rosca de 3/4" conforme NBR 10930, para uso (fixação) em tubo de PVC PBA rígido, classe 15, marrom, conforme NBR 5647-1 com DN: 50 mm e DE: 60 mm (2").

Notas: 1 - O material deverá ser injetado conforme NBR 10351/88.

2 - Deverá ter identificações indelévels na peça com nome ou marca do fabricante, ano de fabricação (lote), classe de pressão, número da norma e DN correspondente.

Valor Unitário: R\$3,70 Marca: Corplastik

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 27/02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

Processo Administrativo n.º 4.020/2014 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços n.º 130/2014 - DAE

Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, NOVAS, PARA MÁQUINAS JCB, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE JCB, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: Auxter Soluções em Máquinas e Equipamentos Ltda.

Lote 01 - Item 01:

Item 01 – Peças e Acessórios de reposição original para Máquinas JCB

Percentual de Desconto: 17% (dezesete por cento)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 02/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2015

Processo Administrativo n.º 6.322/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 013/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. EPP

Lote 01 – Item 01:

Item 01 – 3.600 kg - Café em pó, de primeira qualidade, torrado e moído, tipo tijolo, embalagem kg, fechada alto vácuo, embalagem padrão RDC 259/02, com certificado de qualidade (PQC/ABIC) com nota de qualidade mínima igual ou superior a 6,0, certificado de selo de pureza ABIC, análise sensorial conforme SAA - 37, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e atendendo a RDC n.º 277/05 da ANVISA e a Instrução Normativa n.º 8/03 do Ministério da Agricultura. Embalagens de 500 g.

Valor Unitário: R\$ 11,40 Marca: Fraternal Superior

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 13/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2015

Processo Administrativo n.º 6.322/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 013/2015 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: Belaris Alimentos Ltda. EPP

Lote 02 – Item 02:

Item 02 – 480 kg - Presunto, magro, cozido, sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio, peso de 3,5 kg a 4,0 kg, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, reembalado em caixa de papelão, pesando de 2 e 4 kg, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Instrução Normativa n.º 20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações, produto sujeito à verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 14,56 Marca: Sulita Sif. 1123

Lote 03 – Item 03:

Ítem 03 – 480 kg - Queijo tipo mussarela, peça de 3,5 a 4,0 kg, embalado em plástico inviolável, kg, selado à vácuo, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-11 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Valor Unitário: R\$ 16,29 Marca: Latsol Sif. 3950

Lote 04 – Ítem 04:

Ítem 04 – 12 kg - Queijo, parmesão ralado, embalado em plástico atóxico inviolável, pesando 50 a 100 g, kg, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA.353 e 357 de 04/09/97 e NTA 11 (Decreto 12.486/78) e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 38,60 Marca: Latco Sif. 2187

Lote 05 – Ítem 05:

Ítem 05 – 174 kg - Requeijão, cremoso, culinário, sem amido, embalado em balde hermeticamente fechado, kg, pesando 2,0 a 4,0 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA.359, de 04/09/97 e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 20,05 Marca: Latco Sif. 2187

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 11/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015

Processo Administrativo nº 6.485/2014 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2015 – DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Comercial Concorrent Eireli EPP

Lote 01 – Ítems 01 a 03:

Ítem 01 – 500 kg - Farinha de mandioca torrada, tipo único, em embalagens de 500 g à 5 kg; tipo único, da mandioca torrada; na cor característica; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 4,79 Marca/Modelo: Capivariana

Ítem 02 – 80 kg - Farinha de rosca, em embalagens de 500 g à 5 kg; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA, e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 5,57 Marca/Modelo: Capivariana

Ítem 03 – 60 kg - Trigo para quibe, integral, quebrado e torrado, em embalagens 500 g à 5 kg; integral, isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 4,30 Marca/Modelo: Capivariana

Lote 02 – Ítem 04:

Ítem 04 – 6.000 kg - Açúcar refinado especial, em embalagem de 1 à 5 kg; obtido da cana-de-açúcar, refinado granulado; com aspecto cor, cheiro próprio; com teor de sacarose mínimo de 99% pp e umidade máxima de 0,4% pp; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; em embalagem plástica; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 271 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 2,03 Marca/Modelo: Caravelas

Lote 03 – Ítem 05:

Ítem 05 – 260 litro - Azeite de oliva virgem, em latas de 500 ml a 1.000 ml; óleo comestível; azeite de oliva; virgem, puro; isento de ranço e substâncias estranhas; em lata; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 270 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 18,20 Marca/Modelo: Lisboa

Lote 04 – Ítem 06:

Ítem 06 – 180 kg - Feijão preto, comum, tipo 1, classe cores, em embalagens de 1 kg, novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com Decreto 6268, de 22/11/2007; Instrução Normativa nº 12, de 28/03/2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 6,91 Marca/Modelo: Capivariana

Lote 06 – Ítems 08 ao 09:

Ítem 08 – 80 kg - Azeitona fatiada preta, em baldes de 2 kg à 3 kg; azeitona em conserva; fatiada; preta; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; em balde plástico, vedado; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 26,22 Marca/Modelo: Twingue

Ítem 09 – 80 kg - Azeitona fatiada verde, em baldes de 2 kg à 3 kg; azeitona em conserva; fatiada; verde; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; em balde plástico, vedado; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 21,90 Marca/Modelo: Campo Belo

Lote 07 – Ítems 10 ao 16:

Ítem 10 – 40 kg - Creme de leite, em embalagens tetra pak de 200 g à 1 kg; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA nº 146, de 07/03/96; e sua posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 10,07 Marca/Modelo: CGL

Ítem 11 – 40 kg - Leite condensado, em embalagens tetra pak de 200 g à 1 kg; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; acondicionado em caixa cartonada; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 10,42 Marca/Modelo: Marajoara

Ítem 12 – 30 kg - Leite de côco, em frasco de vidro de 200ml a 1 litro; leite de côco; natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de côco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades,

parasitas, larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; em frasco de vidro; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 15,47 Marca/Modelo: Menina

Ítem 13 – 48 kg - Pêssego em calda, em latas de 420 g à 470 g; pêssego em calda, lata com peso drenado de 420 g à 470 g, composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitas e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 12,13 Marca/Modelo: GB

Ítem 14 – 48 kg - Ameixa em calda, lata de 400 g; ameixa em calda, lata com peso drenado de 400 g, composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitas e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 19,39 Marca/Modelo: Cepera

Ítem 15 – 48 kg - Goiabada em barra, tradicional, em embalagem de 500 à 1 kg, em embalagem tetra pak integra sem marcas de umidade e bolor, ou lata integra, sem amassado, estufado e ferrugem; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 7,60 Marca/Modelo: Predilecta

Ítem 16 – 12 kg - Côco branco ralado fino, desidratado, sem açúcar, em embalagem de 500 g à 1 kg; amêndoas de côco puro; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272 de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 33,95 Marca/Modelo: Ducoco

Lote 08 – Ítem 17:

Ítem 17 – 204 frasco - Adoçante dietético líquido, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frascos de 100 ml.

Valor Unitário: R\$ 3,92 Marca/Modelo: Assugrim

Lote 09 – Ítems 18 ao 20:

Ítem 18 – 300 kg - Macarrão tipo espaguete, nº 08, com ovos em embalagens de 500 g à 5 kg, massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; nº 8; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 12/01, da ANVISA/MS, e Resolução nº 363/05, da ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 4,22 Marca/Modelo: Paulista

Ítem 19 – 300 kg - Macarrão tipo parafuso, com ovos, em embalagens de 500 g à 5 kg; massa alimentícia; seca para macarronada; formato parafuso; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 12/01, da ANVISA/MS, e Resolução nº 363/05, da ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 3,80 Marca/Modelo: Paulista

Ítem 20 – 200 kg - Macarrão tipo tortilhone, em embalagens de 500 g à 1 kg; massa alimentícia; seca para macarronada; formato tortilhone; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 12/01, da ANVISA/MS, e Resolução nº 363/05, da ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 5,22 Marca/Modelo: Paulista

Lote 10 – Ítems 21 ao 24:

Ítem 21 – 205 kg - Extrato de tomate concentrado, lata, pesando de 4 kg à 4,1 kg, simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em lata com envazamento a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 7,63 Marca/Modelo: Quero

Ítem 22 – 160 kg - Molho a base de catchup, em galão de 2 kg à 4 kg, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no máximo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em galão plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 3,86 Marca/Modelo: Dusul

Ítem 23 – 90 kg - Maionese tradicional, balde de 2 kg à 3 kg; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em galão plástico; hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 7,02 Marca/Modelo: Dusul

Ítem 24 – 160 kg - Mostarda (condimento preparado), galão de 2 à 4 kg; composto de vinagre, óleo, pó, açúcar, sal e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico; hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 1,79 Marca/Modelo: Dusul

Lote 11 – Ítems 25 ao 27:

Ítem 25 – 60 frasco - Molho inglês, embalagem 900 ml; produto preparado à base de extrato de carne; acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingredientes permitidos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em frasco plástico; e

suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 5,32 Marca/Modelo: Arrifana

Ítem 26 – 64 litro - Molho de soja, tipo japonês (shoyo), em embalagens de 900 ml à 5 L; obtido pela fermentação da soja cozida; admitindo condimentos e cereais permitidos; adição de outras substâncias alimentícias; na forma líquida de cor marrom escuro; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico, com tampa inviolável e fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 4,45 Marca/Modelo: Hinomoto

Ítem 27 – 40 frasco - Molho de pimenta vermelha, em embalagens de 900 ml; composto de água, polpa de pimenta vermelha, vinagre, sal e especiarias genuínas e puras; de consistência líquida; ausência de coliformes fecais, salmonelas e seus ingredientes de primeira qualidade; frasco de plástico de 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 5,80 Marca/Modelo: Arrifana

Ítem 28 – 1.400 frasco - Vinagre Agrin Tinto, em frascos de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado; fermentado acético de álcool e vinho tinto; resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%); isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 36 de 14/10/1999, MAPA, Resolução RDC nº 276/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 2,35 Marca/Modelo: Castelo

Lote 14 – Itens 38 ao 44:

Ítem 38 – 100 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de morango, colorido artificialmente, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de morango; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 7,81 Marca/Modelo: Sustentare

Ítem 39 – 100 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de abacaxi, colorido artificialmente; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de abacaxi; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 8,41 Marca/Modelo: Sustentare

Ítem 40 – 100 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de limão, colorido artificialmente; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de abacaxi; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 7,81 Marca/Modelo: Sustentare

Ítem 41 – 130 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de framboesa, colorido artificialmente; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de abacaxi; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 8,40 Marca/Modelo: Sustentare

Ítem 42 – 100 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de cereja, colorido artificialmente; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de abacaxi; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 8,41 Marca/Modelo: Sustentare

Ítem 43 – 100 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de pêssego, colorido artificialmente; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de abacaxi; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 8,41 Marca/Modelo: Sustentare

Ítem 44 – 100 kg - Gelatina em pó, em embalagem de 1 kg, sabor artificial de pêssego, colorido artificialmente; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de abacaxi; corantes artificiais e outras substâncias permitidas; qualidade ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 273/05, da ANVISA, e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Valor Unitário: R\$ 7,81 Marca/Modelo: Sustentare

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 26/05/2015

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2011

Proc. nº 9386/2010 – Pregão Presencial nº 006/2011

Contratante: EMDURB – Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA, conforme previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula 2.1 do contrato em epígrafe, prorroga a vigência do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 31/08/2015 a 30/08/2016. Fica pactuado que os valores, referentes a prestação do serviço serão corrigidos nos termos da cláusula 3.3 do contrato, conforme proposta enviada pela Contratada anexa as fls. 441, cujo os valores apresentados estão inferiores a Tabela de Tarifas Bancárias, e a EMDURB pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais), conforme Descrição detalhada dos serviços e valores abaixo.

| EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO | | | |
|--------------------------|------------|----------------|----------------------|
| TIPO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Emissão B. Personalizado | 3.000 | R\$ 2,54 | R\$ 7.620,00 |
| Liquidação | 3.000 | R\$ 1,61 | R\$ 4.830,00 |
| Envio ao Cartório | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Sustar Cartório | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Solicitação de Baixa | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Extrato de Manutenção | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL (A) | | | R\$ 12.450,00 |

| LIQUIDAÇÃO E BAIXA | | | |
|--------------------------|------------|----------------|----------------------|
| TIPO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Emissão B. Personalizado | 3.000 | R\$ 2,54 | R\$ 7.620,00 |
| Liquidação | 2.700 | R\$ 1,61 | R\$ 4.347,00 |
| Envio ao Cartório | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Sustar Cartório | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Solicitação de Baixa | 300 | R\$ 1,80 | R\$ 540,00 |
| Extrato de Manutenção | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL (B) | | | R\$ 12.507,00 |

| LIQUIDAÇÃO E CARTÓRIO | | | |
|---------------------------------------|------------|----------------|----------------------|
| TIPO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Emissão B. Personalizado | 3.000 | R\$ 2,54 | R\$ 7.620,00 |
| Liquidação | 2.700 | R\$ 1,61 | R\$ 4.347,00 |
| Envio ao Cartório | 300 | R\$ 4,52 | R\$ 1.356,00 |
| Sustar Cartório | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Solicitação de Baixa | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Extrato de Manutenção | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL (C) | | | R\$ 13.323,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | R\$ 38.280,00 |
| MENOR VALOR GLOBAL = A + B + C | | | |

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 05/08/2015

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2015 – Processo nº 4047/2015

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos previstos na cláusula 6.2.2 do edital, letras “b” e “e”, uma vez, que conforme ata da sessão realizada em 20/08/2015 foi concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas, nos termos da cláusula 7.4.5.1 do edital, a empresa classificada em 1º lugar *WITZLER DO BRASIL LTDA ME*, em razão da mesma se enquadrar como **ME/EPP**, uma vez que foi apresentada na sessão anterior Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em 28/08/2014, com validade até 24/02/2015 e a Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal de Bauru de tributos mobiliários, emitida em 25/09/2014, com validade de 06 (seis) meses, ou seja, **com validade até 25/03/2015**. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 25/08/2015 com validade até 21/02/2016, e Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal de Bauru de tributos mobiliários, emitida em 27/08/2015 com validade de 06 (seis) meses, sendo que após análise dos documentos apresentados, estando estes de acordo com o Edital, a pregoeira resolveu habilitá-la e declará-la vencedora com valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) para lâmpadas < 1,20m e R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) para lâmpadas >= 1,20m. Abre-se prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, quanto a Habilitação, conforme Lei 10.520/02.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de coleta, transporte, descontaminação, destinação e disposição ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes, vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e luz mista, sendo a quantidade estimada de 50.000 lâmpadas < 1,20m e 10.000 lâmpadas >= 1,20m.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço.

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2011

Proc. nº 4574/2011 – Concorrência Pública nº 001/2011

Contratante: EMDURB – Contratada: GUILHERME CLAUS GODIANO - EPP

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA de comum acordo aditam o contrato acima mencionado, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para a inclusão de 01 (um) novo modelo de abrigo, modelo SLIM, com o mesmo padrão estabelecido no contrato, mas com disposição dos elementos estruturais de forma diferenciada, facilitando sua implantação em calçadas irregulares e de medidas reduzidas, conforme modelo em anexo.

Referidos modelos foram projetados pela CONTRATADA, após solicitação da EMDURB, o padrão de material mantém-se o mesmo, há redução da área destinada a exploração publicitária, bem como da área institucional proporcionalmente a dimensão do abrigo.

Considerando as alterações contratuais celebradas no 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos ao contrato, ficam estabelecidas as dimensões abaixo descritas para o modelo SLIM, bem como ratificadas as demais dimensões dos modelos já existentes:

| Equipamento/ Abrigo | Dimensão (Comprimento/ Largura/ Avanço) | Área de cobertura (m²) | Quantidade de unidades que representa o modelo |
|------------------------|---|---------------------------|---|
| Modelo SLIM | 2,65 x 1,15 x 2,30 | 3,04 | 1 |

Fica ajustado entre partes, que não ocorrerá quaisquer alterações de valores quanto a inclusão do modelo supramencionado.

Considerando que, se for mantido a quantidade inicial prevista na cláusula 4.3 do Anexo “I” do contrato, haverá um superdimensionamento da oferta de implantação para os primeiros anos, e estagnação dos últimos 5 (cinco) anos. Fica pactuado entre as partes a alteração da cláusula 4.3 do Anexo “I” do Contrato, passando a redação da mesma para:

“4.3 - Serão fornecidas pela EMDURB quantas ORDENS DE SERVIÇO forem necessárias para a implantação de todas as unidades de abrigos, sendo estimada a implantação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das unidades nos primeiros 36 (trinta e seis) meses, e o restante das unidades de abrigos, nos 48 (quarenta e oito) meses subsequentes, respeitando-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a cada 12 (doze) meses.”

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 24/08/2015

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

Proc. nº 4539/2015 – Pregão Presencial nº 013/2015

Contratante: EMDURB – Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de telefonia móvel (celular) e dados, destinada a efetuar ligações externas (aparelhos e/ou PABX), comunicação entre seus funcionários, navegação a internet, email entre outros serviços em rede IP, visando a redução de custos de ligação com telefonia móvel e acesso, para atender às necessidades da EMDURB:

| QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO E DE VALORES | | | | |
|--|---|----------|---------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNITARIO | VALOR DO ITEM | VALOR MENSAL |
| 1 | Assinatura | 137 | R\$ 1,00 | R\$ 137,00 |
| 2 | Serviço de gestão | 137 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | Serviço Zero, ligações locais dentro do grupo | 137 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | Ligações VC1 Móvel-fixo | 6200 | R\$ 0,15 | R\$ 930,00 |
| 5 | Ligações VC1 para mesma Operadora | 6200 | R\$ 0,15 | R\$ 930,00 |
| 6 | Ligações VC1 para Outra Operadora | 6200 | R\$ 0,15 | R\$ 930,00 |
| 7 | Ligações VC2 Móvel-fixo | 60 | R\$ 0,72 | R\$ 43,20 |
| 8 | Ligações VC2 para mesma operadora | 60 | R\$ 0,72 | R\$ 43,20 |
| 9 | Ligações VC2 para outra operadora | 60 | R\$ 1,33 | R\$ 79,80 |
| 10 | Ligações VC3 Móvel-fixo | 60 | R\$ 0,72 | R\$ 43,20 |
| 11 | Ligações VC3 para mesma operadora | 60 | R\$ 0,72 | R\$ 43,20 |
| 12 | Ligações VC3 para outra operadora | 60 | R\$ 1,33 | R\$ 79,80 |
| 13 | Pacote de dados com franquia mínima de 05 Mb, com velocidade de 1Mbps sem suspensão de serviços ao final da franquia de dados, mas sem cobrança de Mb excedente, sendo que a velocidade pode ser reduzida. (ver clausula 1.4) | 30 | R\$ 99,90 | R\$ 2.997,00 |
| TOTAL GERAL MENSAL | | | | R\$ 6.256,40 |
| TOTAL GERAL ANUAL | | | | R\$ 75.076,80 |

1.4 – Poderá ser solicitada a contratação de pacotes de dados, conforme descrito no item 13, na quantidade de até no máximo 30 (trinta) unidades pela EMDURB.

Vigência: 12 (doze) meses, vigência a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: mensal lançado em conta telefônica.

Assinatura: 28/07/2015

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO SEM A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 5206/14 - Inexigibilidade de Licitação

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o Presidente da EMDURB, encerrou o referido processo sem contratação da prestação de serviços de publicidade de atos pelo sistema “On-Line”, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – IMESP.

Assinatura: 24/08/2015

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046067

Processo nº3626/15 - Pregão Presencial nº 007/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: MINERALS TECH. DO BRASIL COM IND DE MIN LTDA.

Objeto: 9270 M2

Valor total: R\$ 157.590,00

Condições de Pagamento: 30/60/90 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046104

Processo nº1612/14 - Pregão Presencial nº 06/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Objeto: 53 UN Vale alimentação, 7 UN Pg. Vale alimentação estagiários.

Valor total: R\$ 17.876,76

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046106

Processo nº1612/14 - Pregão Presencial nº 06/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Objeto: 91 UN Vale alimentação, 1 UN Pg. Vale alimentação estagiários.

Valor total: R\$ 30.896,68

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046107

Processo nº1612/14 - Pregão Presencial nº 06/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO

Objeto: 209 UN Vale alimentação, 5 UN Pg. Vale alimentação estagiários.

Valor total: R\$ 65.823,40

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046082

Processo nº4595/14 - Pregão Registro de preço nº 025/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.

Objeto: 8 RL Película refletiva grau técnico branco.

Valor total: R\$ 3.104,00

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046096

Processo nº6187/14 - Pregão Registro de preço nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEG E FERRAMENTAS LTDA ME

Objeto: 20 CJ Conjunto proteção chuva – M, 20 CJ Conjunto proteção chuva – G, 20 CJ Conjunto proteção de chuva – GG, 20 CJ Conjunto proteção chuva – EGG.

Valor total: R\$ 3.400,00

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046167

Processo nº5122/14 - Pregão Registro de preço nº 030/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA.

Objeto: 430 HS Aluguel máquina trator esteira

Valor total: R\$ 67.080,00

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 31/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046136

Processo nº2426/15 - Pregão Registro de preço nº 11/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

Objeto: 16cm publicação – em centímetros

Valor total: R\$ 118,40

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 31/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046098

Processo nº7660/14 - Pregão Registro de preço nº 11/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: FABIANO NADOTI MOLINA ME.

Objeto: 15 un Jaqueta área azul – M, 5 un Jaqueta área azul – G, 5 un Jaqueta área azul – GG, 5 un Jaqueta área azul – EGG, 5 un Jaqueta GOT – M, 1 un Jaqueta GOT – EGG.

Valor total: R\$ 4.860,00

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 30/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046137

Processo nº2426/15 - Pregão Registro de preço nº 11/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

Objeto: 16cm publicação – em centímetros

Valor total: R\$ 118,40

Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto

Assinatura: 31/07/15

Bauru, 29 agosto de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046138

Processo nº7918/14 - Pregão Registro de Preços nº 052/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICINIO LTDA.

Objeto: 800 lts. de leite.

Valor total: R\$ 1.544,00

Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto.

Assinatura: 31/07/15.

Bauru,29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046140

Processo nº8178/14 - Pregão Registro de Preços nº 054/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS.

Objeto: 200 L Álcool (combustível).

Valor total: R\$ 353,00

Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês.

Assinatura: 31/07/15.

Bauru,29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046139

Processo nº7700/14 - Pregão Registro de Preços nº 051/14

Contratante: EMDURB. Compromissária:CIA ULTRAGAZ S/A.

Objeto: 04 un gás doméstico (botijão 13kg).

Valor Total: R\$156,00

Condições de Pagamento:30 dias do mês subsequente após a entrega do objeto.

Assinatura:31/07/15

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046160

Processo nº7918/14 - Pregão Registro de Preços nº 052/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICINIO LTDA.

Objeto: 66 lts. de leite.

Valor total: R\$ 127,38

Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto.

Assinatura: 31/07/15.

Bauru,29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046161

Processo nº 7693/14 – Pregão Registro de Preços nº 050/14

Contratante: EMDURB Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA – ME.

Objeto: 8.649 kg. Pão D´AGUA.

Valor Total: R\$ 90,81

Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do objeto.

Assinatura: 31/07/15

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 046162

Processo nº 7693/14 – Pregão Registro de Preços nº 050/14

Contratante: EMDURB Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA – ME.

Objeto: 29.244 kg. Pão D´AGUA.

Valor Total: R\$ 307,06

Condições de Pagamento: 30 dias d após a entrega do objeto.

Assinatura: 31/07/15

Bauru, 29 de agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

Processo nº 2468/2015 - Pregão Registro de Preços nº 012/2015

Contratante: EMDURB. Compromissária: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de lâmpadas e reatores destinados a atender ao Setor de Manutenção da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

| ITEM | Qte Estimada | UN | PRODUTO | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------------|----|---------------------------------|----------|---------------------|--------------|
| 8 | 350 | UN | LÂMPADA MISTA 160W - E 25 | JB LIGHT | R\$ 8,93 | R\$ 3.125,50 |
| 12 | 50 | UN | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W | JB LIGHT | R\$ 19,90 | R\$ 995,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 4.120,50 | |

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 26/05/15

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Processo nº 2468/2015 - Pregão Registro de Preços nº 012/2015

Contratante: EMDURB. Compromissária: ELÉTRICA UNALUZ EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de lâmpadas e reatores destinados a atender ao Setor de Manutenção da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

| ITEM | Qte Estimada | UN | PRODUTO | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------|----|--|------------|----------------|--------------|
| 1 | 100 | UN | LÂMPADA ELETRONICA 25W | ecolume | R\$ 7,78 | R\$ 778,00 |
| 2 | 50 | UN | LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL FRIA 60W x 127V SOQUETE E27 | juska | R\$ 25,20 | R\$ 1.260,00 |
| 6 | 500 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W (MOD T10 OU T12) | ecolume | R\$ 3,15 | R\$ 1.575,00 |
| 7 | 50 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE HO 85 a 110 W T10 | osram | R\$ 11,35 | R\$ 567,50 |
| 9 | 100 | UN | LÂMPADA MISTA 250W | gran light | R\$ 14,90 | R\$ 1.490,00 |
| 11 | 300 | UN | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W | G.E | R\$ 10,35 | R\$ 3.105,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|-----|----|--|-------|----------------------|--------------|
| 13 | 245 | UN | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W | G.E | R\$ 13,70 | R\$ 3.356,50 |
| 14 | 160 | UN | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W | juska | R\$ 21,60 | R\$ 3.456,00 |
| 15 | 150 | UN | REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V | lumer | R\$ 46,75 | R\$ 7.012,50 |
| 16 | 100 | UN | REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W BIVOLT | delta | R\$ 7,60 | R\$ 760,00 |
| 17 | 250 | UN | REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W 110/220 V | delta | R\$ 11,45 | R\$ 2.862,50 |
| 20 | 80 | PC | REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W / 220V | lumer | R\$ 29,65 | R\$ 2.372,00 |
| 21 | 100 | UN | REATOR VAPOR METALICO 400W | lumer | R\$ 46,75 | R\$ 4.675,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 33.270,00 | |

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

| ITEM | Qte Estimada | UN | PRODUTO | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------|----|---------------------------|---------|----------------|--------------|
| 3 | 50 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W | ecolume | R\$ 5,20 | R\$ 260,00 |
| 4 | 50 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W | ecolume | R\$ 3,15 | R\$ 157,50 |
| 5 | 40 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE 30 W | philips | R\$ 6,38 | R\$ 255,20 |
| 18 | 50 | UN | REATOR LÂMPADA HO 220 V | delta | R\$ 28,60 | R\$ 1.430,00 |

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 26/05/15

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/15

Processo nº 2426/15 - Pregão Registro de Preços nº 011/15

Contratante: EMDURB. Contratada: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: Eventual publicação – 2.900 cm/coluna em jornal de circulação local/regional. Previsão para 12 (doze) meses.

Valor do centímetro/coluna R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

Valor total estimado: R\$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços (publicações).

Assinatura: 21/05/15

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/14

Processo nº 6187/14 – Pregão Registro de Preços nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: V.C.M. THEODORO EPP.

Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Un. | Qtd Est. | Marca | C.A. | Valor Unitário | Valor Total | |
|--------------------|---|-----|----------|-------|----------------------|---------------------------|-------------|--------------|
| 11 | MANGOTE DE RASPA DE COURO – com C.A. | un. | único | 060 | TEKNOLUVAS | 21295 | R\$ 15,20 | R\$ 912,00 |
| 17 | Avental de raspa de couro, com 1,20 mt, sem emenda, com C.A. | un. | único | 100 | TEKNOLUVAS | 21244 | R\$ 21,40 | R\$ 2.140,00 |
| 25 | Capacete meia aba com proteção auricular tipo concha e proteção facial acoplado em acrílico de 25 (vinte e cinco) cm, com 2 (duas) viseiras reservas, na cor azul royal, com C.A. | un. | único | 100 | MASTER PLUG | 12345/ 29648/ 30136 | R\$ 84,00 | R\$ 8.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 11.452,00 | | | |

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/10/14

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/14

Processo nº 6187/14 – Pregão Registro de Preços nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme quadro 2ª classificada abaixo:

Itens classificados em 2º lugar:

| Item | Descrição | Un. | Qtd Est. | Marca | C.A. | Valor Unitário | Valor Total | |
|--------------------|---|-------|----------|-------|---------------------|-----------------|-------------|--------------|
| 03 | Camisa florestal “Motosserra” G, manga longa, confeccionada em tecido 100% poliéster (tecido externo), em poliéster no tórax e nas mangas e forro 100% poliéster, bolso frontal. Com C.A. | un. | G | 004 | RS Proteção | R\$ 33,50 | R\$ 670,00 | |
| | | un. | GG | 008 | | | | |
| | | un. | EGG | 008 | | | | |
| 18 | Luva de raspa de couro, punho médio. Com C.A. | pares | único | 150 | MR | 31330 | R\$ 6,35 | R\$ 952,50 |
| 40 | Conjunto com C.A., confeccionado em tecido unicompny ou texion, com faixas refletivas, 100% algodão com gramatura de 290/294 g/m2, com construção tipo sarja, com tratamento retardante a chamas em pyrovatex ou outro tipo de produto químico que proporcione a mesma condição de resistência às chamas. Composto de: - Calça de elástico total com cordão de amarrar, com 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) bolsos na traseira, com fitas refletivas nas pernas. - Camisa com gola tipo esporte, com botão de pressão não metálico, abertura frontal, com mangas e punhos americano, fechados por botão de pressão não metálico, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Na cor azul royal, Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em branco com letras 7x1,5 cm. | Conj. | P | 002 | GARAGEM UNIFORMES | 30409/ 30427 | R\$ 225,00 | R\$ 4.050,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.672,50 | | | |

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/10/14

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/14

Processo nº 6187/14 – Pregão Registro de Preços nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: R. DE O. SANTIL EPI – EPP.

Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme quadro 2ª classificada abaixo:

Itens classificados em 2º lugar:

| Item | Descrição | Un. | Qtd Est. | Marca | C.A. | Valor Unitário | Valor Total | |
|--------------------|--|-----|----------|--------|---------------------|----------------|-------------|--------------|
| 12 | Mascara Descartável - Respirador para poeiras/névoas/fumos - PFF-2. Com C.A. | un. | único | 10.000 | PRO SAFETY | 14103 | R\$ 0,79 | R\$ 7.900,00 |
| 30 | Óculos de segurança contra impacto “Fumê” com C.A. | un. | único | 400 | DANNY | 9722 | R\$ 1,75 | R\$ 700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.600,00 | | | |

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/10/14

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/14

Processo nº 6187/14 – Pregão Registro de Preços nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP

Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme quadro 2ª classificada abaixo:

Itens classificados em 2º lugar:

| Item | Descrição | Un. | Qtd Est. | Marca | C.A. | Valor Unitário | Valor Total | |
|--------------------|---|-------|----------|-------|-----------|----------------------|--------------|---------------|
| 01 | Botina GOT cano curto (padrão "PM") , confeccionada em couro "vaqueta" preta, cano almofadado, forrada com tecido antimicrobiano, sem biqueira, com fechamento de amarrar com 8 (oito) a 10 (dez) ilhoses para cadarço, palmilha de construção montada no sistema strobel, com palmilha de limpeza em EVA 4 mm, solado de poliuretano bidensidade com injeção direta no cabedal, com salto. Com C.A. | pares | 36 | 008 | REGINALDO | 16252 | R\$ 36,50 | R\$ 4.562,50 |
| | | pares | 37 | 010 | | | | |
| | | pares | 38 | 010 | | | | |
| | | pares | 39 | 020 | | | | |
| | | pares | 40 | 020 | | | | |
| | | pares | 41 | 020 | | | | |
| | | pares | 42 | 020 | | | | |
| | | pares | 43 | 008 | | | | |
| | | pares | 44 | 006 | | | | |
| 02 | Calça anti-corte para operador de motosserra G , confeccionada em tecido 100% poliéster (tecido externo), com proteção interna de 8 (oito) camadas de tecido e alta tenacidade protegendo os membros inferiores da virilha até o tornozelo, com cordão na barra para melhor fixação e ajuste, bolso na parte traseira e com lapela. Com C.A. | un. | G | 004 | RS | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | |
| | | un. | GG | 008 | | | | |
| | | un. | EGG | 008 | | | | |
| 38 | Botina de segurança - com elástico lateral recoberto, confeccionada em vaqueta preta na espessura de 1,8 a 2,0 mm, sem componentes metálicos, sem biqueira, com dorso almofadado, solado antiderrapante de poliuretano, bidensidade, com injeção direta cabedal, com salto, palmilha de conforto com tratamento antibactéria em EVA 2 (dois) mm. Com C.A. | pares | 36 | 020 | BEMFORT | 27269 | R\$ 27,45 | R\$ 34.861,50 |
| | | pares | 37 | 040 | | | | |
| | | pares | 38 | 100 | | | | |
| | | pares | 39 | 200 | | | | |
| | | pares | 40 | 300 | | | | |
| | | pares | 41 | 300 | | | | |
| | | pares | 42 | 200 | | | | |
| | | pares | 43 | 060 | | | | |
| | | pares | 44 | 040 | | | | |
| pares | 45 | 010 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 41.024,00 | | |

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/10/14

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/14

Processo nº 6187/14 – Pregão Registro de Preços nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: OSIRIS DE AZEVEDO E SOUZA NEGRÃO - EPP

Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

| Item | Descrição | Un. | Qtd Est. | Marca | C.A. | Valor Unitário | Valor Total | |
|------|---|-----|----------|--------|--------|----------------|-------------|--------------|
| 12 | Mascara Descartável - Respirador para poeiras/névoas/fumos - PFF-2. Com C.A. | un. | único | 10.000 | GRAZIA | 27403 | R\$ 0,79 | R\$ 7.900,00 |

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/10/14

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/14

Processo nº 6187/14 – Pregão Registro de Preços nº 035/14

Contratante: EMDURB – Compromissária: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA - ME

Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme quadro 2ª classificada abaixo:

Itens classificados em 2º lugar:

| Item | Descrição | Un. | Qtd Est. | Marca | C.A. | Valor Unitário | Valor Total | |
|------|---|-------|----------|-------|--------|----------------|-------------|--------------|
| 26 | Perneira tipo escudeira - Perneira tipo "escudeira" em PVC ou Vinil com fechamento em velcro, com C.A. | pares | único | 100 | INDART | 10258 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Assinatura: 29/10/14

Bauru, 29 de Agosto de 2015.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br

-cpd@funprevbauru.com.br
 -conselho@funprevbauru.com.br
 -folpag@funprevbauru.com.br
 -servsocial@funprevbauru.com.br
 -economista1@funprevbauru.com.br
 -contabilidade@funprevbauru.com.br
 -beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
 - Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

| Nome | Matricula | Inicial | Período (dias) | Término |
|-------------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|
| Alcides Alves da Silva | 22.822 | 22/08/2015 | 30 | 20/09/2015 |
| Alexandre Henrique Severino Cansado | 30.522 | 28/08/2015 | 60 | 26/10/2015 |
| Angela Benedita Bertoni Gomide | 32.478 | 25/08/2015 | 60 | 23/10/2015 |
| Cleusa da Graça Gomes Santos | 15.917 | 27/08/2015 | 120 | 24/12/2015 |
| Denilson Cardoso da Silva | 29.456 | 14/08/2015 | 12 | 25/08/2015 |
| José Leandro | 20.056 | 11/08/2015 | 30 | 09/09/2015 |
| Maria das Graças Ferraz | 27.997 | 22/08/2015 | 60 | 20/10/2015 |
| Noemi Aparecida Moraes Muller Rueda | 15.824 | 26/08/2015 | 30 | 24/09/2015 |
| Silvia Lucia de Oliveira Campos | 21.039 | 31/08/2015 | 90 | 28/11/2015 |
| Valdemar Gallego Mazaia | 29.765 | 28/08/2015 | 45 | 11/10/2015 |
| Vera Lucia Domeneghetti Smaniotto | 28.465 | 29/08/2015 | 90 | 26/11/2015 |

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

| Nome | Secretaria de Origem | Retornar em: |
|-------------------------------------|------------------------|--------------|
| Alcides Alves da Silva | Gabinete | 21/09/2015 |
| Alexandre Henrique Severino Cansado | Secretaria de Obras | 27/10/2015 |
| Angela Benedita Bertoni Gomide | Secretaria da Educação | 24/10/2015 |
| Denilson Cardoso da Silva | Secretaria de Obras | 26/08/2015 |
| José Leandro | SEMMA | 10/09/2015 |
| Noemi aparecida Moraes Muller Rueda | Secretaria da Saúde | 25/09/2015 |
| Valdemar Gallego Mazaia | Secretaria da Educação | 12/10/2015 |

CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

| Nome | Matricula | Inicial | Período (dias) | Término |
|---------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|
| Sonia Trigolo Gonçalves Arias | 27.894 | 10/08/2015 | 120 | 07/12/2015 |
| Cristiane Meire Oliveira Harada | 10.309 | 24/08/2015 | 120 | 21/12/2015 |

Errata

Onde se lê:

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

| Nome | Matricula | Inicial | Período (dias) | Término |
|-------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|
| Sonia Trigolo Gonçalves Arias | 27.894 | 08/07/2015 | 60 | 05/09/2015 |

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

| Nome | Secretaria de Origem | Retornar em: |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| Sonia Trigolo Gonçalves Arias | SEBES | 06/09/2015 |

Leia-se:

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

| Nome | Matricula | Inicial | Período (dias) | Término |
|-------------------------------|-----------|------------|----------------|------------|
| Sonia Trigolo Gonçalves Arias | 27.894 | 08/07/2015 | 33 | 09/08/2015 |

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

| Nome | Secretaria de Origem | Retornar em: |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| Sonia Trigolo Gonçalves Arias | SEBES | 10/08/2015 |

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

CONSELHO FISCAL

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru SP – FUNPREV, localizado à Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, sob a Presidência do Conselheiro Sr. **David José Franço**, estiveram reunidos para a 16ª Sessão Ordinária, os demais Membros do Conselho Fiscal, sendo: Sr. **Eduardo Rossi Santana**, Sra. **Eva Fabiana Soares Lima**, Sra. **Kelly Guariento**, Sr. **Rinaldo José Serrano** (Secretário) e Sra. **Tânia Regina Góes França**. **HÁ QUORUM**. Instalados os trabalhos pelo Presidente: **01** – Este Conselho toma ciência da **Ata da Sessão Extraordinária número 02**, de 21 de agosto de 2015, **do Conselho Curador**. **02** – Este Conselho toma ciência do processo número **271/2015** – Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de gerenciamento e controle de sistema de margem consignável, e **aponta o descumprimento da Resolução número 46**, de 20 de janeiro de 2015, especificamente no que diz o artigo 7ºB. O processo **não seguiu o fluxograma de análise dos processos licitatórios**. **03** – Este Conselho toma ciência dos processos números **1.550/2015** – Ref.: Compra de capas de processo; **2.095/2015** – Ref.: Solicitação de adiantamento para despesas de consumo; **2.206/2015** – Ref.: Publicação de Edital de Concorrência em jornal de circulação diária em Bauru; **2.342/2015** – Ref.: Serviços gráficos do boletim informativo da Fundação. **04** – Este Conselho **APROVA** o **Balancete de Receitas e Despesas** do mês de **julho de 2015**. **05** – Este Conselho informa que a totalidade de seus membros participou da **reunião conjunta** com os membros do Conselho Curador, no dia 26 de agosto de 2015, das 9 horas às 11 horas 30 minutos, nas dependências da Fundação, onde foram discutidos os principais temas do 1º semestre de 2015. Nessa reunião ocorreu a explanação sobre a posição de carteira de investimentos da FUNPREV, pelos economistas da Fundação. **06** – Este Conselho toma ciência do **relatório de auxílio doença** intitulado como “folha de evolução” e “relatório social”, totalizando 24 visitas, referente ao período de 13 a 26 de agosto de 2015. **07** – Fica registrada a visita à Câmara Municipal, dos membros do Comitê de Investimentos da FUNPREV, por iniciativa da própria Fundação, para reunião de esclarecimentos com a Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Previdência, Direito e Proteção dos Animais, ocorrida no dia 19 de agosto de 2015, das 9 às 13 horas e 30 minutos, com a presença em tempo integral dos senhores vereadores Paulo Eduardo de Souza e Artêmio Caetano Filho, e presença parcial dos senhores vereadores Faria Neto, Sandro Bussola e Roberval Sakai. **08** – Este Conselho, de forma unânime, aprova o relatório da Senhora Kelly Guariento, membro deste Conselho, com relação aos processos números **459/2014** e apenso, e **296/2014** e apenso, com encaminhamento ao Senhor Presidente para as providências a seu cargo. **09** – Este Conselho reitera a sugestão ao Senhor Presidente e ao Conselho Curador, que os **livros contábeis sejam gerados na forma digital**, em conformidade com a Resolução 1330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade. **10** – Este Conselho sugere ao Senhor Presidente análise e ações internas para o cumprimento do **Artigo 16 da Lei 8.666/1993**. Ato contínuo, fica estabelecido que as próximas Sessões Ordinárias deste Conselho, ocorrerão nos dias **10/09/2015** e **29/09/2015**, às 08 horas. Nada mais havendo eu, **Rinaldo José Serrano**, Secretário _____, às 11:30 horas, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais Membros do Conselho.

PODER LEGISLATIVO**ANTONIO FARIA NETO**
Presidente**Atos da Diretoria****ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2015****ORADORES INSCRITOS:**

FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
 FARIA NETO / PMDB
 FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
 FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
 LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
 MOISÉS ROSSI / PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA / PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
 RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA / PT
 TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB
 ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
 ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
 ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
 FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT

Bauru, 28 de agosto de 2015.

FARIA NETO
Presidente**JOSIANE SIQUEIRA**
Diretora de Apoio Legislativo**Pauta das Sessões****PAUTA Nº 31/2015**
31ª SESSÃO ORDINÁRIA**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2015****PRIMEIRA DISCUSSÃO**

| Processo nº | Assunto |
|-------------|---|
| 132/15 | Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/15, que altera os Arts. 86, 86-A e 87 da Lei Orgânica do Município, bem como acrescenta os incisos I e II ao Art. 86 e os incisos I, II e III ao Art. 87 e dá outras providências. (Incorporação) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |
| 146/15 | Projeto de Lei nº 65/15, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE APICULTORES, MELIPONICULTORES E AMBIENTALISTAS - ABAMA em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |
| 153/15 | Projeto de Lei nº 67/15, que autoriza o Poder Executivo a alienar um imóvel de propriedade do Município de Bauru à DANIEL SOUZA LUIZ SILVA, ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA E SOLANGE AKEMI YOSHIMURA. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |

| | |
|--------|---|
| 154/15 | Projeto de Lei nº 68/15, que institui a "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família" e o "Dia Municipal da Família e Caminhada da Família". Autoria: PREFEITO MUNICIPAL |
| 158/15 | Projeto de Resolução que altera o Art. 6º da Resolução nº 484, de 29 de outubro de 2008 e o inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004, e revoga a Resolução nº 541, de 14 de julho de 2015. (contratação de estagiários) Autoria: MESA DA CÂMARA |
| 161/15 | Projeto de Lei que dispõe sobre a oficialização, Bairros e Regionalização das Microbacias Hidrográficas do Município de Bauru. Autoria: MOISÉS ROSSI |

DISCUSSÃO ÚNICA

| Moção nº | Assunto |
|----------|---|
| 087/15 | De Aplauso aos três alunos e à toda família do Senai Bauru pelo resultado inédito conquistado na WorldSkills Competition, a maior competição de educação profissional do mundo. Autoria: TODOS OS VEREADORES |
| 088/15 | De Aplauso à Equipe de Jornalismo composta por Denilson Mônico, Rogério Silva e Giuliano Tamara por participar da melhor reportagem produzida pela TV Tem Bauru, em parceria com o Jornal Hoje, agraciada pelo "Prêmio Globo de Jornalismo e Esporte". Autoria: FARIA NETO |

Bauru, 28 de agosto de 2015.

FARIA NETO
Presidente**JOSIANE SIQUEIRA**
Diretora de Apoio Legislativo**Editais e Avisos****Ampliação de prazo de inscrição para o concurso de Locutor (Processo RH 001/2015)**

Por decisão da comissão de concurso para preenchimento de duas vagas - cargo de Locutor, para atuação na Rádio Câmara FM, Processo RH 001/2015, fica ampliado o prazo de inscrições de 09 de setembro de 2015 até 09 de outubro de 2015, conforme item 2.2 do edital de convocação.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - LOCUTOR

A Câmara Municipal de Bauru, por determinação do Senhor Presidente, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições, a partir do dia 09 de setembro de 2015 até o dia 30 de setembro de 2015, das 9 horas às 17 horas, na Câmara Municipal de Bauru, com exceção das segundas-feiras, por conta das sessões plenárias, para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de **02 (dois) cargos efetivos de LOCUTOR** na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Bauru, tendo como membros responsáveis pelo processo a Comissão Seleccionadora designada pela Portaria RH 001/2015. O concurso será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Municipal pertinente.

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1. O cargo público objeto do presente certame para provimento efetivo possui jornada de trabalho de 05 (cinco) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, conforme dispõe o Artigo 18, em seu inciso V, da Lei Federal nº 6.615/78, que regulamenta a profissão de Radialista e dá outras providências, estando suas atribuições baseadas no Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.696/2015 conforme segue:

1.2. Atribuições: realizar entrevistas pertinentes aos fatos desta Casa de Leis, efetuar matérias de interesse do Poder Legislativo, operar a mesa de emissora de rádio, coordenar emissão dos programas e institucionais no ar, de acordo com o roteiro de programação definido pela Diretoria de Comunicação, receber transmissão externa e equalizar os sons de acordo com os padrões estabelecidos pela Diretoria de

Comunicação, responder pela gravação de textos, musicais, vinhetas e institucionais para serem utilizados na programação, encarregando-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade de som, implementar técnicas pertinentes às atividades relativas ao funcionamento da Rádio Câmara FM e executar as demais tarefas próprias de sua área.

1.3. O vencimento padrão de locutor é, atualmente, de R\$ 2.900,93, padrão 13A da grade da Câmara Municipal de Bauru, com eventuais alterações legais posteriores à publicação deste edital. Como acumularão funções, será assegurado ao Radialista um adicional mínimo de 20% pela função acumulada.

2. DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

2.1. O custo da inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) e deverá ser depositado em dinheiro, por meio de DEPÓSITO IDENTIFICADO, diretamente nos guichês localizados no interior das agências da Caixa Econômica Federal, na Conta nº 37-7, Agência 0290, Operação 006, da Câmara Municipal de Bauru. Não serão aceitos pagamentos em cheque e depósitos efetuados nos caixas eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, casas lotéricas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos elencados neste item, esta será cancelada. Em nenhuma hipótese a importância paga será restituída.

2.2. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 09 de setembro de 2015, até o dia 09 de outubro de 2015, das 9 horas às 17 horas, na Câmara Municipal de Bauru, com exceção das segundas-feiras, por conta das sessões plenárias, onde o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, munido de documento de identificação original ou cópia autenticada e comprovante de depósito identificado.

2.3. Conforme Lei nº 4.385/99, alterada pelas Leis nº 5.153/2004 e 5.340/2006, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que apresentarem atestado de doação de sangue original ou cópia autenticada, comprovando terem feito a doação no prazo de até 01 (um) ano anterior à data de início das inscrições, ou seja, 09 de setembro de 2014. O candidato deverá providenciar cópia do documento para ser anexada à ficha de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.3. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, telex, correio eletrônico ou via postal, sendo cancelada aquela que não atender a todos os requisitos exigidos, salvo quando houver a necessidade de prorrogação de inscrição mediante a distribuição de senhas realizada até às 17 horas do dia 30 de setembro de 2015.

3.4. A inscrição de candidato portador de deficiência obedecerá às regras contidas no item 04 deste Edital.

3.5. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá encaminhar requerimento fundamentado no ato da inscrição.

3.6. As solicitações de condições especiais para a realização das provas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, analisadas pela Comissão.

3.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que seja verificada ou denunciada a falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

3.8. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no concurso:

3.8.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;

3.8.2. Preencher a ficha de inscrição de forma legível;

3.8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.8.4. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, quando couber;

3.8.5. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

3.8.6. Possuir registro profissional de Radialista (DRT), reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com experiência mínima de 01 (um) ano na função.

3.8.7. Entregar comprovante de depósito identificado junto à Caixa Econômica Federal ou atestado de doação de sangue (original ou cópia autenticada), bem como estar munido de documento de identificação original ou cópia autenticada.

3.9. No caso de inscrição por intermédio de um procurador legalmente habilitado, deverá ser entregue instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentados cópia legível do documento de identidade do candidato e o documento original de seu procurador.

3.9.1. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

3.9.2. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros;

3.9.3. A inscrição efetuada por procuração implica que não poderá ser alegado pelo candidato desconhecimento das normas e regras estabelecidas neste Edital.

3.10. A ficha de inscrição poderá ser retirada e entregue somente no local e datas definidos no item 02 deste Edital. A ficha e protocolo de inscrição somente terão validade quando rubricados pelo servidor, constando ainda o carimbo ou autenticação da Câmara Municipal de Bauru.

3.11. Concluídas as inscrições, cada membro da Comissão Examinadora deverá verificar se existem parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e, se houver, apresentar requerimento com a identificação do(s) candidato(s) para a substituição do membro na Comissão.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7853/89, bem como à Lei Municipal nº 5.215/2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente concurso.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.1. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, se necessários, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição, por meio de requerimento detalhado do candidato solicitando prova especial, a ser anexado à ficha de inscrição.

4.5. Aos deficientes visuais (cegos ou amblíopes) que solicitarem condições especiais serão oferecidos assistentes ledores para a realização das provas.

4.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, anexando a esta:

4.6.1. Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID -, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

4.6.2. Declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório; 4.6.3. Declarar estar ciente de que, caso aprovado no concurso, será convocado para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bauru, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, e ainda da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para a execução das tarefas.

4.7. O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

4.8. O candidato considerado não portador de deficiência não terá direito aos benefícios previstos no item 4.2. deste Edital.

4.9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar e não será nomeado, sem direito a indenizações por danos morais ou qualquer outro direito pelo qual sentir-se prejudicado.

4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes e não terão prova especial, sejam quais forem os motivos alegados.

4.11. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.12. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.13. Após avaliação da equipe multiprofissional na qual seja declarada a compatibilidade do candidato deficiente em exercer as atribuições do cargo, será efetuada sua investidura neste, entretanto, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso público será realizado em duas etapas:

5.1.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório, em que serão avaliados os conhecimentos referentes ao grau de instrução descrito no programa do concurso deste Edital;

5.1.2. Prova prática profissional que terá caráter classificatório e será elaborada tendo em vista as atribuições do cargo:

- a capacidade de expressão do candidato abordando tema relacionado aos objetivos de avaliação de conhecimentos próprios da área, primando pela coerência, coesão e precisão, adequadas técnicas de postura, apresentação e formulação do texto escrito e falado e adequação da linguagem oral e de técnicas relacionadas ao exercício do cargo. Nesta prova uma ou mais situações-problema serão apresentadas ao candidato, que deverá atender a todos os quesitos formulados na prática para a completa e devida avaliação de seu desempenho.

5.2. A prova objetiva será realizada na cidade de Bauru, **em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial de Bauru**, disponível na Prefeitura Municipal de Bauru, Câmara Municipal de Bauru e também no site www.bauru.sp.gov.br (ícone diário oficial). Não será fornecido nenhum tipo de informação sobre o presente Edital, datas e locais de provas por meio de telefone da Câmara Municipal de Bauru. O início será às 09 horas (horário de Brasília), com duração de 03 (três) horas, incluído o tempo necessário para o preenchimento da folha de respostas, sendo a abertura e fechamento dos portões previstos para, respectivamente, 8h15 e 8h50.

5.2.2. Serão listados, no Diário Oficial de Bauru, os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética.

5.3. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, nem a realização de provas fora do horário de início e/ou fora dos locais definidos no Diário Oficial de Bauru. O não comparecimento implicará a eliminação do candidato.

5.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova objetiva munido de documento de identidade original com o qual se inscreveu, além de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, vedada sua admissão dentro do local onde serão realizadas as provas após o fechamento dos portões, que se dará no horário previsto no item 5.2.

5.5. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); carteira de trabalho e carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo novo, com foto, aprovado pelo art. 159 da Lei n. 9.503, de 23/09/1997).

5.6. Não serão considerados como documentos de identidade os títulos eleitorais, as certidões de nascimento, as carteiras de motorista de modelo antigo (sem foto), as carteiras de estudante, as carteiras funcionais, nem os documentos em mau estado de conservação que não permitam a correta identificação do candidato.

5.7. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao concurso.

5.8. A prova objetiva será composta por 50 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, dispostas em "a"- "b"- "c"- "d"- "e", sendo somente uma a alternativa correta.

5.8.1. Na folha de respostas deverá ser utilizada caneta esferográfica, e este será o único documento válido para a avaliação, não havendo em hipótese alguma a possibilidade de substituição da folha.

5.8.2. Para cada questão deverá ser assinalada apenas uma alternativa na folha de respostas.

5.8.3. O caderno de questões não será considerado para fins de avaliação, podendo, portanto, ser utilizado lápis e borracha para responder às questões. Entretanto, na página de identificação do candidato, deverá ser utilizada caneta esferográfica.

5.9. Ao encerrar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas, devidamente preenchida e assinada nos espaços próprios.

5.10. A adequada marcação na folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo este o único documento válido para a correção das questões das provas.

5.11. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.12. O candidato só poderá retirar-se da sala da prova objetiva após uma hora do seu início.

5.13. Em hipótese alguma poderão permanecer na sala da prova objetiva menos de 03 (três) candidatos, devendo ser alertado o fiscal caso deixe de perceber tal fato, pois, ao final, o envelope da folha de respostas deverá ser lacrado e rubricado pelo fiscal e os três últimos candidatos.

5.14. É de responsabilidade do candidato, ao terminar a prova objetiva, entregar ao fiscal a folha de respostas, sob pena de ser eliminado do concurso.

5.15. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto, aguardando fora dos portões, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do processo seletivo.

5.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante as provas:

5.16.1. comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos de material ou qualquer outra finalidade;

5.16.2. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

5.16.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

5.16.4. for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

5.16.5. recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova;

5.16.6. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

5.16.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

5.17. Durante a realização da prova objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, jornais, folhetos ou anotações, bem como o porte de relógio, máquina de calcular, telefone celular, bipe ou qualquer outro equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso público. Caso o candidato esteja portando alguns desses itens, bem como boné ou algo similar, deverá guardá-los antes do início das provas.

5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, inclusive quanto às datas das provas e local de realização, por meio do Diário Oficial de Bauru, disponível na Prefeitura Municipal de Bauru e Câmara Municipal de Bauru, e também no site www.bauru.sp.gov.br (ícone Diário Oficial), devendo ainda manter atualizado seu endereço.

5.20. A prova prática será definida após o resultado de classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva, devidamente publicado no Diário Oficial de Bauru.

5.20.1. Serão classificados para a prova prática os candidatos classificados na prova objetiva, desde que

atendido os requisitos dos itens 6.1.3. e 6.1.4.

5.20.2. A prova prática será realizada na cidade de Bauru, **em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial de Bauru**, disponível na Prefeitura Municipal de Bauru, Câmara Municipal de Bauru e também no site www.bauru.sp.gov.br (ícone diário oficial).

5.21. Não será fornecido nenhum tipo de informação sobre o presente Edital, datas e locais de provas por meio de telefone da Câmara Municipal de Bauru.

5.22. Caberá à Comissão do concurso decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A prova objetiva conterá 50 questões com peso 01 (um) cada.

6.1.1. A prova será composta de 20 (vinte) questões de português, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 15 (dez) questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões de informática.

6.1.2. Será atribuído o valor 0 (zero) à questão que não estiver assinalada na folha de respostas ou que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.1.3. Serão considerados aprovados na prova objetiva e classificados para a prova prática os 20 (vinte) primeiros colocados, desde que obtenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova, ou seja, aqueles que obtiverem média final igual ou superior a 25 pontos.

6.1.4. Em caso de empate na 20ª colocação, serão considerados aprovados na prova objetiva e classificados para a prova prática todos os candidatos que estiverem empatados nessa colocação, desde que obtenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova, ou seja, média final igual ou superior a 25 pontos.

6.1.5. Serão publicadas, no Diário Oficial de Bauru, as listas dos aprovados e classificados para a prova prática.

6.2. A prova prática valerá 70 (setenta) pontos.

6.2.1. A comissão definirá os critérios de avaliação da prova prática e fará a divulgação no Diário Oficial de Bauru antes de sua realização.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONDIÇÕES DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será publicada no Diário Oficial de Bauru, tendo por resultado a somatória das notas das provas objetiva e prática. As listas de classificação, tanto final como as demais, virão sempre pela ordem decrescente da nota.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na classificação final:

7.2.1. maior idade (atendendo à Lei nº 10.741/2003);

7.2.2. maior número de filhos;

7.2.3. obtenção de maior aproveitamento na prova prática;

7.2.4. obtenção de maior aproveitamento na prova de Português;

7.2.5. obtenção de maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;

7.2.6. obtenção de maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Gerais;

7.2.7. obtenção de maior aproveitamento na prova de Informática.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

8.1.1. às questões das provas objetivas;

8.1.2. à divulgação do gabarito oficial;

8.1.3. à classificação dos candidatos.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data:

8.2.1. da prova objetiva;

8.2.2. da divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial de Bauru;

8.2.3. da classificação dos candidatos no Diário Oficial de Bauru.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos e endereçados à Comissão Seleccionadora do Concurso Público para o cargo de Locutor. A entrega do recurso deverá ser protocolada na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal da Câmara Municipal de Bauru, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

8.4. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações:

8.4.1. ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

8.4.2. ser apresentado em folhas separadas para questões diferentes;

8.4.3. conter capa, constando o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e a assinatura do candidato, sendo que sua identificação somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;

8.4.4. vir digitado.

8.5. Será liminarmente indeferido o recurso não fundamentado, manuscrito, sem identificação e/ou não subscrito pelo candidato ou apresentado fora do prazo.

8.6. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela Comissão, contados, em qualquer caso, da data de sua protocolização.

8.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

8.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por fax, Internet ou qualquer outro meio senão pelo descrito nos itens 8.3 e 8.4.

8.9. Não caberá recurso das decisões da Comissão Seleccionadora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

- 9.1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial de Bauru.
- 9.2. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, atendendo aos interesses do Legislativo.
- 9.3. A nomeação se dará após a homologação do concurso, por meio de convocação, devendo o candidato aguardar a publicação de tal manifestação no Diário Oficial de Bauru.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1. O candidato aprovado e convocado para provimento da vaga deverá entregar no ato da posse, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de perda do direito à vaga:
- 10.1.1. Comprovante de ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da posse;
- 10.1.2. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 10.1.3. Título de Eleitor e comprovantes de votação nas últimas duas eleições, ou certidão de quitação eleitoral;
- 10.1.4. CPF;
- 10.1.5. PIS/PASEP;
- 10.1.6. Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
- 10.1.7. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 10.1.8. Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento;
- 10.1.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- 10.1.10. Declaração de não ocupar outro cargo público no âmbito municipal, estadual ou federal;
- 10.1.11. Comprovante de que reside na cidade de Bauru;
- 10.1.12. Atestado de antecedentes criminais;
- 10.1.13. Documentos referentes à qualificação exigida no Item 3.8.6. deste Edital;
- 10.1.14. Declaração de bens;
- 10.1.15. Outros documentos que a Câmara determinar na posse.
- 10.2. A documentação será entregue na forma original ou por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Câmara Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados, no ato, os documentos originais.
- 10.3. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação. Caso não haja manifestação do candidato convocado via postal, a convocação será efetuada pelo Diário Oficial de Bauru.
- 10.4. Perderá o direito ao cargo o candidato que não se manifestar no prazo determinado no Diário Oficial de Bauru ou não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo pela Câmara Municipal de Bauru, neste último caso por meio de termo de desistência.
- 10.5. Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico realizado pela Administração Municipal de Bauru e à apresentação dos documentos exigidos.
- 10.6. A qualquer tempo em que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do concurso público. No caso de já estar nomeado, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 10.7. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada expressamente previstas pela Lei Maior.
- 10.8. A nomeação do candidato será feita mediante regular Portaria, publicada no Diário Oficial de Bauru.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.
- 11.2. A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.3. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 dias será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 11.4. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 11.5. A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificadas após a homologação e,

em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do concurso público.

- 11.6. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido demitido por justa causa.
- 11.7. O candidato classificado deverá manter junto à Câmara Municipal de Bauru, durante o prazo de validade deste concurso público, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Legislativo convocá-lo por falta dessa atualização. No caso de o candidato classificado não ser encontrado, a convocação será por meio do Diário Oficial de Bauru.
- 11.8. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.
- 11.9. A Câmara Municipal de Bauru não se responsabiliza pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este concurso.
- 11.10. Decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de publicação da Homologação deste concurso e não estando pendente nenhum recurso pertinente a este, as provas do concurso serão eliminadas.
- 11.11. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seleccionadora do concurso público e, em último caso, pela Presidência da Câmara Municipal de Bauru.

12. PROGRAMA DO CONCURSO:

- 12.1. Conhecimentos Gerais: História e Geografia (do Mundo e do Brasil), Atualidades e Legislação Constitucional (artigos 6º a 13, 18 a 41, 76 a 87, 220 a 224, incluindo mudanças até a emenda constitucional número 68, de 21/12/2011);
- 12.2. Conhecimentos Específicos, compatíveis com a qualificação exigida no Item 3.8.6. deste Edital;
- 12.3. Português: Definição e Aplicações - Sujeito, predicado, verbo, voz ativa e passiva, substantivo, adjetivo, artigo, numeral ordinal e cardinal, algarismo romano, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, pontuação, ortografia, acentuação, oração, regência nominal e verbal, concordância verbal e nominal, morfologia, fonologia, figuras de linguagem, estilo, antônimo, homônimo, sinônimo, abreviações; leitura, análise e compreensão de textos; texto e contexto, literatura brasileira.
- 12.3.1. Para efeito de elaboração das questões, será considerada a legislação referente à alteração que disciplina a nova regra ortográfica brasileira.
- 12.4. Para a prova prática serão exigidos os seguintes programas: Programa de edição de áudio Cool Edit Pró 2.0; Console de Áudio Digital AEQ Forum; Programa de exibição de rádio Pulsar Live Pro!

PROCESSO DA Nº 11/2015

CARTA CONVITE Nº 01/2015

Objeto: Execução de reforma dos banheiros de uso público no pavimento térreo do edifício da Câmara Municipal de Bauru.

Decisão da Comissão: **Classifica** as empresas: **1º lugar:** DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP; **2º lugar:** PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME e **3º lugar:** FADINI CONSTRUÇÕES LTDA ME. **Abre-se o prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.**

Data da decisão: 26 de agosto de 2015.

Informações: Diretoria Administrativa, das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

Telefones: (14) 3235-0690 e 3235-0615

Fax: (14) 3235-0601

PROCESSO DA nº 15/2015

CONVITE nº 02/2015

OBJETO: Execução do projeto técnico para readequação de redes de energia elétrica do prédio da Câmara Municipal.

Decisão da Comissão: **Habilita** as empresas PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME e DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP. **Inabilita** as empresas SIMIENG COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, devido à ausência de documentos previstos em edital. **Abre-se o prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.**

Data da decisão: 25 de agosto de 2015.

Informações: Diretoria Administrativa, das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

Telefones: (14) 3235-0690 e 3235-0615

Fax: (14) 3235-0601

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041